

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATO CASTELHANO/RS

ANEXOS



Mato Castelhamo, 2022.

ANEXO 01
RELATÓRIOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL GERADOS PELA 6ª
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício Circular Nº 01/DVAS-NUREVS

Passo Fundo, 07 de fevereiro de 2022

Senhor(a) Secretário(a)

Considerando as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e do Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes (PEVCA), assim como a realização do Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA) e Levantamento de Índice Amostral (LIA), no mês de novembro, venho, por meio deste, expor o que segue:

O LIRAA/LIA tem por objetivo a realização de uma atividade de pesquisa e coleta, no prazo máximo de uma semana, em toda a área do município, obedecendo uma metodologia de amostragem conforme o número de imóveis do mesmo.

Após a análise das amostras coletadas são gerados os Índices de Infestação Predial (IIP) e Índice de Breteau (IB) do município. Esses índices são usados para estimar a chance de Epidemia de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela Urbana que o município pode ter e, quanto maior o percentual de imóveis com focos de *Ae. aegypti*, maior a probabilidade dessas doenças ocorrerem de forma autóctone.

12 municípios apresentaram pelo menos uma amostra positiva de *Aedes aegypti*, ficando com IIP Baixo.

20 municípios não apresentaram IIP, sendo que 12 não tiveram coletas no levantamento, conforme tabela em anexo. Porém, tendo em vista a metodologia amostral do LIRAA/LIA, a ausência de *Aedes* nesta atividade não significa que o município, sobretudo os infestados, estão livres do vetor.

19 municípios apresentaram índice Médio no levantamento, demonstrando aumento na incidência do vetor, conforme o andamento do verão.

Dois municípios, Sananduva e Serafina Corrêa apresentaram índice alto, estando em grande risco de surtos das doenças transmitidas pelo vetor.

Nove municípios não realizaram a atividade, estando sujeitos a eventuais penalidades que possam ser definidas pelo Ministério da Saúde e restando incerto seu índice de infestação. Esse foi o maior número de ausências desde que o LIRAA foi considerado obrigatório para todos.

Alguns municípios justificaram que não realizaram a atividade devido a ausência de equipe devido a férias, o que se torna um fator preocupante, pois leva a crer que o município não conta com o número adequado de profissionais em caso de surtos das doenças transmitidas pelo vetor.

Houve um baixo número de coletas devido à estiagem. Porém, mais da metade delas (232 de 419 amostras) foram positivas para *Aedes aegypti*, demonstrando que a infestação real pode ser muito maior do que os índices obtidos na atividade.

Lembramos que a prevenção de uma possível epidemia de *Dengue*, *Chikungunya*, *Zika* e *Febre Amarela urbana* exige empenho de todas as esferas governamentais, com o uso de ações intersetoriais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

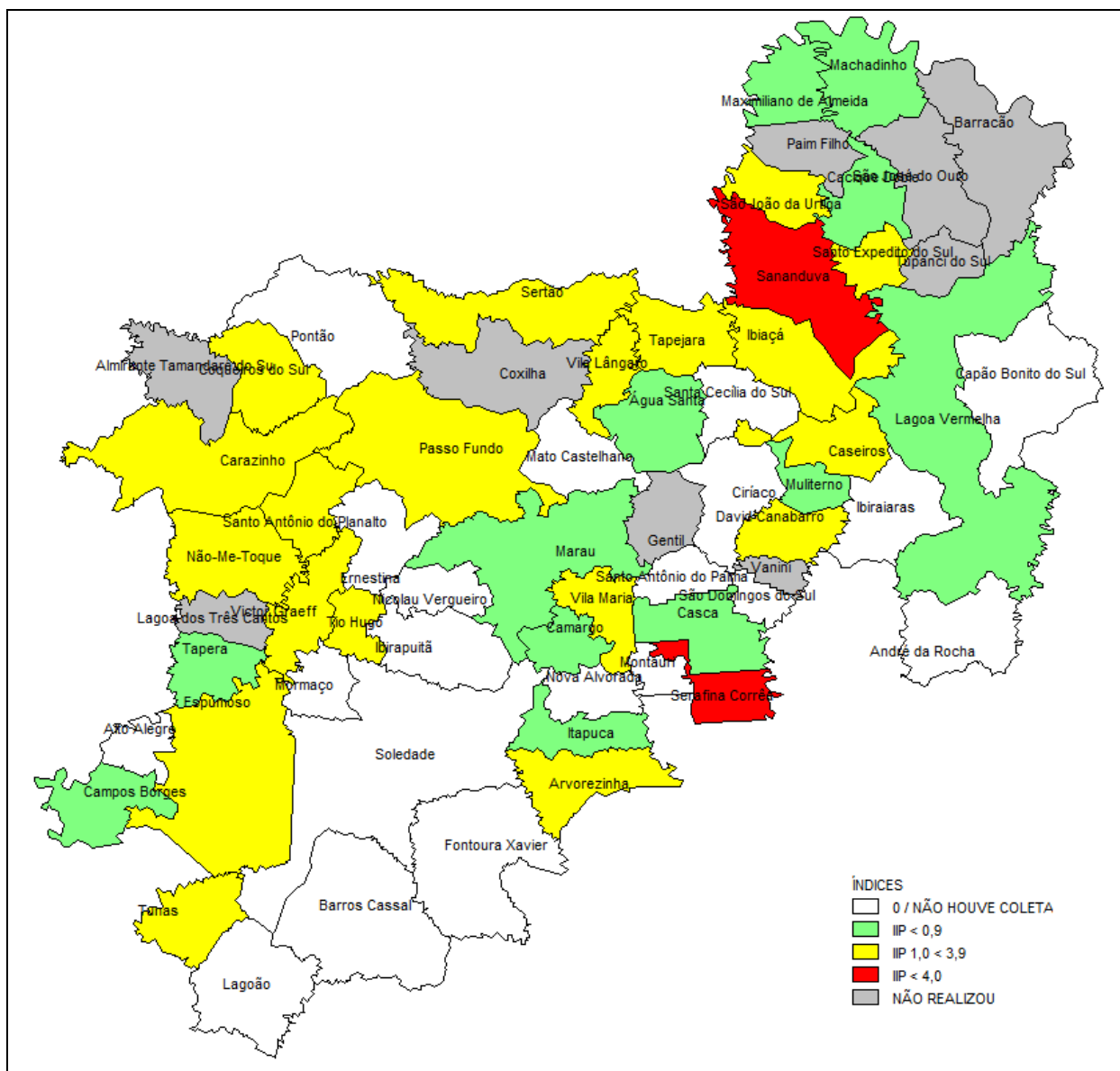
Atenciosamente,

Vigilância Ambiental/ 6ºCRS

ILMO(A). SR(A)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Município	aegypti %	albopictus %	Imóv.Progr.	Im.Insp.	Amostras	aegypti	albopictus
AGUA SANTA	0,3	0,0	311	317	2	1	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
ALTO ALEGRE	0,0	0,0	205	208	0	0	0
ANDRE DA ROCHA	0,0	0,0	311	280	3	0	0
ARVOREZINHA	2,7	0,0	233	224	13	6	0
BARRACAO	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
BARROS CASSAL	0,0	0,0	228	296	3	0	0
CACIQUE DOBLE	0,3	0,0	313	380	1	1	0
CAMARGO	0,3	0,0	361	396	2	1	0
CAMPOS BORGES	0,5	0,0	500	614	4	3	0
CAPAO BONITO DO SUL	0,0	0,0	365	365	4	0	0
CARAZINHO	1,5	0,0	1291	1560	57	25	0
CASCA	0,2	0,0	233	438	1	1	0
CASEIROS	1,5	0,0	294	327	8	7	0
CIRIACO	0,0	0,0	409	409	0	0	0
COQUEIROS DO SUL	2,3	0,0	243	260	13	6	0
COXILHA	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
DAVID CANABARRO	1,0	0,0	400	606	17	9	0
ERNESTINA	0,0	0,0	310	354	2	0	0
ESPUMOSO	1,1	0,0	238	368	7	4	0
FONTOURA XAVIER	0,0	0,0	226	167	1	0	0
GENTIL	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
IBIACA	1,1	0,0	399	463	6	5	0
IBIRAIARAS	0,0	0,0	371	467	0	0	0
IBIRAPUITA	0,0	0,0	462	686	0	0	0
ITAPUCA	0,2	0,0	411	411	2	1	0
LAGOA DOS TRES CANTOS	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
LAGOA VERMELHA	0,8	0,0	436	488	5	4	0
LAGOAO	0,0	0,0	360	364	0	0	0
MACHADINHO	0,2	0,0	397	450	5	1	0
MARAU	0,8	0,0	862	867	10	8	0
MATO CASTELHANO	0,0	0,0	419	399	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	0,1	0,0	396	1194	2	1	0
MONTAURI	0,0	0,0	207	305	0	0	0
MORMACO	0,0	0,0	400	415	0	0	0
MULITERNO	0,6	0,0	174	527	9	3	0
NAO-ME-TOQUE	1,4	0,0	241	290	4	4	0
NICOLAU VERGUEIRO	0,0	0,0	165	176	0	0	0
NOVA ALVORADA	0,0	0,0	249	365	1	0	0
PAIM FILHO	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
PASSO FUNDO	1,3	0,0	3012	3116	81	50	0
PONTAO	0,0	0,0	398	408	0	0	0
SANANDUVA	4,0	0,0	240	351	17	14	0
SANTA CECILIA DO SUL	0,0	0,0	400	394	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PALMA	0,0	0,0	199	462	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	1,5	0,0	321	326	14	5	0
SANTO EXPEDITO DO SUL	1,5	0,0	273	262	4	3	0
SAO DOMINGOS DO SUL	0,0	0,0	315	320	3	0	0
SAO JOAO DA URTIGA	1,0	0,0	341	516	5	5	0
SAO JOSE DO OURO	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
SERAFINA CORREA	4,4	0,0	241	275	21	12	0
SERTAO	2,0	0,0	356	458	20	11	0
SOLEDADE	0,0	0,0	482	455	5	0	0
TAPEJARA	1,7	0,0	427	802	16	14	0
TAPERA	0,6	0,0	235	312	2	0	0
TIO HUGO	1,2	0,0	446	498	20	6	0
TUNAS	1,3	0,0	239	225	4	3	0
TUPANCI DO SUL	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
VANINI	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou	Não realizou
VICTOR GRAEFF	1,1	0,0	345	359	6	3	0
VILA LANGARO	1,3	0,0	155	160	2	2	0
VILA MARIA	3,4	0,0	356	357	17	13	0

Mapa do LIRAA por Índice de Infestação Predial





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício Circular Nº 05/DVAS-NUREVS

Passo Fundo, 13 de maio de 2022

Senhor(a) Secretário(a)

Considerando as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e do Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes (PEVCA), assim como a realização do Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA) e Levantamento de Índice Amostral (LIA), no mês de abril, venho, por meio deste, expor o que segue:

O LIRAA/LIA tem por objetivo a realização de uma atividade de pesquisa e coleta, no prazo máximo de uma semana, em toda a área do município, obedecendo uma metodologia de amostragem conforme o número de imóveis do mesmo.

Após a análise das amostras coletadas são gerados os Índices de Infestação Predial (IIP) e Índice de Breteau (IB) do município. Esses índices são usados para estimar a chance de Epidemia de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela Urbana que o município pode ter e, quanto maior o percentual de imóveis com focos de *Ae. aegypti*, maior a probabilidade dessas doenças ocorrerem de forma autóctone.

14 municípios apresentaram pelo menos uma amostra positiva de *Aedes aegypti*, ficando com IIP Baixo.

29 municípios apresentaram índice médio no levantamento, demonstrando aumento na incidência do vetor, se comparado ao LIRAA realizado em janeiro deste mesmo ano, sendo que alguns tiveram os IIP muito próximos do que é considerado risco alto (acima de 4,0).

15 municípios apresentaram índice alto de infestação, um resultado muito preocupante se comparados aos LIRAA de anos anteriores.

Apenas dois municípios não apresentaram IIP no LIA, sendo que em 58 dos municípios foi encontrado pelo menos um foco de *Aedes aegypti*, inclusive em André da Rocha e Capão Bonito do Sul, municípios que foram considerados infestados pelo vetor nos últimos meses. Hoje todos os municípios da 6ª CRS são considerados oficialmente infestados.

Apenas dois municípios não realizaram a atividade, estando sujeitos a eventuais penalidades que possam ser definidas pelo Ministério da Saúde e restando incerto seu índice de infestação. Destes, Montauri não justificou a ausência da atividade, fato preocupante, pois é vizinha de alguns dos municípios que tiveram surtos de Dengue nesse verão.

Durante a atividade foram coletadas 1147 amostras, sendo que 936 foram positivas para *Aedes aegypti*, sendo esse o LIRAA com maior percentual de amostras positivas (81% de *Aedes aegypti*) desde que a atividade é realizada (maio de 2014).

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos, percebe-se que os mesmos condizem com a grave situação epidemiológica que o estado está no momento, com vários municípios com surtos de Dengue e Chikungunya, e com centenas de casos suspeitos nos últimos meses, necessitando uma intensificação nas ações de controle do vetor, que certamente foram impactadas durante o período da pandemia, o que acaba justificando os maiores IIP e de Breteau já obtidos desde que a atividade é realizada em nossa regional.

Lembramos que a prevenção de uma possível epidemia de *Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela urbana* exige empenho de todas as esferas governamentais, com o uso de ações intersetoriais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

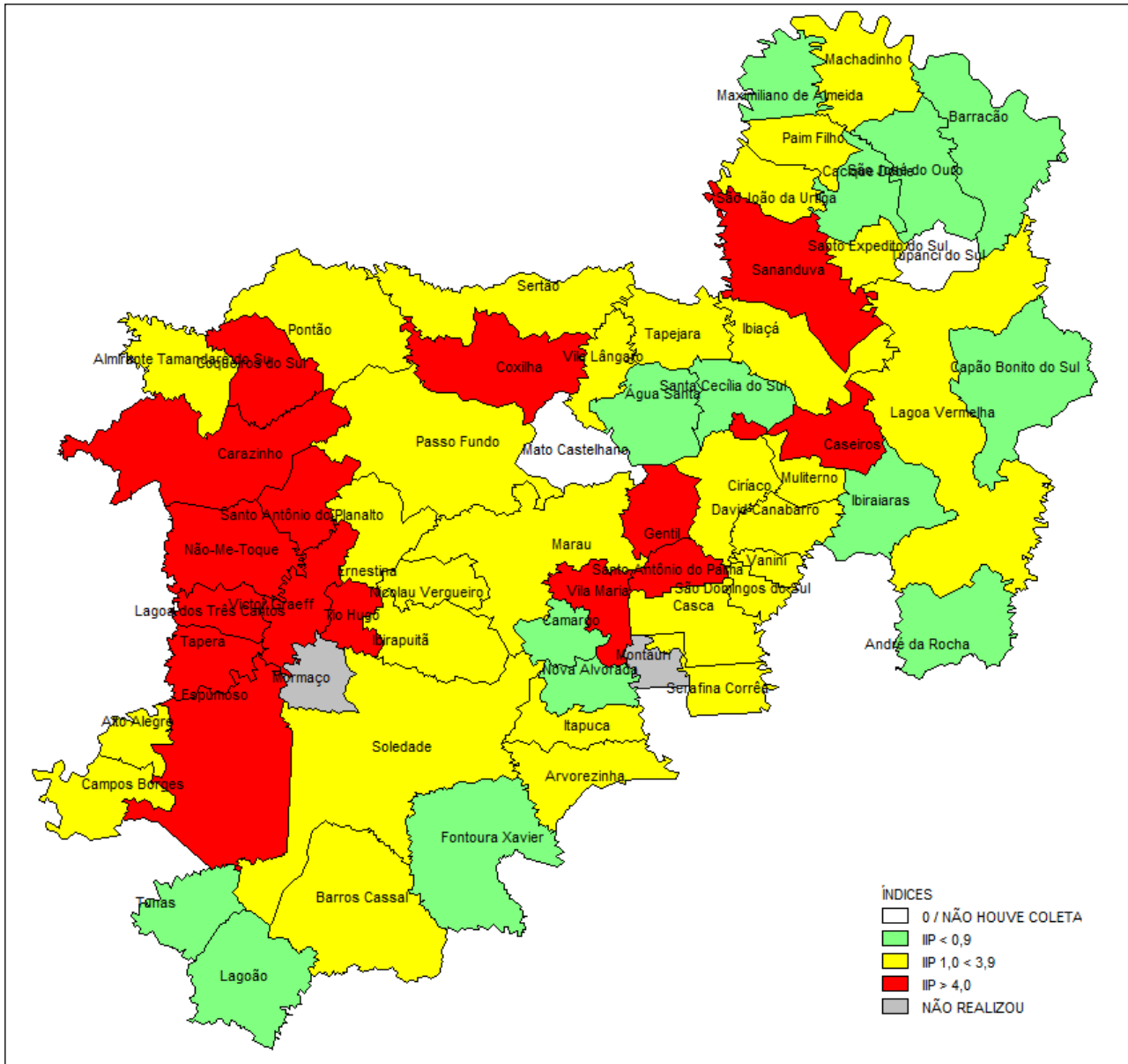
Atenciosamente,

Vigilância Ambiental/ 6ª CRS

ILMO(A). SR(A)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Município	aegypti %	Ind. Breteau %	Imóv.Progr.	Im.Insp.	Amostras	aegypti	albopictus
AGUA SANTA	0,6	0,6	311	313	2	2	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	1,4	1,4	308	427	7	6	0
ALTO ALEGRE	1,7	1,7	205	359	7	6	0
ANDRE DA ROCHA	0,7	0,7	311	282	4	2	0
ARVOREZINHA	2,9	2,9	234	240	8	7	0
BARRACAO	0,9	0,9	378	452	7	4	0
BARROS CASSAL	3,4	4,8	228	291	24	13	0
CACIQUE DOBLE	0,3	0,3	313	390	2	1	0
CAMARGO	0,8	0,8	361	393	4	3	0
CAMPOS BORGES	2,1	2,1	500	618	15	13	0
CAPAO BONITO DO SUL	0,3	0,3	365	365	5	1	0
CARAZINHO	4,5	4,8	1291	1510	83	72	0
CASCA	2,4	2,4	233	289	8	7	0
CASEIROS	5,6	5,6	312	323	25	18	0
CIRIACO	2,4	2,4	345	382	10	10	0
COQUEIROS DO SUL	5,3	5,3	245	266	16	15	0
COXILHA	5,4	5,4	307	33	20	17	0
DAVID CANABARRO	3,3	3,5	400	571	29	20	0
ERNESTINA	3,6	3,6	310	388	15	13	0
ESPUMOSO	6,4	7,9	238	390	33	28	0
FONTOURA XAVIER	0,9	0,9	209	235	7	2	0
GENTIL	5,8	5,8	520	228	25,0	23,0	0,0
IBIACA	1,3	1,5	397	480	8	7	0
IBIRAIARAS	0,6	0,6	371	630	9	4	0
IBIRAPUITA	1,6	1,6	462	706	12	11	0
ITAPUCA	1,5	1,5	411	411	7	6	0
LAGOA DOS TRES CANTOS	4,0	4,0	200	323	15	13	0
LAGOA VERMELHA	2,5	2,5	436	647	19	16	0
LAGOAO	0,3	0,3	344	365	11	1	0
MACHADINHO	2,6	2,9	396	626	18	16	0
MARAU	1,5	1,5	860	892	14	13	0
MATO CASTELHANO	0,0	0,0	419	407	2	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	0,8	0,8	396	1113	9	8	0
MONTAURI	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou
MORMACO	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou	Não Realizou
MULITERNO	1,7	1,7	174	527	18	8	0
NAO-ME-TOQUE	7,9	8,6	242	290	32	28	0
NICOLAU VERGUEIRO	2,3	2,3	165	172	4	4	0
NOVA ALVORADA	0,8	0,8	249	387	7	3	0
PAIM FILHO	3,1	3,1	364	612	24	23	0
PASSO FUNDO	3,7	4,4	3012	2979	157	132	0
PONTAO	3,2	3,6	398	504	22	18	0
SANANDUVA	5,4	5,4	240	539	30	29	0
SANTA CECILIA DO SUL	0,5	0,5	400	381	8	3	0
SANTO ANTONIO DO PALMA	5,4	5,4	19	407	29	24	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	4,3	4,3	321	485	27	18	0
SANTO EXPEDITO DO SUL	1,3	1,3	274	398	5	5	0
SÃO DOMINGOS DO SUL	1,6	1,6	315	315	7	5	0
SÃO JOAO DA URTIGA	2,4	2,4	341	541	14	11	0
SÃO JOSE DO OURO	0,9	1,3	225	228	3	3	0
SERAFINA CORREA	2,8	2,8	241	253	8	7	0
SERTAO	2,9	3,1	343	480	17	16	0
SOLEDADE	3,9	5,8	482	466	42	27	0
TAPEJARA	1,8	2,2	427	1372	30	30	0
TAPERA	4,3	4,3	236	257	12	12	0
TIO HUGO	17,8	17,8	446	493	87	85	0
TUNAS	0,8	0,8	252	252	3	2	0
TUPANCI DO SUL	0,0	0,0	359	359	0	0	0
VANINI	2,9	2,9	450	450	22	13	0
VICTOR GRAEFF	5,8	6,1	337	346	26	22	0
VILA LANGARO	2,8	2,8	155	460	15	13	0
VILA MARIA	4,1	4,6	356	370	18	17	0

Mapa do LIRAA por Índice de Infestação Predial





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício Circular Nº 06/DVAS-NUREVS

Passo Fundo, 15 de julho de 2022.

Senhor (a) Secretário (a)

Considerando as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e do Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes (PEVCA), assim como a realização do Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA) e Levantamento de Índice Amostral (LIA), no mês de novembro, venho, por meio deste, expor o que segue:

O LIRAA/LIA tem por objetivo a realização de uma atividade de pesquisa e coleta, no prazo máximo de uma semana, em toda a área do município, obedecendo uma metodologia de amostragem conforme o número de imóveis do mesmo.

Após a análise das amostras coletadas, são gerados os Índices de Infestação Predial (IIP) e Índice de Breteau (IB) do município. Esses índices são usados para estimar a chance de Epidemia de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela Urbana que o município pode ter e, quanto maior o percentual de imóveis com focos de *Ae. aegypti*, maior a probabilidade dessas doenças ocorrerem de forma autóctone.

Nessa perspectiva, destacasse que 24 municípios apresentaram pelo menos uma amostra positiva de *Aedes aegypti*, ficando com IIP Baixo; 35 municípios não apresentaram IIP, sendo que 20 não tiveram coletas no levantamento, conforme tabela em anexo. Nesse sentido, tendo em vista a metodologia amostral do LIRAA/LIA, é imperioso destacar que a ausência de *Aedes* nesta atividade não significa que os municípios estão livres do vetor.

Três municípios apresentaram índice Médio no levantamento, todos menores do que 1,5%, demonstrando a sazonalidade do mosquito, que teve uma redução significativa devido ao período frio.

Nenhum município apresentou Índice alto, o que é esperado para esse período do ano. Porém, como já evidenciado em atividades anteriores, a ausência do vetor não significa que no próximo verão o mesmo não retorne em grandes quantidades.

Houve um baixo número de coletas devido ao frio, e cerca de 39% foram positivas para *Aedes aegypti* (98 de 253 amostras), demonstrando que o inseto ainda resiste mesmo em condições climáticas adversas.

Assim sendo, mesmo com os resultados obtidos, recomenda-se que os municípios continuem intensificando as ações de vigilância e controle/remoção de recipientes de água, pois, devido a biologia do mosquito, é fato que os ovos deste permanecem nos criadouros aguardando que as condições climáticas voltem a ser favoráveis para sua proliferação.

Lembramos que a prevenção de uma possível epidemia de *Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela urbana* exige empenho de todas as esferas governamentais, com o uso de ações inter setoriais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

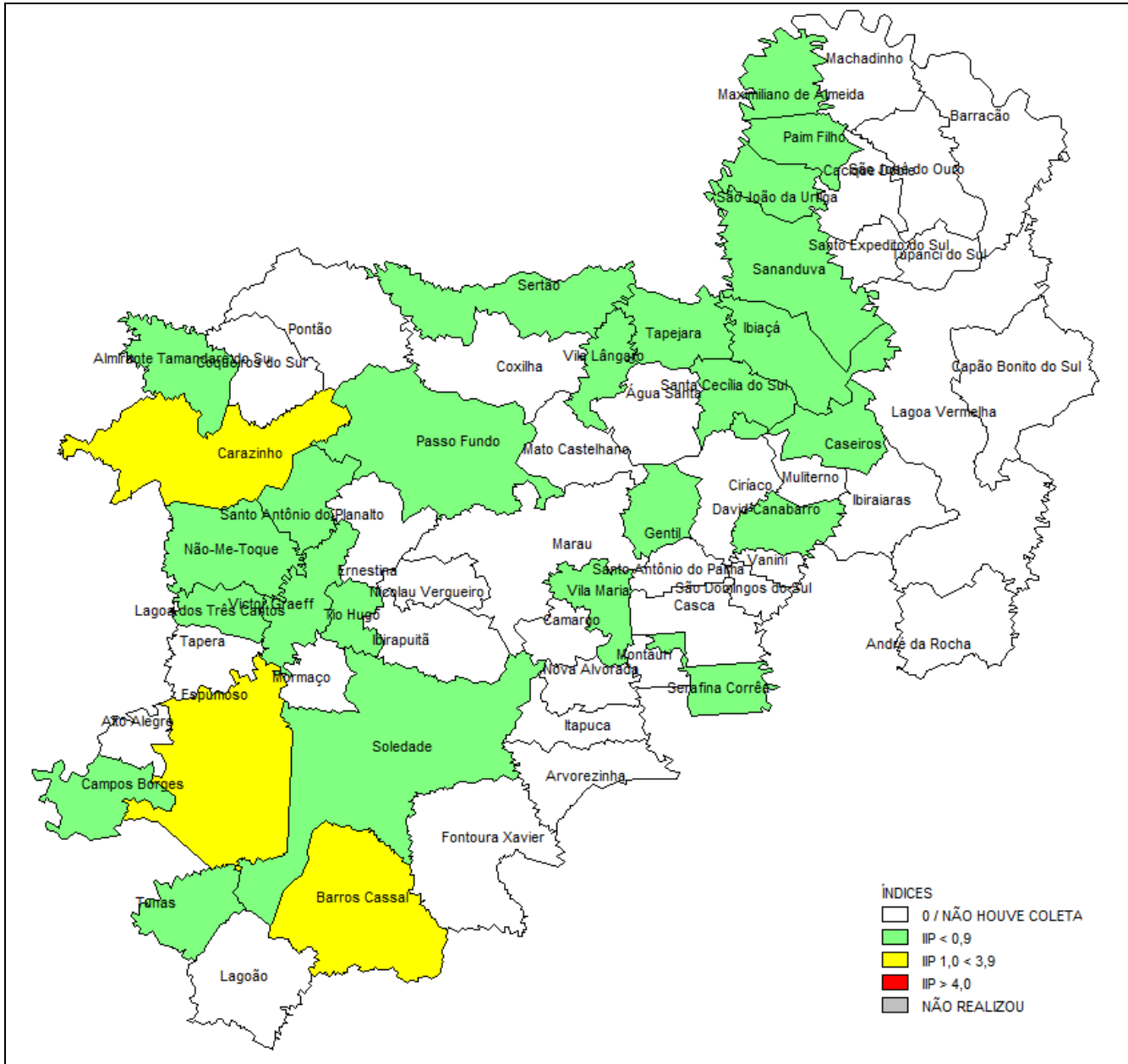
Atenciosamente,


Vigilância Ambiental/ 6ºCRS

**ILMO (A). SR (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município	aegypti %	Ind. Breteau %	Imóv.Progr.	Im.Insp.	Amostras	aegypti	albopictus
AGUA SANTA	0,0	0,0	311	333	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	0,7	0,7	308	436	3	3	0
ALTO ALEGRE	0,0	0,0	205	289	2	0	0
ANDRE DA ROCHA	0,0	0,0	311	284	0	0	0
ARVOREZINHA	0,0	0,0	234	247	0	0	0
BARRAÇAO	0,0	0,0	378	408	2	0	0
BARROS CASSAL	1,1	1,1	228	273	8	3	0
CACIQUE DOBLE	0,0	0,0	313	407	1	0	0
CAMARGO	0,0	0,0	361	395	0	0	0
CAMPOS BORGES	0,3	0,3	500	632	8	2	0
CAPAO BONITO DO SUL	0,0	0,0	365	365	3	0	0
CARAZINHO	1,5	1,6	1291	1401	37	22	0
CASCA	0,0	0,0	233	260	0	0	0
CASEIROS	0,3	0,3	312	313	6	1	0
CIRIACO	0,0	0,0	414	414	0	0	0
COQUEIROS DO SUL	0,0	0,0	245	260	2	0	0
COXILHA	0,0	0,0	349	349	2	0	0
DAVID CANABARRO	0,2	0,2	400	553	2	1	0
ERNESTINA	0,0	0,0	310	401	0	0	0
ESPUMOSO	1,0	1,0	232	405	10	4	0
FONTOURA XAVIER	0,0	0,0	224	252	2	0	1
GENTIL	0,3	0,3	172	374	6,0	1,0	0,0
IBIACA	0,2	0,2	396	462	2	1	0
IBIRAIARAS	0,0	0,0	371	502	0	0	0
IBIRAPUITA	0,0	0,0	459	639	4	0	0
ITAPUCA	0,0	0,0	411	411	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS	0,4	0,4	201	229	3	1	0
LAGOA VERMELHA	0,0	0,0	436	469	2	0	0
LAGOAO	0,0	0,0	344	362	3	0	0
MACHADINHO	0,0	0,0	396	675	3	0	0
MARAU	0,0	0,0	862	869	0	0	0
MATO CASTELHANO	0,0	0,0	419	400	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	0,3	0,3	396	719	3	2	0
MONTAURI	0,0	0,0	211	300	0	0	0
MORMACO	0,0	0,0	271	271	1	0	0
MULITERNO	0,0	0,0	174	527	1	0	0
NAO-ME-TOQUE	0,8	0,8	242	259	2	2	0
NICOLAU VERGUEIRO	0,0	0,0	162	176	0	0	0
NOVA ALVORADA	0,0	0,0	250	393	0	0	0
PAIM FILHO	0,3	0,3	364	586	7	2	0
PASSO FUNDO	0,8	0,9	3012	3333	70	30	0
PONTAO	0,0	0,0	398	450	5	0	0
SANANDUVA	0,9	0,9	240	345	5	3	0
SANTA CECILIA DO SUL	0,3	0,3	400	398	3	1	0
SANTO ANTONIO DO PALMA	0,0	0,0	199	550	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	0,3	0,3	325	356	3	1	0
SANTO EXPEDITO DO SUL	0,0	0,0	273	289	0	0	0
SAO DOMINGOS DO SUL	0,0	0,0	315	316	0	0	0
SAO JOAO DA URTIGA	0,2	0,2	341	527	1	1	0
SAO JOSE DO OURO	0,0	0,0	227	257	0	0	0
SERAFINA CORREA	0,8	0,8	241	255	2	2	0
SERTAO	0,4	0,4	356	457	8	2	0
SOLEDADE	0,3	0,3	410	398	3	1	0
TAPEJARA	0,1	0,1	427	1339	2	1	0
TAPERA	0,0	0,0	237	276	0	0	0
TIO HUGO	0,9	0,9	446	532	11	5	0
TUNAS	0,8	0,8	252	252	3	0	0
TUPANCI DO SUL	0,0	0,0	359	359	0	0	0
VANINI	0,0	0,0	318	398	1	0	0
VICTOR GRAEFF	0,9	0,9	337	340	7	3	0
VILA LANGARO	0,6	0,6	155	170	2	1	0
VILA MARIA	0,5	0,5	356	364	2	2	0

Mapa do LIRAa por Índice de Infestação Predial



ANEXO 02

FOLDER SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE E COMBATE À DENGUE

Como combater...



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.

Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova e água e sabão uma vez por semana.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.

Lave por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar em casa.



Vire todas as garrafas com a boca para baixo, evitando que acumule água dentro delas.

Mitos e erros sobre o mosquito da dengue:

1. Ar condicionado e ventiladores NÃO matam o mosquito.
2. Para matar os ovos do mosquito NÃO basta secar os reservatórios de água parada. Tem que lavar com água e sabão para eliminar os ovos.
3. Qualquer picada do mosquito transmite o vírus da doença? NÃO, só dos mosquitos infectados, mas como não temos como saber...
Vamos prevenir!
4. Borra de café na água das plantas mata os ovos do mosquito? NÃO!
5. As larvas do mosquito só se desenvolvem em água limpa? MENTIRA!
6. Posso pegar dengue de uma pessoa doente? NÃO, a doença é transmitida pela picada do mosquito infectado.
7. Existe vacina contra a dengue? NÃO! O melhor remédio é evitar que o mosquito se reproduza!

ENTRE VOCÊ TAMBÉM NESTA LUTA!

ELA DEVE SER DIÁRIA E DURANTE **TUDO O ANO!**



Secretaria Municipal da Saúde
Mato Castelhanos - RS
Vigilância Ambiental em Saúde



(54) 3311.8744



Secretaria Municipal da Saúde
Mato Castelhanos - RS
Vigilância Ambiental em Saúde

Medidas de controle e combate a Dengue.





O QUE É DENGUE?

É uma doença infecciosa transmitida pela picada do mosquito *Aedes Aegypti* infectado.

Quais são os sintomas?

- Febre alta com duração de 2 a 7 dias;
- Dor de cabeça;
- Dor no corpo e nas juntas;
- Dor atrás dos olhos;
- Manchas vermelhas pelo corpo.

Procure imediatamente um médico em qualquer uma das situações abaixo:

- Dores na barriga fortes e contínuas;
- Vômitos persistentes;
- Sangramento pelo nariz, boca e gengivas;
- Sede excessiva e boca seca.

Como é feito o tratamento?

Não há tratamento específico, o médico deve tratar os sintomas, como as dores de cabeça e no corpo, com analgésicos e antitérmicos (paracetamol e dipirona). Devem ser evitados os salicilatos, como o AAS e a Aspirina, já que seu uso pode favorecer o aparecimento de manifestações hemorrágicas. É importante também que o paciente fique em repouso e ingira bastante líquido.

O mosquito:

O *Aedes Aegypti*, tem como característica as listras brancas pelo corpo, ataca pelas primeiras horas da manhã e últimas da tarde. Os ovos não são postos na água, e sim milímetros acima de sua superfície, quando o nível da água sobe, entra em contato com os ovos que eclodem em pouco mais de 30 minutos. Em um período que varia entre cinco e sete dias, a larva passa por quatro fases até dar origem ao mosquito adulto.



Como combater...

Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Mantenha caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas ou lave-os semanalmente com escova.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

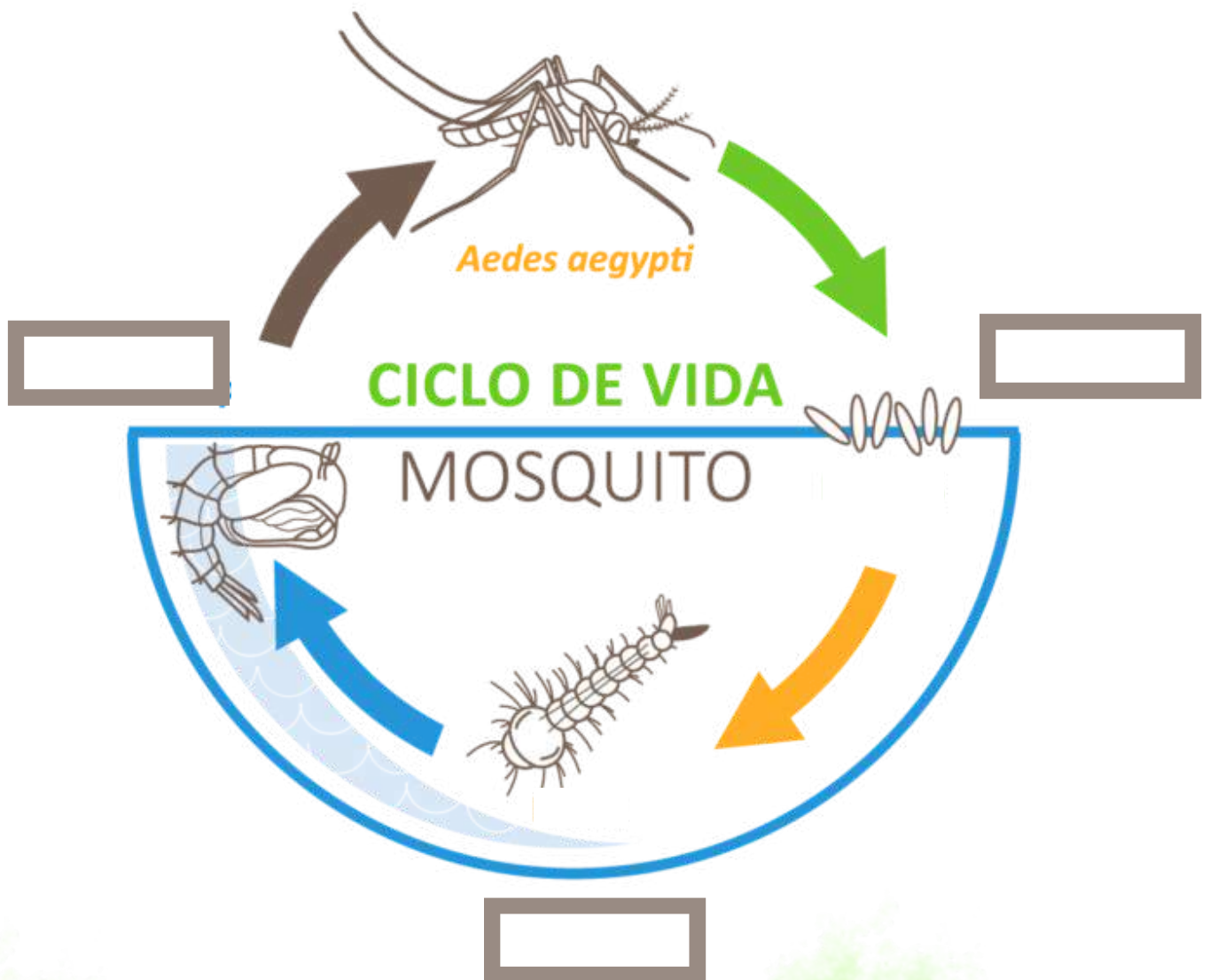


ANEXO 03
CADERNO DE ATIVIDADES EDUCATIVO SOBRE O CICLO DE VIDA DO
MOSQUITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

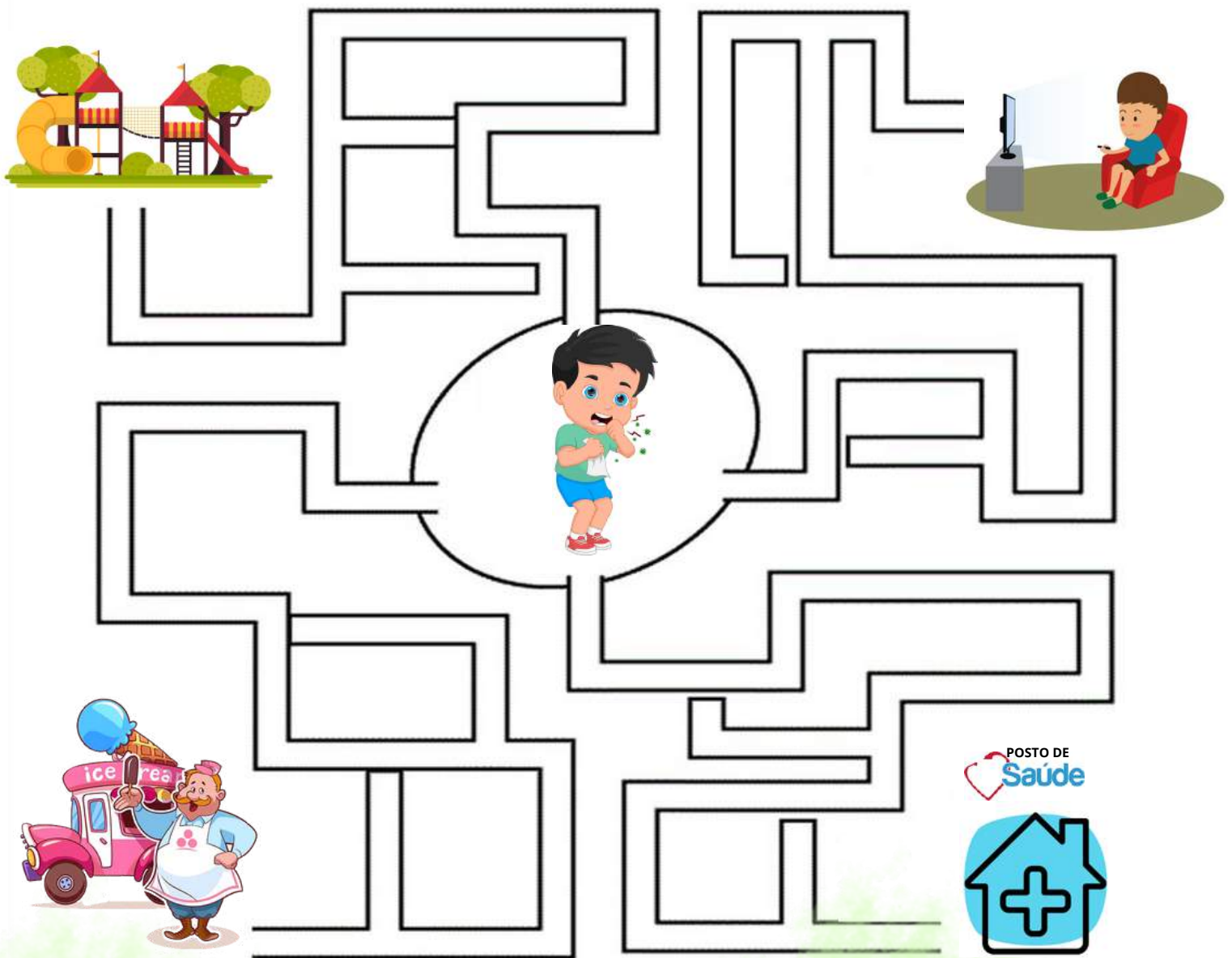
Complete corretamente o ciclo evolutivo do mosquito *Aedes Aegypti*, com as seguintes palavras: PUPA, OVOS, LARVAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Escolha o caminho correto e descubra para onde a pessoa com
suspeita de dengue deve se dirigir, com urgência:

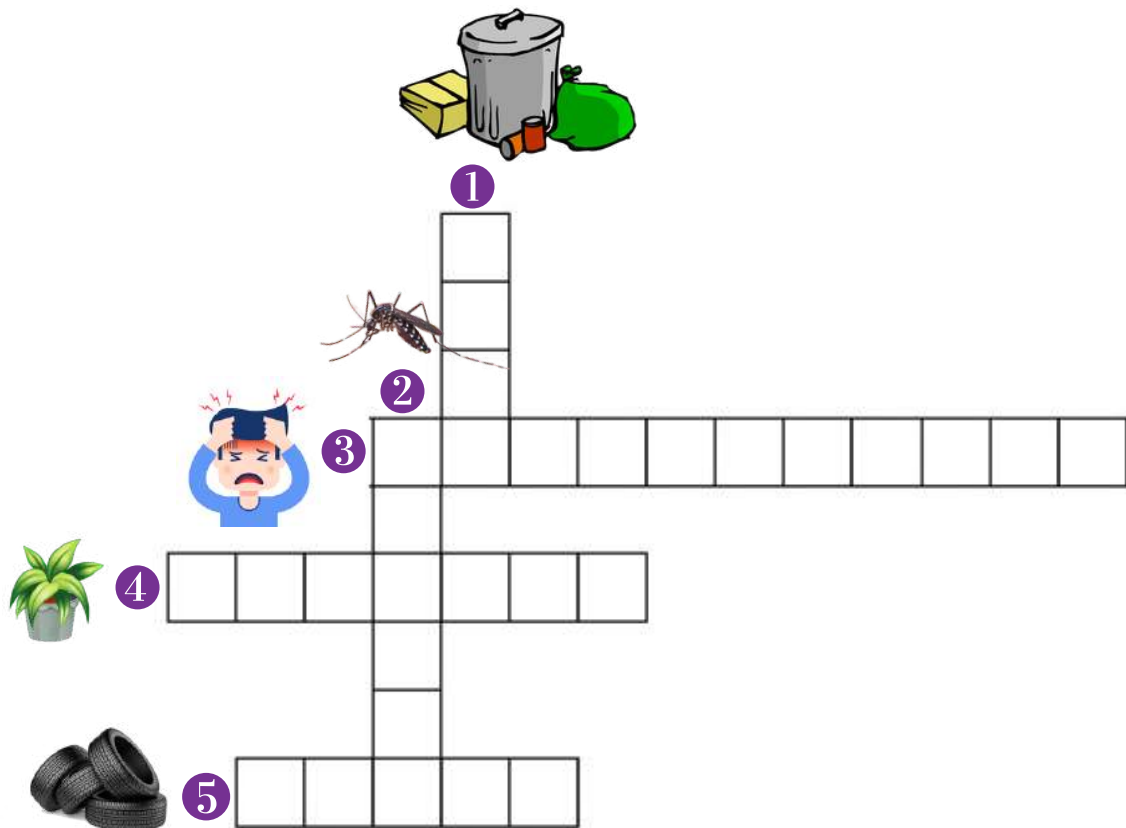




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Preencha a cruzadinha, completando as frases a seguir:

1. Mantenha o _____ sempre fechado.
2. _____ é uma das quatro doenças que podem ser transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti.
3. Um dos sintomas em comum entre a dengue, a zika e a chinkungunya é a _____.
4. Para evitar o acúmulo de água, coloque terra nos pratos das _____.
5. Não deixe acumular água em garrafas e _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Marque verdadeiro (V) ou falso (F) para as frases a seguir, sobre prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*



Consumindo água mineral



Mantendo o tonéis e barris de água com a tampa fechada



Tomando banho diariamente



Evitando plantas em casa



Deixando garrafas separadas e viradas com a boca para cima



Colocando o lixo em sacos plásticos e mantendo as tampas das lixeiras fechadas



Fazendo faxina em casa



Evitando que a água da chuva acumule na laje ou em poças sobre concreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

LOCALIZE E COMBATA!

Vamos combater o mosquito Aedes Aegypti? Localize abaixo e circule os lugares onde o mosquito poderia depositar seus ovos!





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

Agora que aprendeu como prevenir a multiplicação do mosquito Aedes Aegypti, é hora de colorir!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

CADERNO DE ATIVIDADES



TODOS JUNTOS
CONTRA
O AEDES AEGYPTI

ANEXO 04
CAMPANHA DE ALERTA SOBRE A RAIVA

Fique atento sobre a RAIVA

**-Vacine seu rebanho
contra a raiva**



**-Informe em caso
de suspeita**



Escritório de Defesa Agropecuária
de Mato Castelhanense Fone (54) 99905 9460

Não perca seus animais!

A raiva é uma doença que ocorre em animais e humanos, causada por um vírus altamente fatal e transmitida para o rebanho através da mordida de morcegos que se alimentam de sangue.

Os animais doentes apresentam dificuldade para mastigar, salivam bastante, o que causa emagrecimento e fraqueza. Também é comum encontrar animais deitados ou com dificuldade para caminhar, parecendo não ter força nas patas traseiras.



Escritório de Defesa Agropecuária
de Mato Castelhanense Fone (54) 99905 9460

Informe em caso de suspeita!

Ao observar animais com marcas de mordidas, com sangue no local e apresentando algum dos sintomas, ou ainda se forem encontrados animais mortos sem causa definida, deve ser comunicado imediatamente ao Escritório de Defesa Agropecuária de Mato Castelhanense para que os técnicos possam realizar os procedimentos necessários para a confirmação do diagnóstico de raiva, ajudando assim a eliminar a doença e evitar que ela atinja outros animais. Tenha cuidado pois a doença pode ser transmitida para as pessoas.



Escritório de Defesa Agropecuária
de Mato Castelhanense Fone (54) 99905 9460

Cuidados com os morcegos

O morcego transmissor da raiva vive em casas abandonadas, cavernas, tocos de árvores e outros locais com pouca iluminação. É extremamente raro vê-los durante o dia. Caso encontre algum morcego, tome cuidado, use luvas para evitar as mordidas e encaminhe-o ao setor responsável.

Outros animais como porcos, cabras, cães e gatos, também podem ter raiva. Sempre que desconfiar que algum animal possa estar infectado, avise!



Escritório de Defesa Agropecuária
de Mato Castelhanense Fone (54) 99905 9460

ANEXO 05
CONTRATO COM A FV QUÍMICA

**CONTRATO N.º 199/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DEDETIZAÇÃO**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.650.417/0001-53, com sede na Estrada Getúlio Vargas, Gramado, 377 Km na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representado pela Senhora **VANESSA RITA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Prestação de serviços de dedetização em caráter especializado, nas escolas municipais e unidade básica de saúde, na área interna e externa, conforme descrição abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	EDIFÍCIO
01	Município de Mato Castelhana	Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroí
02	Município de Mato Castelhana	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia
03	Município de Mato Castelhana	Unidade Básica de Saúde
04	Comunidade de Rincão da Esperança/Município de Mato Castelhana	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca

1.2. O responsável técnico pelos trabalhos, que será o supervisor dos serviços prestados, poderá ser substituído, caso necessário, por outro profissional desde que com a mesma qualificação.

1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir registro junto ao conselho profissional da categoria, assim como os profissionais atuantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a total responsabilidade pela exata realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Contrato;
- b) Submeter-se à fiscalização e controle da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mato Castelhana;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) Estar licenciado na FEPAM, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados e alvará sanitário da empresa;
- e) Manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação constantes neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá através de solicitação da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Educação do Município de Mato Castelhana/RS.

4.2. As Secretarias Municipais deverão agendar o serviço com a empresa com no máximo **08 (oito) dias** de antecendência para iniciar os trabalhos.

4.3. Caberá as Secretarias Municipais fiscalizar o cumprimento da cláusula anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) Aplicação de multa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), nos seguintes casos:

I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações;



II. Quando não corrigir deficiência ou não desempenhar os serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) Pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Abandono dos serviços;

IV. Manifesta deficiência no cumprimento dos serviços prestados;

V. Falta grave a juízo do Município;

VI. Falência ou insolvência;

VII. Não dar início ou não desempenhar os serviços no prazo estipulado;

VIII. Não desempenhar os serviços de forma adequada e satisfatória.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços em caráter de gratuidade, porém os custos relacionados às despesas de transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A entrega de documentos e/ou missivas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

8.3. Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO da Comarca de Passo Fundo/RS.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas meramente instrumentais.

Mato Castelhano/RS, 27 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FV COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS E LICENCIAMENTO
AMBIENTAL LTDA
VANESSA RITA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

De Acordo:

Assessoria Jurídica

2.

Nome/CPF

ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.650.417/0001-53, com sede na Estrada Getúlio Vargas, Gramado, 377 Km na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representado pela Senhora **VANESSA RITA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para:

"1 - Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, ou até a data de adjudicação da nova licitação para o presente objeto".

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não alterados pelos dispositivos do presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas meramente instrumentais.

Mato Castelhano/RS, 27 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FV COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS E LICENCIAMENTO
AMBIENTAL LTDA
VANESSA RITA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas 1.

2.

Nome/CPF

Nome/CPF

De Acordo: Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

II ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sívio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.650.417/0001-53, com sede na Estrada Getúlio Vargas, Gramado, 377 Km na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representado pela Senhora **VANESSA RITA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para:

“I - Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, ou até a data de adjudicação da nova licitação para o presente objeto”.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não alterados pelos dispositivos do presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas meramente instrumentais.

Mato Castelhano/RS, 28 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanessa R.S. Ritter
FV COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS E LICENCIAMENTO
AMBIENTAL LTDA
VANESSA RITA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas 1.

2.

Nome/CPF

Nome/CPF

De Acordo: Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

III ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, na cidade de Mato Castelhanos/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 822.579.220-34, como CONTRATANTE, e, **FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.650.417/0001-53, com sede na Estrada Getúlio Vargas, KMB 377, área rural da cidade de Getúlio Vargas/RS, neste ato representado pela sócia Sra. Vanessa Rita dos Santos, inscrita no CPF nº 006.402.360-57, doravante denominado CONTRATADA, nos termos constantes neste instrumento, tem entre si ajustados o presente termo aditivo, que disciplina o que segue:

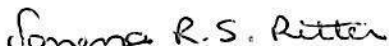
Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2021.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mato Castelhanos/RS, 28 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Vanessa Rita dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *MARIA ELAINE M. SOLAGNA*
CPF: *426.885.740-00*

Nome: *Rafael de Brito Doff*
CPF: *059.620.349-70*

ANEXO 06
RESULTADO DAS ANÁLISES DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41159 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Ao lado da Praça Jerry Picoli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41099 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Ao lado da Praça Jerry Picoli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,38	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,66	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,58	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41105 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Aline Dickel - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41045 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Aline Dickel - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,73	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,63	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,76	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41103 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Fontoura - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41043 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Fontoura - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,34	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,82	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,58	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41107 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Campinas dos Novellos - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41047 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Campinas dos Novellos - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,32	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,93	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41153 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Almerindo do Prado - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41093 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Almerindo do Prado - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,26	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,44	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,93	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41109 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Consoladora - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41049 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Consoladora - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,26	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,65	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,98	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41157 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Interior - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41097 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Interior - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,93	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,54	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,91	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41113 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Escola - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41053 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Escola - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,27	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,43	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,97	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41117 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Ibama - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41057 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Ibama - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,96	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,32	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,76	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41115 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Linha Gramadinho - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41055 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Linha Gramadinho - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,09	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,10	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41155 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Loteamento Loss - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41095 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Loteamento Loss - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,26	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,52	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,97	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41121 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nossa Senhora de Lurdes - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41061 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nossa Senhora de Lurdes - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,62	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,45	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,94	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41123 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nova Linha São Roque - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41063 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nova Linha São Roque - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,37	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,43	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,76	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41125 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Anir Ceolin - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41065 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Anir Ceolin - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,32	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,25	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,81	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41127 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Vieira - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41067 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Vieira - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento:18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra:Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,37	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,62	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,63	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: *Vanessa R.S. Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têmsignificação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41129 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão da Esperança - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41069 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão da Esperança - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,44	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,23	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,92	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41131 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes (Gonçalves) - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41071 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes (Gonçalves) - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,26	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,66	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,93	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41133 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Salão Comunitário - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41073 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Salão Comunitário - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,29	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,94	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,87	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41161 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Viebrantz - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41101 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Viebrantz - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,27	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,32	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,86	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41135 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rio do Peixe - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41075 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rio do Peixe - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,34	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,33	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,58	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41119 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Contry Bela Vista - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41059 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Contry Bela Vista - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,57	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,52	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,83	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41139 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos França - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41079 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos França - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,37	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,63	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,52	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41137 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Paulo Luneli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41077 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Paulo Luneli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,25	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,23	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,98	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41141 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Pobres - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41081 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Pobres - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,36	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,08	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,83	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41143 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Jeison Salvador - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41083 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Jeison Salvador - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,42	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,95	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,79	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41149 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto João Lara Dias - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41089 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto João Lara Dias - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,94	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,83	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,59	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41145 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Linha Savi - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41085 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Linha Savi - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,33	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,62	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,66	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41147 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Lunelli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41087 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Lunelli - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,36	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,74	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,71	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41151 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Salão Comunitário - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41091 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Salão Comunitário - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,83	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,19	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41111 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Vila Coelho - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41051 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Vila Coelho - Saída do tratamento

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,56	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,03	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,84	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br

ANEXO 07
CERTIFICADOS DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Butiazinho - Fontoura**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Butiazinho - Aline Dickel**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Campina dos Novellos**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Capingui - Consoladora**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Vila Coelho**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Centro - Escola**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Centro - Gramadinho**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Centro - Ibama**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Santo Antônio dos Gregolos – Contry Bela vista**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Nossa Senhora de Lurdes**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Nova Linha São Roque**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Povinho Velho - Anir Ceolin**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Povinho Velho - Vieira**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Rincão da Esperança**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Rincão dos Lopes - Gonçalves**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Rincão dos Lopes – Salão Comunitário**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Rincão dos Lopes - Viebrantz**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Rio do Peixe**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Santo Antônio dos Gregolos – Paulo Luneli**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Santo Antônio dos Gregolos - França**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Santo Antônio dos Pobres**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Tijuco Preto – Jeison Salvador**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Tijuco Preto - Linha Savi**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Tijuco Preto – Lunelli**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Tijuco Preto - João Lara Dias**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**

Nome do local: **Tijuco Preto – Salão Comunitário**

Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.

Vanessa Rita dos Santos Ritter

Responsável Técnico

CRQ-V: 05201965

FV Química Ambiental Ltda Me

CNPJ: 10.650.417/0001-53

Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01

Getúlio Vargas-RS

Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3

Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021

FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025

Ibama nº: 6438666

SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

Centro de Informações Toxicológicas (CIT) 0800 721 3000



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Capingui – Almerindo do Prado**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Loteamento Loss**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Capingui - Interior**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696



Certificado

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Nome da empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

CNPJ: **92.412.808/0001-02**


Nome do local: **Ao lado da praça Jerry Antônio Picoli**


Endereço: **Silvio Manfrói, 01 – Centro – Mato Castelhana / RS**

Data de Execução do Serviço: **21/08/2021**

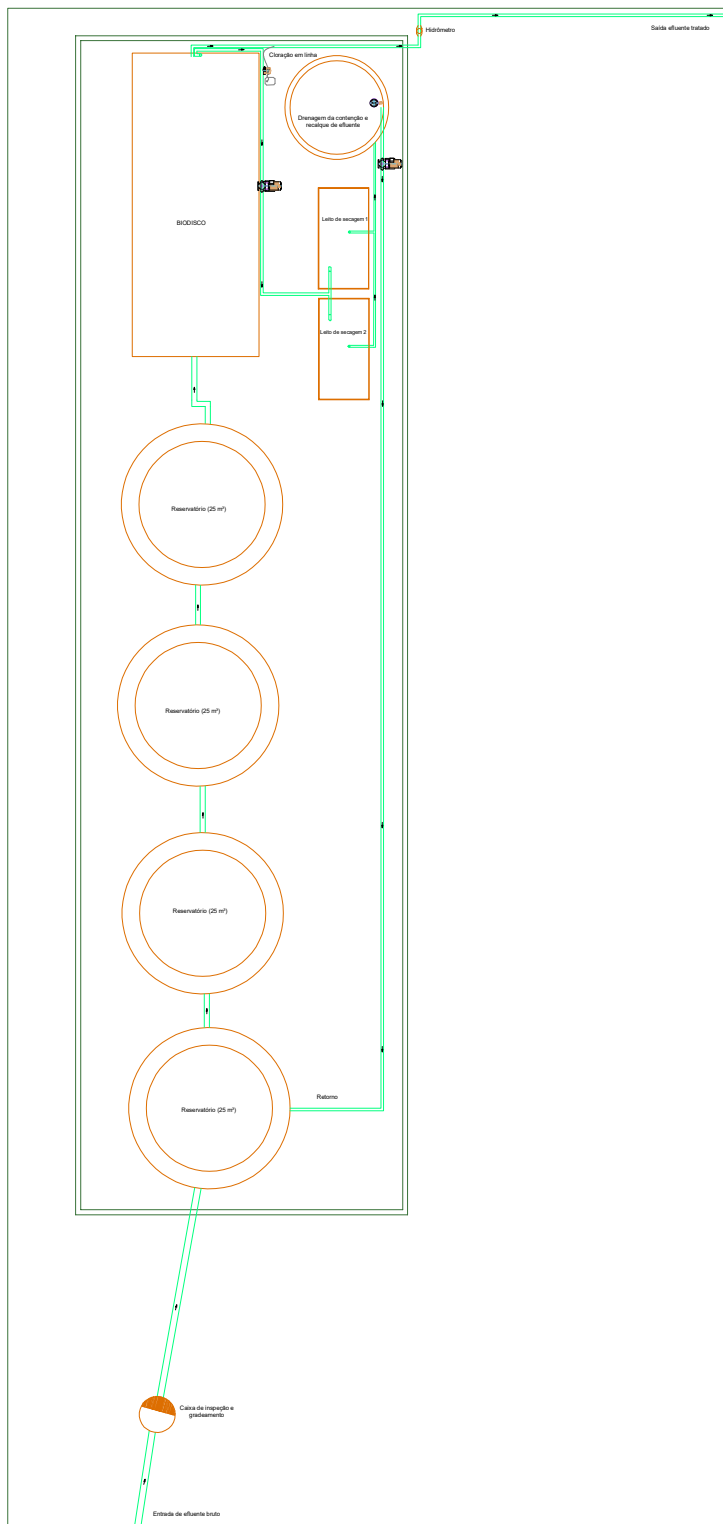
Prazo de assistência técnica: **Conforme contrato.**

As orientações estão no Guia para o contratante entregue juntamente com o certificado.


Vanessa Rita dos Santos Ritter
Responsável Técnico
CRQ-V: 05201965


FV Química Ambiental Ltda Me
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Est. Getúlio Vargas - Gramado, nº377, KM 01
Getúlio Vargas-RS
Inscr. Est. 430890488-712-000002-1-3
Licença Sanitária: 430890401-360-000002-1-3 Validade:
31/12/2021
FEPAM: LO nº 01843/2020-DL Validade: 06/04/2025
Ibama nº: 6438666
SAC: (54) 9.9976-6708 (54) 9.9124-4696

ANEXO 08
PLANTA BAIXA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS



PROJETO: READEQUAÇÃO DE ETE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Cássio Galera	
REVISOR Gustavo Vieira	
CLIENTE: Prefeitura Municipal do Município de Mato Castelhana	
CNPJ/CPF 92.412.808/0001-02	
ENDEREÇO DA OBRA Rua Silvio Manfro, 01, Centro, Mato Castelhana	
UNIDADES: 1	DATA: 13/05/2021



FOLHA: 01	
ESCALA: s/e	

ANEXO 09

**CONTRATO COM A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS
ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**

CONTRATO N.º 05/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INSERVÍVEIS EM ATERRO SANITÁRIO DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroí, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade de Vista Alegre, Bairro Interior, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP n.º 99.952-000 neste ato representado pelo Sr. Tiago Zotti, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, triagem, compostagem e destinação dos resíduos inservíveis em aterro sanitário do lixo orgânico e inorgânico produzido no município.

1.2. O recolhimento e transporte do lixo será realizado pelo município de Mato Castelhana.

1.3. A empresa licitante deverá ter o local de destinação dos resíduos numa distância máxima de 70Km do Município de Mato Castelhana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A Secretaria Municipal de Obras, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor pago mensalmente a contratada será de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos



reais). O pagamento dar-se-á mensalmente até o 10º dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda

3.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP n.º01/2019), a fim de liberar o documento fiscal para pagamento.

3.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.

3.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Dá-se ao presente contrato a vigência compreendida de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1239 – Tratamento e Destinação Lixo Urbano

1560/1 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas parcial ou totalmente, caso os serviços apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Mato Castelhana.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:



7.1. Os custos relacionados às despesas de transporte ficarão a cargo do Município de Mato Castelhana.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

8.2. À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

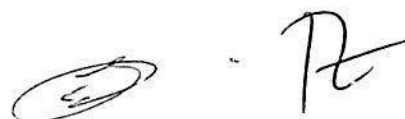
10.1. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previsto em Lei.

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

- a) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
- b) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

III. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhana, por prazo de até 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

10.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

10.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Manifesta deficiência do serviço prestado;
 - d) Falta grave a juízo do Município;
 - e) Falência ou insolvência;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A entrega de documentos e/ou missivas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

13.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

Parágrafo único: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por **Pregão Presencial n.º01/2019** suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhano, 01 de Fevereiro de 2019.




MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

JORGE LUIZ AGAZZI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
RECICLADORES DE RESÍDUOS
ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE
SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**

TIAGO ZOTTI

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF: 025.945.360-86

2)

Nome:

CPF:

De acordo:

ASSESSORIA JURÍDICA

I ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019-CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INSERVÍVEIS EM ATERRO SANITÁRIO DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroí, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade de Vista Alegre, Bairro Interior, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP n.º 99.952-000 neste ato representado pelo Sr. Tiago Zotti, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos constantes neste instrumento., tem entre si ajustados o presente termo aditivo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para:

“I – Acrescenta-se o índice de 7,31% (sete virgula trinta e um por cento), com base no IGPM-FGV do período, sendo que o valor pago à CONTRATADA passará a ser R\$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais)”.

“II- Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2020”.


Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.


MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mato Castelhana/RS, 02 de janeiro de 2020.


COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
RECICLADORES DE RESÍDUOS
ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA
CECÍLIA DO SUL LTDA
TIAGO ZOTTI
CONTRATADA

Testemunhas:

1)Nome: _____ CPF: _____
De acordo: ASSESSORIA JURÍDICA

2)Nome: _____ CP _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**II ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECEBIMENTO, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
INSERVÍVEIS EM ATERRO SANITÁRIO DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO
PRODUZIDO NO MUNICÍPIO**

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, com sede Administrativa nesta cidade de Mato Castelhano, aqui apresentada por seu titular Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.076.300/91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade de Vista Alegre, Bairro Interior, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP n.º 99.952-000 neste ato representado pelo Sr. Tiago Zotti, firmam o presente aditivo denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019** e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A remuneração da prestação de serviço (recebimento e triagem de lixo orgânico e inorgânico) fica **REDUZIDA** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), resultando de uma supressão proveniente de acordo celebrado entre os contratantes, conforme dispõe o art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993, **subtração de R\$ 2.199,75 (dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, a contar de **01 de maio de 2020**. Tal redução segue as orientações técnicas e contábeis, visando não incorrer em déficit financeiro ao final do corrente, respeitando, dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo primeiro. O valor pago à **CONTRATADA** será de **R\$ 6.599,25 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, a contar de **01 de maio de 2020**.

Parágrafo segundo. A medida adotada terá vigência até 31/12/2020. A contar de 01/01/2021, o valor pactuado no contrato originário será restabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**III ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECEBIMENTO, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
INSERVÍVEIS EM ATERRO SANITÁRIO DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO
PRODUZIDO NO MUNICÍPIO**

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 822.579.220-34, como **CONTRATANTE**, e **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade de Vista Alegre, Bairro Interior, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP nº 99.952-000 neste ato representado pelo Sr. Tiago Zotti, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos constantes neste instrumento, têm entre si ajustado o presente termo aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato nº 02/2019, acima especificado, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021, sem reajuste de preço.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mato Castelhano/RS, 1º de março de 2021.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS
E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO
SUL LTDA**
TIAGO ZOTTI
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome: *Letícia do Rosa do Nascimento*
CPF: *039.796.800-02*

2)
Nome: *Rafael de Antton Ball*
CPF: *059.620.349-70*

De acordo:

ASSESSORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INSERVÍVEIS EM ATERRO SANITÁRIO DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 822.579.220-34, como **CONTRATANTE**, e, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERLICLA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na localidade de Vista Alegre, Interior, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Cesar Bonatto, inscrito no CPF nº 562.511.060-34, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos constantes neste instrumento, tem entre si ajustados o presente termo aditivo, que disciplina o que segue:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda: O valor mensal pago terá reajuste de 10,06% conforme índice IPCA, tendo como referência o acumulado dos últimos doze meses, passando de R\$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais) para **R\$ 9.684,17 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

Cláusula Terceira: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mato Castelhano/RS, 1º de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR BONATTO
Data: 01/02/2022 11:52:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

COPERLICLA LTDA
Cesar Bonatto
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

TESTEMUNHAS:

Nome: *MARIA ELAINE M. SOLAGNA*

CPF: *426.885.740-00*

Nome: *Rafael de Brito Boff*

CPF: *054.620.349-70*

ANEXO 10

**LICENÇA DE OPERAÇÃO DA COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE
RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL
LTDA**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1666-05.67/17.9 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 200213 - COOP TRABALHO RECICLAD DE RESID ORG E INORG STA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA
CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.759.560/0001-48
ENDEREÇO: ESTRADA ESTRADA GERAL KM 9 0
DISTRITO VISTA ALEGRE
99952-000 SANTA CECILIA DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 66743
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA GERAL - KM 09, S/Nº
DISTRITO DE VISTA ALEGRE
SANTA CECILIA DO SUL - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,12075300 Longitude: -51,95607700

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM/TRANBORDO E COMPOSTAGEM DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,31
MEDIDA DE PORTE: 35,00 quantidade de resíduo em toneladas/dia
ÁREA DO TERRENO (m²): 30.003,90
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 6.144,70
ÁREA ÚTIL (m²): 26.000,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 07379/2017-DL, de 07/12/2017;

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- esta licença autoriza a operação da célula C para disposição de resíduos sólidos urbanos, central de triagem, transbordo de rejeitos para aterro sanitário licenciado e compostagem;
- 2.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 2.3- o empreendimento é composto por uma (01) célula A, uma (01) célula B (encerradas) e uma (01) célula C (em operação), duas (02) centrais de triagem com depósito, uma (01) central de compostagem com estação de transbordo, uma (01) balança veicular, uma (01) guarita com refeitório, duas (02) lagoas de lixiviado, duas (02) lagoas para contenção das águas pluviais e um (01) galpão alocado;
- 2.4- localização poligonal estimada da área do empreendimento: P01: -28.122666°, -51.956903°; P02: -28.120871°, -51.957142°; P03: -28.120824°, -51.956123°; P04: -28.121329°, -51.956122°; P05: -28.121386°, -51.954959°; P06: -28.122148°, -51.955019°;

- 2.5- a célula C possui vida útil estimada de 4 anos e uma área total de 2.074.75m²;
- 2.6- a célula C encontra-se na poligonal estimada: P01: -28.121700°, -51.956598°; P02: -28.121861°, -51.956194°; P03: -28.122334°, -51.956132°; P04: -28.122385°, -51.956341°; P05: -28.121994°, -51.956468°; P06: -28.121888°, -51.956658°;
- 2.7- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.8- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 2.9- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 2.10- os poços de monitoramento constam nas seguintes coordenadas: Poço 01 (montante): -28.121794°, -51.955401°; Poço 02 (jusante): -28.121096°, -51.957166°; Poço 03 (jusante): -28.121900°, -51.957051°; Poço 04 (jusante): -28.121536°, -51.956121°; Poço 05 (jusante): -28.121452°, -51.956589°;
- 2.11- as amostras de água superficial devem ser coletadas no córrego nas seguintes coordenadas: Ponto 01 (montante): -28.122500°, -51.958622°; Ponto 02 (jusante): -28.122139°, -51.958972°;

3. Quanto a Triagem:

- 3.1- os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 3.2- a(s) esteira(s) deverá(ão) ser mantida em condições operacionais adequadas;
- 3.3- os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em local coberto, aguardando expedição;
- 3.4- os rejeitos da unidade de triagem deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los;
- 3.5- a unidade de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 3.6- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 3.7- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

4. Quanto ao Transbordo:

- 4.1- o rejeito deverá ser direcionado para uma baía na unidade de compostagem onde se dará o transbordo até o carregamento no container da carreta com capacidade de 40m³;
- 4.2- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local por no máximo 72 horas;
- 4.3- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 4.4- a unidade de transbordo deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 4.5- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de transbordo, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 4.6- os contêineres após a carga completa com rejeitos, deverão ser encaminhados via transportadora específica e adequada para o aterro sanitário licenciado que tenha capacidade de receber os resíduos/rejeitos
- 4.7- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

5. Quanto a Compostagem:

- 5.1- a Unidade de Compostagem prevê o recebimento exclusivamente dos resíduos orgânicos, Classe II-A segregados na Central de Triagem do empreendimento;
- 5.2- as leiras de compostagem deverão ser mantidas cobertas, com sistema de drenagem pluvial e de chorume;
- 5.3- todos os locais de processamento e acúmulo de resíduos deverão manter e conservar os sistemas de desvio de águas pluviais com vistas a evitar a fluência destas pelas áreas de resíduos e sua eventual contaminação;
- 5.4- o processo de compostagem deverá ser conduzido com técnicas de controle de odores e vetores;
- 5.5- o processo de compostagem deverá ser conduzido com técnicas de controle de umidade, temperatura e aeração de forma que ao

final do processo o resíduo tenha atingido o término do processo de degradabilidade, eliminação de patógenos e umidade adequada para peneiramento;

- 5.6- o composto produzido deverá possuir características adequadas para o uso agrícola, entre as quais uniformidade e granulometria apropriadas, indicando que o processo de degradabilidade do resíduo atingiu o seu término, não sendo distinguíveis os resíduos originais;

6. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 6.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 6.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

7. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 7.1- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

8. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 8.1- no prazo máximo de 02 (dois) anos da publicação dessa Licença a FEPAM não admitirá mais a técnica de recirculação devendo ser adequado ou implementado um sistema de tratamento de efluentes, considerando o destino final proposto. Para tal deverá ser requerida Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) no prazo máximo de 1 (um) ano;
- 8.2- os efluentes gerados na unidade de compostagem e central de triagem deverão ser coletados, reservados e recirculados no processo de compostagem;
- 8.3- o volume máximo de acúmulo de efluente na(s) lagoa(s) não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 8.5- o excedente do efluente das lagoas deverá ser aspergido sobre a massa de resíduos disposta na célula do aterro sanitário com controle de vazão e saturação de forma a manter a eficiência do sistema e caso seja necessário deverá ser reavaliado;

9. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 9.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 9.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 9.3- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados por rede de drenagem;

10. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 10.1- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 10.2- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 10.3- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 10.4- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 10.5- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 10.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 10.7- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

- 10.8- deverá ser disciplinada a disposição de restos de poda, sobras de madeira, descarte de móveis usados e outros materiais na área do empreendimento, não devendo os mesmos ficar expostos e avançar sobre a área vegetada e em terreno de declividade significativa;
- 10.9- os resíduos recebidos e triados no empreendimento como vidro, metálicos entre outros deverão ser acondicionados em contêineres para posterior encaminhamento;
- 10.10- as lâmpadas fluorescentes usadas caso recebidas pelo empreendimento deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente e de forma segura para que não quebrem, para posterior transporte à empresa de descontaminação;
- 10.11- os pneus recebidos no empreendimento deverão ser armazenados em local coberto, até o destino final;
- 10.12- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

11. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 11.1- a área de tancagem deverá prever sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas, bem como sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;
- 11.2- a área de abastecimento, limpeza e manutenção de veículos e equipamentos é composta por: um (01) tanque com capacidade interna de 2.500 litros; uma (01) bacia de contenção para o tanque com dimensões, 3m de comprimento, 2m de largura e 0,6m altura e uma (01) caixa separadora água e óleo;
- 11.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora água-óleo (CSAO);
- 11.4- resíduos sólidos gerados nas atividades de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;
- 11.5- devido à instalação possuir capacidade total de armazenagem inferior a 15 m³ de líquido combustível inflamável o empreendimento está isento de apresentar os laudos e coletas para análise dos efluentes líquidos e atmosféricos em atendimento à Portaria FEPAM nº 043/2009, publicada no DOE em 17/09/2009. Porém, a FEPAM poderá exigir coletas de amostras para fins de fiscalização.
- 11.6- no caso de desativação da atividade de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverá ser apresentado plano de encerramento junto à FEPAM;
- 11.7- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;
- 11.8- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.9- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 11.10- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 12.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;
- 12.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 12.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao

13. Quanto ao Monitoramento:

- 13.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 13.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
 - 13.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, situação da caixa separadora de água e óleo, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
 - 13.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
 - 13.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos [triados, reciclados e/ou compostados] e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR;
- 13.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 13.3.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização) e estado de conservação, equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
 - 13.3.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmiio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez, Zinco e nível do lençol freático;
- 13.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 13.4.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
 - 13.4.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 13.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral até o último dia útil dos meses de Abril e Outubro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
 - 13.5.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 13.5.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais do córrego, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmiio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes

Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;

- 13.6- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM anualmente até o último dia útil do mês de Outubro, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
- 13.6.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
 - 13.6.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
 - 13.6.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
 - 13.6.4- ART do responsável técnico pelas informações;
- 13.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral até o último dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:
- 13.7.1- manutenção dos acessos à célula;
 - 13.7.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
 - 13.7.3- emanção de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura frequente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
 - 13.7.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);
 - 13.7.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
 - 13.7.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
 - 13.7.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;
- 13.8- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Abril e Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da central de triagem, transbordo e da compostagem, contendo, no mínimo:
- 13.8.1- eficiência do sistema de coleta de chorume, destino do chorume gerado, impermeabilização do piso;
 - 13.8.2- manutenção dos resíduos recebidos e dos resíduos triados em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;
 - 13.8.3- manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;
 - 13.8.4- número de leiras existentes, manejo e volume do composto produzido, comprometimento da área com as leiras já formadas, consertos e adequações das estruturas implantadas, análise de todas as rotinas integrantes do processo, evidenciando problemas ocorridos e identificando ações para a correção destas;
 - 13.8.5- laudo de análise da qualidade final do composto produzido quanto às características do mesmo e sua aplicabilidade como fertilizante agrícola, acompanhado do respectivo laudo de coleta. Deverão ser analisados, além dos parâmetros agrônômicos básicos constantes no Anexo III da IN nº 25/2009 do MAPA, os seguintes elementos em teores totais em base seca: As, Mo, B, Cr (Cr+3, Cr+6), Zn, Cd, Cu, Ni, Hg, e Pb;
 - 13.8.6- deverão ser utilizadas para avaliação de metais nas análises dos resíduos as metodologias 3050, 3051, 7471 (para mercúrio) e 3060-A; 7196-A (cromo hexavalente) (U.S. EPA 1986). A metodologia de amostragem, análise e conservação das amostras para determinação de cromo deverá ser adequada para a avaliação dos estados de oxidação, conforme descrito por Bartlett, R.J & James, B.R. em Methods of soil analyses. Part 3. Chemical Methods-SSSA book Series nº 5. Soil Science Society of America and American Society of Agronomy;
- 13.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Abril e Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições das lagoas de contenção de lixiviado, contendo no mínimo:
- 13.9.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
 - 13.9.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;
 - 13.9.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;
 - 13.9.4- laudos de análise do efluente bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês

- dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
- 13.9.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
- 13.9.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 13.9.7- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

14. Quanto à Publicidade da Licença:

- 14.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 14.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área está sendo utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área. A Declaração de Passivo Ambiental será emitida pela FEPAM e estará disponível no processo de licenciamento do empreendimento, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- relatório de auditoria ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 2- planilha de tratamento de dados estatístico dos resultados das análises de (efluentes e/ou águas subterrâneas e/ou águas superficiais) realizadas no decorrer desta licença e respectiva interpretação alusiva à legislação vigente;
- 3- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 4- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 5- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 6- layout geral do empreendimento;
- 7- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 8- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;
- 9- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 07 de dezembro de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 22 de julho de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 24/07/2019 a 07/12/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: fyuyxgnb.tui

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	24/07/2019 09:24:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 11
CONTRATO COM ABORGAMA DO BRASIL (STERICYCLE)

CONTRATO N.º 173/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.462.743/0009-54, com sede no Distrito de Passo Raso, sediada a Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representado pelo Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Tomada de Preços nº 09/2018**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos ambulatoriais para o Grupo A (A1 e A4), B e Grupo E da Unidade Básica de Saúde.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl. Unitário	Valor Total
1	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE Código do Produto: 7627	1,0000 SR	1.027,0000	1.027,00
Total ->				1.027,00

1.2. O serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos RSS compreende a quantidade de **4 bombonas de 200L para os Grupo A(A1 e A4) e Grupo E**, e de **1 bombona de 20 L para o Grupo B**, por mês. A frequência da coleta será semanal.

1.3. O recolhimento envolve lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde, devendo este ser coletado semanalmente de acordo com o cronograma de horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.



1.4. Os resíduos do serviço de saúde devem ser acondicionados, de forma a atender às exigências legais referentes ao meio ambiente à saúde e a limpeza urbana, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou na sua ausência, as normas e critérios internacionalmente aceitos.

1.5. Os veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e as normas da ABNT.

1.6. A empresa deverá fornecer suporte aos servidores municipais da unidade de saúde, através de orientações e cursos de segurança no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais que se fizerem relevante, sem custo adicional ao Município.

1.7. A empresa vencedora caberá, apresentar um plano de recolhimento, transporte e destino final dos resíduos sem qualquer despesa de orientação, divulgação de locais e formas de recolhimento bem como, fornecer os recipientes necessários para o recolhimento dos resíduos, cabendo ao Município somente o pagamento da taxa mensal do recolhimento.

1.8. Caso os processos supra sejam terceirizados deverá ser apresentado contrato firmado entre a licitante e a detentora do empreendimento, assim como licença ambiental da empresa terceirizada que irá receber os resíduos para tratamento e disposição final adequada conforme legislação ambiental em vigor;

1.9. Nos casos em que os processos de tratamento e aterro dos resíduos classe I sejam terceirizados deverá ser apresentado contrato firmado entre a licitante e a detentora do empreendimento, assim como a Licença Ambiental da empresa terceirizada que irá receber os resíduos para tratamento e disposição final adequada conforme legislação ambiental em vigor.

1.10. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATADA, atenderá ao presente contrato, obrigando-se a efetuar o serviço às

 . 

normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A Secretaria Municipal da Saúde exercerá a fiscalização, a avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais)**. O pagamento dar-se-á mensalmente até o 10º dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (TP n.º 09/2018), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.

4.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, contados da data em que for firmado e encerrando-se com a entrega e pagamento total dos materiais relacionados na cláusula primeira. Após o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, até o limite máximo previsto no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2006- manutenção dos serviços de saúde

1050/2 3.3.90.39.00.00.00

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a coleta de acordo com o cronograma da Unidade Básica de Saúde, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Mato Castelhana.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. Os custos relacionados às despesas de transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Verificada a desconformidade de alguma característica relacionada ao objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

 . 

11.2. À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previsto em Lei.

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

- a) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
- b) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

III. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhana, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

13.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

13.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Manifesta deficiência na entrega dos produtos solicitados;
 - d) Falta grave a juízo do Município;
 - e) Falência ou insolvência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A entrega de documentos e/ou missivas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

16.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

Parágrafo único: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Tomada de Preços n.º 09/2018 e suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir



as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhana/RS, 07 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ALEXANDRE TERRES DA ROSA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE


ABORGAMA DO BRASIL LTDA

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

De acordo:

ASSESSORIA JURÍDICA

ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2018 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COLETA DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silvio Manfroi, n.º 01, nesta cidade de Mato Castelhano, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, neste ato denominado contratante, e **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.462.743/0009-54, com sede na Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Passo Raso, na Cidade de Triunfo/RS, CEP 95.840-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços n.º 09/2018, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para:

“1 – Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, ou até a data de adjudicação da nova licitação para o presente objeto”.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mato Castelhano/RS, 08 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Tiago Bitencourt Bortoluzzi
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

De acordo:

ASSESSORIA JURÍDICA

2)

Nome:

CPF:


40913481068



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

II ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2018 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COLETA DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silvio Manfroi, n.º 01, nesta cidade de Mato Castelhano, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, neste ato denominado contratante, e **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.462.743/0009-54, com sede na Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Passo Raso, na Cidade de Triunfo/RS, CEP 95.840-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços n.º 09/2018, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Por esta e melhor forma de direito, as partes, já qualificadas, resolvem aditar o contrato para:

“I – Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, ou até a data de adjudicação da nova licitação para o presente objeto”.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mato Castelhano/RS, 10 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Tiago Bitencourt Bortoluzzi
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

De acordo:

ASSESSORIA JURÍDICA

2)

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

III ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE


Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 822.579.220-34, como CONTRATANTE, e ABORGAMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0001-05, com sede na Estrada dos Ramires, nº 6100, sala 02, Zona Rural, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.228-000, neste ato representada pelo Sr. Mateus Floriano Brollo, inscrito no CPF nº 008.785.670-03, conforme procuração outorgada, do ravante denominada CONTRATADA, com base no julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, nos termos constantes neste instrumento:

Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2021, conforme previsão da Cláusula Quinta do contrato originário.

Cláusula Segunda: As partes ratificam os demais termos do instrumento originário do contrato, não atingidos pelo presente.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mato Castelhano/RS, 10 de agosto de 2021.

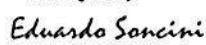

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

47B884373C1C463...
ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Mateus Floriano Brollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *MARIA ELAINE M. SOLAGNA*
CPF: *426.385.740-00*

DocuSigned by:

C7C825CA1507441...
Nome: Eduardo Soncini
CPF: 693.476.460-91

ANEXO 12
RELATÓRIOS DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS RECOLHIDOS PELA
EMPRESA SUCATRON

SUCATRON LIXO ELETRÔNICO

CERTIFICADO

GERADOR

EMPRESA: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO

CEP: 99180-000

ENDEREÇO: SILVIO MAFROI, N° S/N

MUNICÍPIO: MATO CASTELHANO

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 92.412.808/0001-02

UF: RS

UNIDADE DE DESTINO

EMPRESA: MARA JEANETE BAGESTAN LTDA

CEP: 99051-240

ENDEREÇO: RUA PAISSANDU, 741

MUNICÍPIO: PASSO FUNDO

BAIRRO: PETRÓPOLIS

CNPJ: 17.250.053/0001-63

UF: RS

Este certificado atesta o recebimento de 2m³ de sucatas eletrônicas, para fins de destinação e descaracterização nos termos acordados entre as partes e legislação vigentes.

Sucatas referente ao ano de 2021

SUCATRON SUCATAS
DE ELETRONICOS
LTDA:1725005300016
3

Assinado de forma digital
por SUCATRON SUCATAS
DE ELETRONICOS
LTDA:17250053000163
Dados: 2022.08.03
13:48:02 -03'00'

SUCATRON LIXO ELETRÔNICO

CERTIFICADO

GERADOR

EMPRESA: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO

CEP: 99180-000

ENDEREÇO: SILVIO MAFROI, Nº S/N

MUNICÍPIO: MATO CASTELHANO

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 92.412.808/0001-02

UF: RS

UNIDADE DE DESTINO

EMPRESA: MARA JEANETE BAGESTAN LTDA

CEP: 99051-240

ENDEREÇO: RUA PAISSANDU, 741

MUNICÍPIO: PASSO FUNDO

BAIRRO: PETRÓPOLIS

CNPJ: 17.250.053/0001-63

UF: RS

Este certificado atesta o recebimento de 1m³ de sucatas eletrônicas, para fins de destinação e descaracterização nos termos acordados entre as partes e legislação vigentes.

Sucatas referente ao ano de 2022

SUCATRON SUCATAS
DE ELETRONICOS
LTDA:1725005300016
3

Assinado de forma digital
por SUCATRON SUCATAS
DE ELETRONICOS
LTDA:17250053000163
Dados: 2022.08.03
13:48:36 -03'00'

ANEXO 13
LICENÇA DE OPERAÇÃO DA FV QUÍMICA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1987-05.67/20.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 201661 - FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA
CPF / CNPJ / Doc Estr: 10.650.417/0001-53
ENDEREÇO: ESTRADA GETULIO VARGAS GRAMADO, 377, KM 1
RURAL
99900-000 GETULIO VARGAS - RS

EMPREENDIMENTO: 218831
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA GETULIO VARGAS GRAMADO, 377, KM 1
RURAL
GETULIO VARGAS - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,88671200 Longitude: -52,20773100

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COM EXPURGO

RAMO DE ATIVIDADE: 124,30
ÁREA DO TERRENO (m²): 1.665,32
ÁREA CONSTRUIDA (m²): 30,55
ÁREA DEPÓSITO (m²): 2,87
ÁREA LIMPEZA EQUIP (m²): 1,85

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 03109/2016-DL, de 03/06/2016;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- em até 30 (trinta) dias após a emissão dessa Licença, o empreendedor deverá apresentar:

- 2.1.1- plantas do empreendimento indicando a área onde serão armazenados os produtos de uso na atividade, as embalagens vazias de produtos e o local para desativação da fosfina;
- 2.1.2- informar com detalhes, o local para realizar a desativação da fosfina, o qual deve ser bem ventilado e sem acessos/aberturas para área interna do prédio;
- 2.1.3- relatório fotográfico comprovando que o depósito de agrotóxicos apresenta sistema de contenção com pelo menos 15 cm de altura;

2.2- a operação do Empreendimento deverá atender às NR-6, NR-7, NR-23 da Portaria n.º 3214 de 06/06/78 do MTb, a NB 1183/88 da ABNT, o Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que regulamentou a Lei Estadual n.º 9.921 de 27/07/93, e demais legislação pertinente;

2.3- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

3. Quanto à Localização:

- 3.1- as dependências operacionais não poderão ser implantadas ou operar em prédios de uso coletivo, seja comercial ou residencial e em locais que tenham em área anexa: residências, escolas/creches, locais de processamento ou consumo de alimentos ou serviços de prestação relacionados à saúde pública;
- 3.2- a área destinada ao empreendimento deverá ter acesso com boas condições de tráfego para os veículos, mesmo em dias de chuva;

4. Quanto à Aplicação de Agrotóxicos:

4.1- Produto:

- 4.1.1- a empresa somente poderá utilizar produtos registrados no Ministério da Saúde (ANVISA) e, no caso de expurgo, no Ministério da Agricultura (MAPA) e informados no processo correspondente a esta Licença. Qualquer produto novo deverá ser informado previamente à FEPAM, com o encaminhamento do Plano Padrão de Aplicação e as respectivas fichas de emergência;
- 4.1.2- o uso dos produtos deverá estar de acordo com o previsto na respectiva ficha técnica ou bula;

4.2- Operação:

- 4.2.1- não é permitido estocar, mesmo que temporariamente, produtos, embalagens vazias, EPIs ou outros materiais, nem guardar veículos contendo-os, em garagens ou pátios de residências, de locais de hospedagens e de outras instalações diversas da área operacional da empresa imunizadora, exceto durante o período de execução dos serviços na aplicação de agrotóxicos e afins;
- 4.2.2- não é permitida a utilização de vias públicas e áreas de circulação da população, como locais de prestação de serviços na aplicação de quaisquer agrotóxicos e afins;
- 4.2.3- o manuseio e a aplicação dos produtos deverão atender as especificações apresentadas pelos fabricantes e as orientações técnicas do profissional responsável pela empresa;
- 4.2.4- a empresa especializada na aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres (inseticidas, raticidas, etc.), deverá proceder a limpeza e a ventilação dos ambientes onde forem aplicados esses produtos, a fim de liberá-los para o uso normal, ou seja, o acesso de pessoas sem a necessidade do uso de EPIs;
- 4.2.5- as emissões atmosféricas, resultantes da aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres, não poderão ser em quantidades e concentrações perigosas à saúde pública e/ou prejudiciais ao meio ambiente;
- 4.2.6- o empreendedor deverá fornecer cópia dos comprovantes de execução de serviços ao cliente, a fim de atender a Resolução - RDC no 52 de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, incluindo data e horário em que o ambiente foi liberado para uso normal, encaminhar também cópia ao médico do trabalho e à CIPA, e manter cópias dos mesmos à disposição da fiscalização, por pelo menos dois anos;
- 4.2.7- a mudança do profissional técnico responsável deverá ser comunicada imediatamente, com encaminhamento de uma cópia da nova AFT ou ART à FEPAM, na forma de juntada ao processo administrativo correspondente a esta licença;

4.3- Proteção e Segurança:

- 4.3.1- as dependências operacionais e o depósito de produtos deverão ser mantidos fechados, de modo a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
- 4.3.2- nas dependências operacionais e no depósito de agrotóxicos e afins, deverão ser claramente identificadas placas de advertência, com relação às suas características, com frases do tipo:
 - área de manuseio e/ou depósito de agrotóxicos e afins.
 - proibida entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas;
- 4.3.3- nos locais e ambientes de aplicação de produtos, deverão ser feitos isolamentos, não permitindo o acesso de pessoas alheias ao serviço e animais durante o procedimento, e deverão ser colocadas placas de advertência "CUIDADO! FOI APLICADO VENENO", avisando dos riscos de intoxicação e do período mínimo para a reentrada, conforme orientações do fabricante e do responsável técnico;
- 4.3.4- em ambientes onde foram aplicados agrotóxicos e afins, fixar avisos contendo logotipo da empresa aplicadora, com telefone para contato e do CIT- Centro de Informações Toxicológicas do Estado, informando o nome comercial do produto aplicado, a data e a hora de liberação para uso normal do ambiente e um alerta genérico: "MANTENHA O AMBIENTE VENTILADO - VENENO", na cor vermelha;
- 4.3.5- o Empreendedor deverá manter à disposição dos funcionários previamente treinados e da fiscalização, os Planos Padrões de Trabalho, detalhados para cada tipo de operação de aplicação de agrotóxicos e afins, para cada produto utilizado, assim como as fichas de emergência e orientações técnicas para os procedimentos adequados em caso de acidentes;

4.4- Embalagens:

- 4.4.1- as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, não poderão ser reutilizadas ou reaproveitadas para quaisquer finalidades, devendo ser devolvidas ao fabricante, salvo quando a reutilização for efetuada pela empresa produtora do biocida, mediante aprovação dos órgãos federais registrantes, ou para reciclagem ou incineração em empresas licenciadas

ambientalmente pelos órgãos estaduais competentes;

- 4.4.2- os produtos de fumigação são agrotóxicos, os domissanitários são biocidas congêneres (princípios ativos similares) sendo o recolhimento, o transporte e a destinação final de seus resíduos e embalagens responsabilidade das empresas titulares de registros, produtoras, comercializadoras e importadoras desses produtos, conforme Decreto Federal 4.074/02;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- produtos vencidos, as embalagens de produto danificadas e/ou que apresentarem vazamento, bem como estrados de madeira contaminados, serragem contaminada e outros materiais, devem ser armazenados em locais diferenciados e identificados por fabricante, para posterior devolução ao mesmo;
- 5.2- nas dependências operacionais e junto ao depósito devem ser mantidos recipientes com serragem, areia e calcário (para possibilitar o recolhimento de vazamentos), e bombonas vazias revestidas com sacos plásticos, para o armazenamento temporário de resíduos recolhidos, embalagens danificadas e/ou com vazamentos, até a devolução ao fabricante;
- 5.3- o transporte dos resíduos sólidos, desde o ponto de sua geração até os locais de processamento e destinação final, somente poderá ser feito em veículo adequado, com a carga coberta, em que o resíduo fique confinado de tal maneira que não ocorram perdas de material no caminho;
- 5.4- os resíduos sólidos deverão ser transportados acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018. Quando o destino estiver localizado fora do Estado, é necessário também, Autorização prévia da FEPAM, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 5.5- os MTRs deverão ser mantidos arquivados e à disposição da fiscalização por pelo menos 05 (cinco) anos;

6. Quanto ao Transporte:

- 6.1- os agrotóxicos e afins, quando classificados como produtos ou resíduos perigosos, conforme Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações, devem ser transportados por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 6.2- os veículos para transporte dos agrotóxicos e afins e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 7.2- em caso de emergência, no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de abril de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 06 de abril de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/04/2020 a 06/04/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: nmnh4gx.a0w

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	08/04/2020 13:34:02 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 14

LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ABORGAMA DO BRASIL LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7369-05.67/14.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 195002 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 01.568.077/0007-10

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1699 - SALA 02
NSA SRA DE FATIMA
97015-090 SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 69949

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MARCIANO FLORES MENDONCA, S/N
PASSO DA CAPIVARA
SANTA MARIA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,77572520 Longitude: -53,76152750

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS

RAMO DE ATIVIDADE: 3.543,80

MEDIDA DE PORTE: 7.416,70 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- poligonal da área do empreendimento: 1- lat. -29.7757445° e long. -53.7610417°; 2- lat. -29.7748500° e long. -53.7611472°; 3- lat. -29.7757278° e long. -53.7629500°; 4- lat. -29.7760222° e long. -53.7627861°; 5- lat. -29.7757556° e long. -53.7621528°; 6- lat. -29.7760361° e long. -53.7621028°; 7- lat. -29.7760500° e long. -53.7619333°;
- 1.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.3- área estimada com disposição de resíduos (m²): 7.416,70
- 1.4- volume estimado de resíduos dispostos (m³): 14.360
- 1.5- a posição da área do empreendimento no relevo: terreno plano
- 1.6- a textura predominante do solo: argiloso/siltoso
- 1.7- os resíduos dispostos no local são de origem: resíduos de serviço de saúde - grupo A2;
- 1.8- a impermeabilização inferior da área de disposição de resíduos é composta por argila e manta de PEAD;
- 1.9- a impermeabilização superior da área de disposição de resíduos é composta por argila compactada e manta de PEAD;
- 1.10- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo acesso ao empreendimento;
- 1.11- o empreendimento possui 4 (quatro) poços de monitoramento, nas seguintes coordenadas geográficas: PM 01- lat. -29.774969° e long. -53.761272°, PM 02- lat. -29.775658° e long. -53.761680, PM 03- lat. -29.775430° e long. -53.762202°, PM 04- lat. -29.776111° e long. -53.762500°;

- 1.11.1- deverá ser apresentado à FEPAM no prazo de 60 (sessenta) dias: as análises dos 4 (quatro) poços de monitoramento devendo conter a interpretação dos resultados bem como ART;
- 1.11.2- com base nas análises dos poços de monitoramento, apresentar à FEPAM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, parecer técnico quanto a adequação da localização dos poços implantados. Se necessário deverá ser apresentada nova definição de pontos para locação dos poços, com elaboração de mapa potenciométrico da área, com base em sondagens, indicação do fluxo das águas subterrâneas, coordenadas geográficas, o perfil e o nível do lençol freático para cada poço. Se houver nova locação, deverá ser observada uma distância de 05 (cinco) metros das células do aterro e de unidades de tratamento de efluentes líquidos, para garantir a segurança operacional do empreendimento;
- 1.12- deverá ser apresentado à FEPAM em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, planta planialtimétrica em escala adequada, com demarcação da área total da gleba onde se insere o empreendimento e da área de disposição de resíduos, com quadro de áreas em m². Apresentar as coordenadas geográficas das poligonais das áreas solicitadas.
- 1.13- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 1.14- não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;
- 1.15- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;
- 1.16- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a FEPAM;
- 1.17- quanto ao armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde (entrepasto):
 - 1.17.1- esta Licença refere-se à operação de unidade de armazenamento temporário (entrepasto) de resíduos de serviço de saúde para posterior transferência dos mesmos para tratamento;
 - 1.17.2- a atividade é composta por uma câmara fria de 37,12 m² com capacidade para 600 m³/mês, para armazenamento temporário de resíduos de serviço de saúde pertencentes aos Grupos A, e E;
 - 1.17.3- toda área de armazenamento de resíduos é composta por piso impermeabilizado;
 - 1.17.4- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade da empresa/município solicitante e dos técnicos por ela contratados;
 - 1.17.5- a área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;
 - 1.17.6- a área deverá ser devidamente identificada com a simbologia de risco dos resíduos conforme ABNT NBR 7500;
 - 1.17.7- não poderão ser recebidos resíduos do Grupo B, até que sejam concluídas as obras do local de armazenamento que deve atender a ABNT NBR 12235/1992;
 - 1.17.8- o container deve necessariamente manter a refrigeração a -10°C quando houver resíduos armazenados;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;
- 2.3- apresentar à FEPAM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, estudo identificando a vala séptica que foi colapsada (em 05.07.2014) com demarcação em planta, e avaliação técnica (com ART) quanto aos impactos decorrentes desse incidente;

3. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 3.1- deverá ser apresentada em 120 (cento e vinte) dias da emissão desta licença alternativa para o sistema de drenagem pluvial da área remediada;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- caso durante a investigação da área degradada seja verificada a geração de efluente, deverá ser apresentada proposta para coleta e tratamento do mesmo;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados por rede de drenagem;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa

de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

- 6.2- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.3- é vedada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;
- 6.4- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 6.5- todo o resíduo recebido no empreendimento deverá ser acondicionado de forma a assegurar seu confinamento até o tratamento ou disposição final;
- 6.6- o empreendedor deverá manter registro do ingresso de resíduos de serviços de saúde, ficando à disposição da fiscalização;
- 6.7- os resíduos recebidos no empreendimento deverão ser armazenados sem abrir ou transferir o conteúdo de uma embalagem para outra, de forma a garantir a inviolabilidade e manutenção das características originais de segregação e acondicionamento;
- 6.8- no momento da descarga na unidade de armazenamento e transbordo, os resíduos, em suas embalagens originais, deverão ser dispostos em contenedores identificados, dotados de tampa;
- 6.9- os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental para o transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 6.10- a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverão observar as Normas Técnicas da ABNT;
- 6.11- em todas as etapas do fluxo operacional do processo de armazenamento e transbordo os resíduos deverão permanecer contenerizados, sendo vedada a manipulação dos mesmos, bem como o armazenamento e/ou disposição dos mesmos diretamente sobre o solo;
- 6.12- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, os laudos de análise das águas subterrâneas dos poços de monitoramento instalados, encaminhando:
 - 8.1.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
 - 8.1.2- laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alumínio, Cádmiu, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;
- 8.2- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado, com a ART, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 8.2.1- indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
 - 8.2.2- situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos às unidades do empreendimento;
 - 8.2.3- situação e/ou desobstrução das drenagens pluviais, gás e de lixiviado da(s) célula(s) encerrada(s);
 - 8.2.4- situação dos poços de monitoramento (placa de identificação, com o número e tipo) e caso se apresentarem secos ou danificados, deverá ser apresentada a justificativa técnica, com as alternativas a serem utilizadas para reparar, reinstalar ou alterar a forma de monitoramento da área;

- 8.2.5- situação do cercamento do local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM;
- 8.2.6- situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;
- 8.3- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM ou em laboratórios de pesquisa de Universidades;
- 8.4- deverá ser apresentado a Fepam, semestralmente, até o último dia dos meses de janeiro e julho, cronograma de inspeções periódicas a serem realizadas pelo responsável técnico pela operação do entreposto, com envio de relatório das inspeções realizadas, com laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, ambos firmados pelo responsável técnico, com ART, descrevendo as informações relativas às ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições de operação do empreendimento
- 8.5- deverá ser apresentado a Fepam, semestralmente, até o último dia dos meses de janeiro e julho, o total mensal de resíduos recebidos e enviados para destinação final (em m3/mês);

9. Quanto às Ações de Remediação:

- 9.1- considerando as diretrizes da Resolução Conama nº 420/2009, a presente área foi declarada área Suspeita de Contaminação, devendo o empreendedor proceder com os demais procedimentos de investigação de áreas contaminadas;
- 9.2- deverá ser apresentado à FEPAM, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão desta licença, o formulário de Remediação de Áreas Degradadas referente a Fase II - Investigação Confirmatória, devendo constar ainda uma proposta para monitoramento de água subterrânea que inclua parâmetros de risco biológico;
- 9.3- os formulários referentes à Fase III - Diagnóstico de Áreas Contaminadas e Fase IV - Projeto serão solicitados ao empreendedor pela FEPAM posteriormente;

10. Quanto à Publicidade da Licença:

- 10.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 10.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 29 de março de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 28 de março de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 29/03/2019 a 29/03/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: coo2qaq2.wjl

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	29/03/2019 15:34:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 15
EDITAL DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.matocastelhano-rs.com.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Município de Mato Castelhano/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROCESSO Nº 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021
HORÁRIO: 11 HORAS

O **Município de Mato Castelhanos/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhanos.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Mato Castelhanos.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 03 (três) poços artesianos sob regime de empreitada por preço global, (mão de obra + materiais/ produtos), conforme necessidade do Município, para fins de abastecimento de água na localidade de Passo do Cruz, no Distrito industrial (localidade do Povinho velho) e na área urbana para abastecimento do Parque de Eventos, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como **ENVELOPE N° 01** e **ENVELOPE N° 02**, com a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>
--	---

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002, no endereço Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, Mato Castelhanos/RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3313 3822 Ramal 48.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.2. Ser apresentada assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, e o valor global expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.2.3. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.5. Descrever as características dos produtos/materiais utilizados para execução do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.6. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, bem como o preço global.

6.2.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA). Da mesma forma, as que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

e. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional em conjunto com a dívida ativa da União;

7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site do portal da transparência

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão GLOBAL, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I;

11.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

12.1 O serviço será realizado na localidade de Passo do Cruz, no Distrito Industrial e no centro para abastecimento do Parque de Rodeios, nos locais indicados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Mato Castelhanos/RS.

12.2 Não será aceito, no momento da execução, produtos ou serviços que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.3 Juntamente com o produto/serviço deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

12.4 O serviço/entrega será conforme necessidade do Município.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade.

13.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega do serviço, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA – 0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO/ATIVIDADE: 1007 – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

392/1 – 4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Silvio Manfroi, 01, Centro, Mato Castelhano/RS, CEP 99.180-000, telefone (54) 3313 3822, Ramal 48 e e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Mato Castelhanos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93

ANEXI IV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.

Mato Castelhanos/RS, 18 de novembro de 2021.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 03 poços artesianos, para fins de abastecimento de água na localidade de Passo do Cruz, no Distrito Industrial, na localidade do Povinho Velho e no centro de Mato Castelhanos, para abastecimento no Parque de Rodeios, conforme necessidade do Município, em quantidades e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
01	01	m	Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento, com previsão de perfuração de 100 metros. Será perfurado na localidade da Comunidade Passo do Cruz	R\$ 50.677,73
02	01	m	Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento, com previsão de perfuração de 100 metros. Será perfurado na localidade do Distrito Industrial no Povinho Velho na Rodovia BR 285.	R\$ 50.677,73
03	01		Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento, com previsão de perfuração de 100 metros. Será perfurado na área urbana do Município para abastecimento de água para o Parque de Eventos.	R\$ 50.677,73

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência (R\$)
-------------	-------------------	----------------	-----------------------------	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

01	3	un	Transporte e montagem do canteiro de obras	R\$ 3.366,67
02	45	m	Reabertura em 12" de diâmetro de 0 a 15 metros	R\$ 5.100,00
03	255	m	Perfuração em 12" de diâmetro de 15 a 100 m	R\$ 26.265,00
04	45	m	Revestimento geomecânico de 6 1/8" de diâmetro de 0 a 15 m	R\$ 16.485,00
05	3	un	Selo sanitário e laje de concreto de 1m x 1m x 0,15m	R\$ 2.450,00
06	3	un	Fornecimento e instalação de motobomba submersa 4" 6hp - 24 est - trifásica	R\$ 20.690,00
07	3	un	Quadro de comando trifásico	R\$ 5.580,00
08	3	un	Flange tampa de poço 6 1/2"	R\$ 970,00
09	300	m	Cabo trifásico submersível 3x10 mm 1kv	R\$ 12.300,00
10	39	un	Luva galvanizada 1 1/4"	R\$ 1.184,00
11	234	m	Tubo edutor galvanizado 1 1/4"	R\$ 16.049,00
12	3	un	Nípel galvanizado 1 1/4"	R\$ 134,00
13	3	un	Válvula de retenção 1 1/4"	R\$ 748,00
14	3	un	Curva galvanizada 1 1/4"	R\$ 249,00
15	3	un	União galvanizada 1 1/4"	R\$ 319,00
16	3	un	Adaptador galvanizado 1 1/4"	R\$ 242,00
17	234	m	Tubo pvc soldável 25 mm	R\$ 10.537,20
18	3	un	Hidrômetro qn 10 1 1/2"	R\$ 3.575,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

19	3	un	Bucha de redução 1 1/2"	R\$ 100,333
20	3	m	Cercado de proteção 2 x 2 m	R\$ 3.380,00
21	3	un	Teste de vazão para dimensionamento da bomba	R\$ 5.785,67
22	3	un	Análise físico-química e microbiológica da água	R\$ 2890,00
23	3	un	Outorga a autorização para uso do recurso hídrico(solicitação e elaboração da documentação necessária e requerimento da outorga junto ao DRH/SEMAI).Taxas e encargos por conta da empresa.	R\$ 13.633,33
24			Outros eventualmente não descritos.	R\$
TOTAL				R\$ 152.033,20

- 1.2. Poços profissionais executados de acordo com normas técnicas em vigor - NBR 12.212 e NBR 12.244 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- 1.3. A perfuração do poço deverá ser de 12 polegadas até a rocha;
- 1.4. Revestimento de 6 1/8 polegadas com gel mecânico ou inox galvanizado;’
- 1.5. Instalação de bombas de 6 HP Trifásica com vazão de 10.000L/H cada uma, padrão qualidade Vanbro;
- 1.6. Quadro de comando trifásico;
- 1.7. Instalação de Cano Galvanizado para sustentação das bombas e os demais materiais necessários.
- 1.8. Solicitação e elaboração das outorgas (autorizações de uso de recurso hídrico) dos poços, pela empresa;
- 1.9. O pagamento da Outorga será de responsabilidade da empresa vencedora, assim como as despesas de taxas e outras despesas decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

1.10. Caberá a contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital

1.11. Os serviços de perfuração serão solicitados conforme necessidade do Município, devendo ser o mesmo autorizado mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e serviços Urbanos.

2. **JUSTIFICATIVA:** AS perfurações são necessárias para ampliação da rede hídrica do Município em especial na da localidade do Passo do Cruz, pois os munícipes encontram-se sem abastecimento de água, para o distrito industrial as margens da BR 285 e também para o abastecimento de água no Parque de Eventos.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA – 0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO/ATIVIDADE: 1007 – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

392/1 – 4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

4.1 A perfuração dos poços artesianos deverá constar os seguintes itens: a Perfuração deve ser de 12 polegadas até a rocha. Revestimento de 6 polegadas 1/8, gel mecânico ou inox. Fornecimento e instalação de motobombas, quadro de comando trifásico, sendo que as motobombas deverão ser de 6HP vazão 10.000L/H, cada uma, instalação de cano galvanizado para sustentação das motobombas, tubos edutor de água das bombas até as entradas dos poços, cabos PP3x4, as outorgas dos poços (requerimento, documentação, análise e demais solicitações para a emissão). Pagamento de taxas e encargos, serão por conta da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.2 Os Materiais deverão ser de primeira linha de boa qualidade e peças com garantia de 06 meses. O poço deve ser entregue completamente instalado e em condições de uso com água potável.

4.4 Caso a perfuração ultrapasse 100 metros, cada poço, o valor acrescido será calculado pelo metro perfurado.

Importante:

- a) As quantidades acima referidas são estimadas, podendo a Administração não fazer uso da totalidade, ou poderá haver acréscimos de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

2 – PRAZO E DA ENTREGA

2.1. A realização do serviço será em até cinco dias da emissão da ordem de serviço conforme necessidade do Município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E/OU RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.- O Município optará pela forma de recebimento dos produtos.

a) A entrega deverá ser realizada no local onde será realizada cada perfuração de poço no Município de Mato Castelhano, conforme demanda;

3.2. Juntamente com os produtos deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega dos serviços, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5 – DO VALOR

5.1 o valor total de referência para perfuração e a instalação completa dos 03 poços, para até 100 metros cada, é de R\$ 152.033,20.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE REDE HIDRICA DO MUNICÍPIO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial nº 19/2021**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 03 poços artesianos, conforme necessidade do município para fins de abastecimento de água na localidade de Passo do Cruz, no Distrito Industrial, na localidade de Povinho Velho e também no Parque de Eventos, em quantidades e especificações conforme abaixo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
01	01	m	Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento, com previsão de perfuração de 100 metros. Será perfurado na localidade da Comunidade Passo do Cruz	R\$ XXXX
02	01	m	Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento. Será perfurado na localidade do Distrito Industrial no Povinho Velho na Rodovia BR 285.	R\$ XXXX
03	01		Perfuração de Poço artesiano, pronto para uso com todos os materiais e especificações necessárias para funcionamento, com previsão de perfuração de 100 metros. Será perfurado na área urbana do Município para abastecimento de água para o Parque de Eventos.	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição dos serviços especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____ (_____).

2.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, inclusive com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

3.2. Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3. Deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

3.4- O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega do serviço, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e término após 12 meses ou com a efetiva entrega dos materiais ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. **Vanderlan Rosato**, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
- 10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO, E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA – 0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO/ATIVIDADE: 1007 – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

392/1 – 4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 19 /2021, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 167/2021;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, em _____ de _____ de 2021.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

Vanderlan Rosato
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO III

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO 16
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO



PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso dos poderes outorgados pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na busca de uma sociedade mais justa, alicerçada na soberania, na ética, na liberdade e na igualdade, onde a cidadania e o trabalho sejam o princípio inspirador da vida em comum, promulga, como legítima representante do povo e sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Mato Castelhanos.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIOCAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Município de Mato Castelhanos é uma entidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, integrante da República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e reger-se-á por esta Lei Orgânica.

Art. 2º O Município de Mato Castelhanos tem seus limites territoriais fixados na Lei Estadual nº 9.645, de 30 de março de 1992, os quais somente poderão ser alterados nos termos da legislação estadual e federal.

Parágrafo Único - A sede do Município dá-lhe o nome, tendo categoria de cidade e sedia os poderes.

Art. 3º São poderes do Município de Mato Castelhanos, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, e o Executivo, exercido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

Art. 4º A criação, organização e supressão de distritos compete ao Município, observada a legislação estadual.

Parágrafo Único - O distrito levará o nome de sua respectiva sede e esse terá a categoria de vila.

Art. 5º São símbolos do Município de Mato Castelhanos a bandeira, o brasão de armas e outros que forem estabelecidos por lei municipal.

Parágrafo Único - O dia 31 de março é a data magna municipal.

Art. 6º Constituem bens do Município de Mato Castelhano todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 7º Ao Município de Mato Castelhano compete dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - organizar-se juridicamente, elaborar leis, atos e medidas no interesse do Município;
- II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos, bem como aplicar as rendas que lhe pertencerem na forma da lei;
- III - elaborar o orçamento anual e o plurianual, prevendo a receita e fixando as despesas, com base em planejamento adequado;
- IV - instituir e impor multas por infrações de suas leis, decretos e regulamentos, através de sistema integrado e único de fiscalização;
- V - dispor sobre autorização, permissão ou concessão de uso, administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais;
- VI - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade e utilidade pública ou interesse social, aceitar doações, legados e heranças;
- VII - elaborar seu Plano de Desenvolvimento Integrado estabelecendo normas de edificação, de loteamento, de zoneamento urbano e rural, de arruamento, bem como as diretrizes urbanísticas e limitações à ordenação de seu território, observados os limites de legislação federal e estadual pertinentes;
- VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - estabelecer as servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
- X - regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
- XI - regulamentar o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão, permissão ou execução direta, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;

XII - regulamentar o transporte individual de passageiros, que poderá ser operado através de concessão, permissão ou execução direta, fixando os locais de estacionamento e as tarifas respectivas, inclusive o uso de taxímetro;

XIII - fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XIV - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XVI - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar, industrial e hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XVII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios, podendo administrar diretamente os cemitérios públicos, conceder ou permitir cemitérios particulares mediante fiscalização;

XVIII - prestar serviços de atendimento à saúde da população e manter o programa de assistência à criança e ao adolescente em situação irregular, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XIX - manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XX - organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

XXI - regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXII - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal, bem como sobre a forma e condições de venda das coisas apreendidas;

XXIII - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação de moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXIV - instituir regime jurídico único para os servidores da administração pública, bem como os planos de carreira;

XXV - organizar e manter os serviços de fiscalização indispensáveis ao exercício do poder de polícia administrativa;

XXVI - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares:

- a) conceder e renovar licenças para instalação, localização e funcionamento;
- b) revogar a licença daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;
- c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;
- d) dispor sobre o horário de funcionamento, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;
- e) estabelecer incentivos, inclusive fiscais, para instalação e desenvolvimento do parque industrial e comercial do Município.

XXVII - interditar edificações em ruínas ou em condições de absoluta insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança coletiva;

XXVIII - criar, organizar e suprimir distritos ou sub-distritos, observada a legislação própria;

XXIX - regulamentar a prática dos jogos esportivos, a exibição dos espetáculos e os divertimentos públicos, sem prejuízo da ação policial do Estado;

XXX - fixar os feriados municipais;

XXXI - legislar sobre os serviços de utilidade pública e regulamentar a instalação, distribuição e consumo de água, gás, energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;

XXXII - expedir certidões requeridas às repartições administrativas municipais, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXXIII - socorrer, com recursos próprios, as necessidades do governo e da administração municipal, em caso de calamidade pública, sem prejuízo do auxílio que possa reclamar do Estado-membro ou da União;

XXXIV - constituir serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil.

Art. 8º Ao Município de Mato Castelhana compete, em comum com a União e com o Estado-membro, observadas as normas de cooperação fixadas na lei complementar:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras

de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - fiscalizar, em colaboração com as autoridades federais e estaduais o peso, as medidas, a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento público do Município;

VI - regulamentar e fiscalizar o funcionamento das feiras e mercados públicos;

VII - cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os tóxicos;

VIII - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

IX - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

X - preservar as florestas, a fauna e a flora;

XI - fomentar a produção agropecuária, especialmente no melhor aproveitamento das terras e organizar o abastecimento alimentar;

XII - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XIII - amparar a maternidade, a infância, a velhice e os desvalidos, coordenando os serviços sociais instalados no âmbito do Município;

XIV - promover a defesa sanitária, vegetal e animal, a extinção de insetos e animais daninhos, bem como a defesa contra as formas de exaustão do solo;

XV - estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito;

XVI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XVII - abrir e conservar estradas e caminhos, executar ou determinar a execução de serviços públicos ou de utilidade pública;

XVIII - incentivar o comércio, a indústria, a agropecuária, o turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico;

XIX - celebrar convênios com a União, estados, municípios e seus órgãos, mediante

autorização da Câmara Municipal, para execução de suas leis, obras e serviços públicos de interesse comum;

XX - criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo os mesmos ser aprovados por leis dos municípios que deles participem.

Seção II DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 9º Ao Município de Mato Castelhano compete complementar a legislação federal e a estadual no que couber adaptando-a a realidade local, no que for de seu particular interesse.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A Administração Pública Municipal compreende:

I - Administração Direta: secretarias ou órgãos equiparados;

II - Administração Indireta ou Fundacional: entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - As entidades compreendidas na Administração Indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 11 A Administração Pública Municipal direta, indireta, ou fundacional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os seus atos administrativos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Todos os órgãos ou entidades municipais prestarão aos interessados, no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível nos casos referidos na Constituição federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º A infração ao parágrafo 2º deste artigo implicará na nulidade do ato e na punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 12 Aplicam-se à administração pública municipal os seguintes preceitos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos na legislação federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da

Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes Executivo e Legislativo, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; todos da Constituição Federal; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

a) de dois cargos de professor;
b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XIX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XX - a administração tributária do Município, considerada atividade essencial, exercida por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º O Município, pessoa jurídica de direito público, e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 5º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Redação acrescida pela

Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 6º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica Municipal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 7º Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 13 Os cargos públicos municipais serão criados por lei que fixará suas denominações, atribuições, condições de provimento e padrões de vencimentos.

Parágrafo único. A criação e extinção dos cargos da Câmara Municipal de Vereadores, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de lei municipal, por iniciativa da Mesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

Art. 14 Por ocasião da posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão apresentar declaração de bens à Câmara Municipal, ficando vedada a sua publicidade, salvo em caso de requisição judicial ou para instituir pedido de impedimento ou perda do mandato.

Art. 15 Revogado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 16 Revogado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 17 Revogado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 18 As contas da administração pública municipal, de ambos os Poderes, serão afixadas em local público na Câmara Municipal de Vereadores, à disposição dos cidadãos, durante pelo menos sessenta dias após prestadas, para qualquer exame e apreciação, podendo ser questionadas nos termos da lei.

Seção II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 19 O Município estabelecerá em estatuto através de lei complementar, regime jurídico

único para os seus servidores da Administração Direta, Indireta, Fundacional e do Poder Legislativo, atendendo às disposições, aos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e nas leis, além dos constantes nesta Lei Orgânica.

Art. 20 São direitos dos servidores públicos municipais:

I - vencimento básico ou salário básico nunca inferior ao salário-mínimo fixado pela União para os trabalhadores urbanos e rurais;

II - irredutibilidade de vencimentos ou salários, observado o disposto no Art. 26;

III - décimo-terceiro vencimento, igual à remuneração integral ou no valor dos proventos de aposentadoria, que será pago até o dia vinte de dezembro do ano respectivo;

IV - abono-família aos seus dependentes;

V - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada conforme o estabelecido em lei;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, com pagamento antecipado;

~~X - licença à gestante, sem prejuízo do empregado e da remuneração, com duração de cento e vinte dias;~~

X - Licença à gestante, sem prejuízo da remuneração, com duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), mediante regras a serem reguladas em Lei específica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 7/2013)

XI - licença paternidade nos termos fixados em lei;

XII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XIV - proibição de diferenças de remuneração, de exercício de funções e de critério de

admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XV - auxílio-transporte, correspondente à necessidade de deslocamento do servidor em atividade para seu local de trabalho, nos termos da legislação federal;

XVI - gratificações adicionais por tempo de serviço e avanços quinquenais nos termos da lei;

~~XVII - licença-prêmio de três meses por quinquênio de serviço ininterrupto, a qual poderá ser gozada ou averbada a pedido como tempo de serviço em dobro, para fins de aposentadoria, ou convertida em dinheiro.~~

XVII - licença-prêmio de três meses por quinquênio de serviços ininterrupto, a qual poderá ser gozada ou averbada a pedido como tempo de serviço em dobro, para fins de aposentadoria ou convertida em dinheiro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1999)

Parágrafo Único - O adicional de remuneração de que trata o inciso XIII deverá ser calculado exclusivamente com base nas características do trabalho e na área e grau de exposição ao risco, na forma da lei.

Art. 21 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Invalida por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado

aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 22 O servidor público municipal que estiver respondendo a processo judicial ou administrativo poderá, a critério da administração pública, ser afastado de seu cargo ou funções, enquanto durar o processo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 23 Nenhum servidor público poderá ser diretor ou integrante de conselho administrativo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 24 É vedada a participação de servidores públicos sob qualquer título, no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 25 O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - os requisitos para a investidura; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - as peculiaridades dos cargos. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º A lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 6º Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 7º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 26 O servidor público municipal terá seu sistema previdenciário vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

a) Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

b) Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

c) Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

d) Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Parágrafo único. Por lei, desde que observados os preceitos do art. 40 da Constituição Federal, o município poderá instituir Regime Próprio de Previdência para os seus servidores titulares de cargos efetivos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 27 O tempo de serviço público federal, estadual e municipal prestado à administração pública direta ou indireta e às fundações públicas, será computado integralmente para fins de gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo Único - O tempo em que o funcionário houver exercido atividade em serviços transferidos para o Município, será computado como de serviço público municipal.

Art. 28 É vedada a cedência de servidores públicos municipais da administração direta,

indireta ou fundamental a empresas, entidades públicas ou privadas que tenham fins lucrativos.

§ 1º O Município poderá ceder seus servidores a órgãos públicos federais, estaduais ou a entidades privadas que não tenham fins lucrativos, para o exercício de cargo em comissão, por ato da administração, com ou sem ônus para o cessionário.

§ 2º Não sendo para o exercício de cargo em comissão, a cedência de servidores com ou sem ônus para o cessionário, deverá ser autorizada pela Câmara Municipal.

§ 3º Fica vedada a cedência de servidor público enquanto seu estágio probatório estiver em curso. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 29 Os cargos em comissão serão criados por lei com número e remuneração certas, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, não serão organizados em carreira e a lei poderá estabelecer requisitos específicos para a investidura nos mesmos.

Art. 30 Aos servidores públicos municipais, quando adotantes, ficam estendidos os mesmos direitos que assistem ao pai e mãe naturais.

Art. 31 É vedada a concessão de gratificação ao servidor público municipal, que tenha equivalência superior à sua remuneração básica mais as incorporações.

Art. 32 As obrigações pecuniárias dos órgãos da administração direta, indireta, fundacional e da Câmara Municipal de Vereadores para com seus servidores ativos, inativos e pensionistas, que não forem cumpridas até o último dia útil do mês de aquisição do direito, deverão ser liquidadas com valores atualizados pelos índices aplicados para a revisão geral da remuneração à época do pagamento.

Parágrafo Único - Se o servidor der causa ao atraso no pagamento, não será ele corrigido.

Art. 33 O servidor público da ativa, que exercer mandato eletivo remunerado pelos cofres da União e do Estado ficará afastado do cargo, emprego ou função, podendo optar pela remuneração.

§ 1º O servidor público da ativa investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, podendo optar pela remuneração.

§ 2º O servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, poderá optar pela remuneração.

§ 3º O servidor público investido no mandato de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente será afastado do cargo, emprego ou função, podendo optar pela remuneração.

Art. 34 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 35 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 36 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 37 O servidor público municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de seu cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo.

Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores decretar a prisão administrativa dos servidores que lhe sejam subordinados, que forem omissos na prestação de contas de dinheiros ou valores públicos sujeito à sua guarda.

Art. 38 São vedadas aos servidores públicos municipais as atividades político-partidárias no horário e local de trabalho, incorrendo em falta grave o servidor que as praticar.

Art. 39 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Seção III DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 40 É obrigatório o cadastramento de todos os bens especificados no artigo 6º e que constituem o patrimônio municipal, constando a descrição, identificação, número de registro, órgão a que está afeto, data e valor da aquisição, dispensado este quando o valor for inestimável.

Parágrafo Único - Os materiais de consumo e coisas fungíveis terão sua guarda e distribuição controlada por órgão específico da administração municipal.

Art. 41 A aquisição ou alienação de bens imóveis pelo Município dependerão de prévia avaliação e autorização legislativa, obedecendo às normas de licitação estabelecidas na legislação federal.

§ 1º A cessão de uso dos bens imóveis municipais poderá ser feita mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público relevante.

§ 2º As concessões de uso deverão ser previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores e obedecerão as normas de licitação estabelecidas na legislação federal.

§ 3º As permissões de uso de bens públicos municipais serão outorgadas em caráter precário pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As permissões de uso de bens municipais serão outorgadas para fins específicos em caráter temporário, pelo prazo máximo de sessenta dias.

§ 5º As cessões de uso entre órgãos da administração pública municipal não dependem de autorização legislativa.

§ 6º Fica proibido a venda ou doação de qualquer fração dos parques, praças, jardins, ruas e largos públicos. A concessão de uso nos casos especificados neste parágrafo, deve ser aprovada, por no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 42 Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 43 Os imóveis remanescentes de obras públicas, modificações de alinhamentos ou retificação de cursos d'água, que forem inaproveitáveis para edificações, poderão ser vendidos aos proprietários lindeiros após prévia avaliação e autorização legislativa.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 2º O número de Vereadores à Câmara Municipal é fixado em 9 (nove). (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 45 No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, às dez horas, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes à sessão para a posse de seus membros, eleição da Mesa, da Comissão Representativa e para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, entrando, a seguir, em recesso.

§ 1º A posse dar-se-á em sessão solene que se realizará independente do número de Vereadores presentes.

§ 2º O Presidente prestará o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E PELO BEM

ESTAR DE SEU POVO" e logo após, feita a chamada nominal, cada Vereador declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo 2º, deverá fazê-lo no prazo máximo de quinze dias, sob pena de perda do mandato, salvo se apresentar justo motivo que seja aceito pela maioria dos membros da Câmara.

Art. 46 Ao Poder Legislativo é assegurada autonomia administrativa e financeira, na forma da Lei Orgânica.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal será representada, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 47 A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se independentemente de convocação, no dia 2 de fevereiro de cada ano, funcionando ordinariamente até 17 de julho e de 1º de agosto até 22 de dezembro.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Mediante deliberação do plenário, a Câmara Municipal poderá fazer sessão plenária fora da sua sede, desde que atendidas as condições regimentalmente estabelecidas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

~~Parágrafo único. As sessões solenes, especiais e ordinárias, nos termos da Lei poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal de Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 3/1998) (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)~~

Art. 48 A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - pelo Presidente da Câmara Municipal; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - pela Comissão Representativa; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - pela maioria dos membros da Câmara Municipal; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - pelo Prefeito, durante o recesso parlamentar. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Em qualquer das hipóteses dos incisos deste artigo, a convocação deve estar baseada em urgência ou interesse público relevante, devendo, em qualquer dos casos, haver a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 49 A Câmara de Vereadores funciona com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

§ 2º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

Art. 50 As deliberações da Câmara Municipal, salvo disposições em contrário nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, individuais e intransferíveis, observando-se o seguinte:

I - não poderá votar o Vereador que tiver ele próprio ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, interesse pessoal manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação;

II - o Presidente da Câmara Municipal ou quem estiver no exercício da presidência só terá voto na eleição da Mesa, quando a matéria exigir quorum de dois terços e quando houver empate na votação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

Art. 51 As sessões da Câmara Municipal serão públicas e nas suas deliberações o voto será aberto, salvo decisão em contrário da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Será obrigatoriamente público o voto nos seguintes casos:

I - eleição da Mesa e seus substitutos;

II - deliberação sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

III - no julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

IV - aquisição, venda, doação ou transferência de bens públicos municipais.

Art. 52 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 53 A Mesa da Câmara Municipal encaminhará, mediante requerimento de vereador, pedidos escritos de informações ao Prefeito, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações

falsas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Parágrafo Único - Serão indeferidos pela Mesa Diretora os pedidos de informações que não forem sobre fato determinado e que não atenderem às situações protegidas constitucionalmente pelo sigilo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 54 Observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, provimento de cargos e serviços e especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e atribuições;

IV - número, periodicidade e horário de reuniões e sessões;

V - composição e atribuições das Comissões;

VI - deliberações sobre todos os assuntos de sua administração interna.

Art. 55 São leis complementares: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - Código de Obras; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - Código Tributário; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - Código de Posturas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - Plano Diretor; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

V - Código Ambiental; e (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VI - Estatuto do Servidor Público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VII - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VIII - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IX - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Os projetos de lei constantes nos incisos deste artigo observarão os seguintes procedimentos em suas tramitações: (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - a divulgação de seus conteúdos, bem como da respectiva exposição de motivos, deverá ser feita com a maior amplitude possível, inclusive por meios eletrônicas e audiências públicas, antes da discussão de mérito; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - as entidades que compõem a sociedade civil poderão, até o décimo quinto dia da publicação oficial, apresentar sugestões para as comissões sobre os conteúdos de cada proposição; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - a provação será por maioria absoluta dos vereadores. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Aplicam-se as demais normas do processo legislativo ordinário aos procedimentos não previstos neste artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 56 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

II - legislar sobre tributos municipais, autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - votar o orçamento anual e o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, assim como a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar a convenção de auxílios e subvenções;

VI - autorizar a concessão de uso de bens públicos municipais e sua alienação, quando imóveis;

VII - autorizar a concessão de serviços públicos;

VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, ou desapropriação por utilidade pública ou interesse social, desde que haja previsão orçamentária;

IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos;

X - criar, alterar e extinguir cargos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos e vantagens pecuniárias, salvo os da Secretaria da Câmara e seus servidores;

XI - votar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e suas alterações;

XII - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV - estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos municipais;

XV - denominar bairros, logradouros, prédios, estabelecimentos e vias públicas, ou alterar suas denominações;

XVI - cancelar, nos termos da lei, a dívida ativa do Município e autorizar a suspensão da sua cobrança.

Art. 57 A Câmara Municipal compete, privativamente, as seguintes atribuições:

I - emendar a Lei Orgânica;

II - eleger sua Mesa a cada dois anos, bem como destituí-la na forma regimental;

III - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

IV - organizar sua secretaria e dispor sobre seus servidores;

V - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício dos cargos;

~~VI - conceder licença ao Prefeito ou Vice-Prefeito quando em exercício, para se afastarem do Município por tempo superior a um dia útil, e do Estado, por tempo superior a dois dias úteis, com a transmissão do cargo ao substituto legal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/1997)~~

VI - autorizar o Prefeito a afastar-se do Município por prazo superior a quinze dias; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

a) Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

b) revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

~~VII - fixar, antes da eleição e para vigorar na legislatura seguinte, os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários;~~

VII - fixar, antes da eleição e para vigorar na legislatura seguinte, os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

VIII - criar comissão de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência do Município, a requerimento de pelo menos um terço de seus membros;

IX - tomar a iniciativa de lei estadual, nos termos do artigo 59 da Constituição Estadual;

X - promover consultas plebiscitárias ou referendárias, conforme a lei;

XI - julgar administrativamente os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos casos previstos em lei;

XII - tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa, das fundações e empresas públicas, deliberando, no prazo de sessenta dias de seu recebimento, sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado;

a) Decorrido o prazo de sessenta dias a que se refere este inciso, sem que haja deliberação, as contas serão consideradas aprovadas;

b) Rejeitadas as contas, serão elas remetidas ao Ministério Público para os devidos fins, no prazo de trinta dias.

Art. 58 São ainda atribuições da Câmara Municipal:

I - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, que deverão ser prestadas no prazo máximo de quinze dias;

II - exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, podendo fazê-lo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

III - conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de no mínimo dois terços de seus membros.

Seção III DOS VEREADORES

Art. 59 Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1º Somente os brasileiros no exercício de seus direitos políticos, maiores de dezoito anos, poderão ser eleitos Vereadores.

§ 2º O servidor público municipal que for eleito Vereador, não poderá ser transferido durante o período do mandato, fazendo jus à remuneração que optar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 33.

§ 3º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

§ 4º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

Art. 60 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e limites fixados pela Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 61 É vedado ao Vereador:

I - desde de a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função remunerada inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades constantes na letra "a" deste inciso.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas na letra "a" do inciso I deste artigo;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a letra "a" do inciso I deste artigo;

d) aceitar ou exercer qualquer outro cargo ou mandato eletivo remunerado pelos cofres da União, Estados ou Município.

Art. 62 Perderá o mandato, o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições do artigo anterior;

II - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ativa ou passiva, improbidade administrativa ou atentatórios às instituições vigentes;

III - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão autorizada pelo plenário;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que sofrer a perda ou suspensão dos direitos políticos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença judicial irrecorrível;

VIII - quando o decretar a Justiça Eleitoral.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou o recebimento de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VII, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa ao acusado.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa ao acusado.

Art. 63 Não perderá o mandato o Vereador que for investido no cargo de Secretário Municipal ou função equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato, podendo nesse caso o Vereador, optar pela remuneração do mandato.

Art. 64 No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de quinze dias da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º Enquanto a vaga não for preenchida, o quorum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 65 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de moléstia devidamente comprovada ou em licença-gestante;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município e para ser investido no Cargo de Secretário Municipal ou função equivalente;

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, sem remuneração, podendo reassumir o seu mandato antes do término da licença.

§ 1º O Vereador não poderá licenciar-se por mais de cento e vinte dias, contínua ou intercaladamente, por sessão legislativa, para tratar de interesses particulares, pena de perda do mandato.

§ 2º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo será considerado em exercício para efeito de remuneração.

Art. 66 Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles recebem informações.

Art. 67 O Vereador poderá, nos limites da competência da Câmara Municipal, apresentar:

I - projetos de lei;

II - projetos de decreto legislativo;

III - indicações sugerindo a execução de obras, serviços ou medidas de interesse público;

IV - pedidos de informações;

V - pedidos de providências, em caráter pessoal, ao Poder Executivo Municipal;

VI - projetos de resolução;

VII - emendas às matérias submetidas à Câmara;

VIII - requerimentos para manifestação de regozijo ou pesar, ou para inserção nos anais da Casa, de documentos ou publicações, após votados por comissão.

Seção IV DA MESA DA CÂMARA

Art. 68 Imediatamente depois de posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Não havendo eleição da Mesa da Câmara, o Vereador mais idoso permanecerá no exercício da presidência e convocará sessões diárias até que ocorra a eleição.

§ 2º Será de dois anos o mandato de membro da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 3º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no primeiro dia da sessão legislativa, seguinte ao término do mandato e os eleitos serão automaticamente empossados.

§ 4º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato,

assegurando-se, ao acusado, ampla defesa.

Art. 69 A Mesa será composta de quatro Vereadores, sendo: um Presidente; um Vice-Presidente; um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 70 Dentre outras atribuições, compete à Mesa:

I - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, se necessário;

II - apresentar projetos de lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

III - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observados os limites da autorização constante da lei orçamentária;

IV - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

V - enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;

VI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir os servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei;

VII - declarar a perda de mandato de Vereador, nos casos do § 3º, do artigo 62, desta Lei;

VIII - encaminhar pedidos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, ou a prestação de informação falsa, em ilícito administrativo;

IX - propor a criação e extinção de cargos e funções necessários aos serviços da Câmara e fixar os respectivos vencimentos, observada a isonomia com os servidores do Poder Executivo.

Seção V DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica

nº 5/2011)

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções.

Parágrafo Único - Lei complementar disporá a consolidação das leis. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 72 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Subseção II
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 73 A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - de um terço de vereadores; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - Revogado. (Revogada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será apreciada e votada em duas sessões ordinárias com interstício mínimo de dez dias, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, considerando-se aprovada se obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de dois terço dos membros da Câmara. (Revogada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º A emenda aprovada nos termos deste artigo, será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2011)

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Subseção III
DAS LEIS

Art. 74 A iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal e aos eleitores que a exercerão na forma do artigo 83 desta Lei.

Art. 75 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 76 As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 77 O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, deverão ser apreciados dentro de novena dias a contar de seu recebimento.

§ 1º Se o Prefeito julgar a matéria urgente, poderá solicitar que a apreciação do projeto de lei seja feita em quarenta e cinco dias.

§ 2º O pedido de urgência na apreciação do projeto de lei deverá ser expresso e poderá ser feito após a remessa desse, considerado-se a data do recebimento do pedido como prazo inicial.

§ 3º Esgotados esses prazos, o projeto de lei será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto até que se ultime a votação.

§ 4º Os prazos não são contados nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período das sessões extraordinárias.

§ 5º As disposições deste artigo não são aplicáveis na tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria referente à Lei Orgânica, aos Códigos e aos Estatutos.

Art. 78 As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 79 A matéria do projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá ser objeto de novo projeto de lei na mesma sessão legislativa, se for proposta pela maioria dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os projetos de lei de iniciativa da Câmara, quando rejeitados, só poderão ser renovados na mesma sessão legislativa se propostos pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 80 Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal o enviará no prazo de dez dias úteis ao Prefeito, para sanção.

§ 1º O Prefeito, concordando com o projeto de lei aprovado, o sancionará.

§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 3º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo no todo ou em parte, dentro do quinze dias úteis, contados a partir daquele em que o recebeu, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dentro de quarenta e oito horas a partir do veto, as razões do mesmo.

§ 4º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 5º O veto será apreciado no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, em votação única, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito em quarenta e oito horas para sanção.

§ 7º O veto a projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal dentro de quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento.

§ 8º Não sendo a lei promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 9º Esgotado o prazo previsto no § 5º deste artigo, sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, até sua votação final, suspensas as demais deliberações, ressalvada a matéria de que trata o § 3º do artigo 77.

§ 10 Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.

§ 11 Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 12 O prazo previsto no § 5º deste artigo não corre no período de recesso da Câmara.

Subseção IV DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 81 O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém, da sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O decreto legislativo aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 82 O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativo da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O projeto de resolução aprovado pelo plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Subseção V DA INICIATIVA POPULAR

Art. 83 A iniciativa popular no processo legislativo será exercida mediante apresentação de projeto de lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º A iniciativa popular deverá ser tomada pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado inscrito no Município;

§ 2º A subscrição do projeto de lei deverá ser identificada com a assinatura e número do título eleitoral dos signatários;

§ 3º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular às normas legislativas para a tramitação dos demais projetos.

Seção VI DAS COMISSÕES

Art. 84 A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporários, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Em cada comissão será assegurado, quando possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º Às comissões cabe, em razão da matéria de sua competência, as seguintes atribuições, entre outras definidas no Regimento Interno:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - convocar Secretários Municipais, dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta e qualquer servidor público para prestar informações sobre assunto inerente às suas atribuições;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV - solicitar informações ou depoimento a qualquer autoridade ou cidadão;

V - apreciar e emitir parecer sobre planos e programas municipais;

VI - emitir parecer sobre as matérias submetidas à Câmara Municipal.

Art. 85 A Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, funcionará nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - zelar pelas prerrogativas do legislativo municipal, pela observância da Lei Orgânica e das garantidas nela estabelecidas;

II - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município observado o disposto no inciso VI do artigo 57 desta Lei;

III - convocar a Câmara Municipal extraordinariamente;

IV - convocar as pessoas relacionadas no inciso II, do § 2º, do artigo 84 desta Lei, para os fins nele previstos;

Parágrafo Único - A Comissão Representativa funcionará durante o recesso parlamentar e será eleita na penúltima sessão ordinária do período legislativo.

Art. 86 Na abertura de cada sessão legislativa, a Comissão Representativa apresentará à Câmara Municipal relatório das atividades por ela desenvolvidas durante o recesso, sob pena de responsabilidade de seus membros.

Parágrafo Único - No início de cada legislatura, a Comissão Representativa será eleita logo após a escolha da Mesa, para funcionar até o início da sessão legislativa.

Art. 87 A Câmara Municipal pode criar Comissões Parlamentares de Inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, para apuração de fatos determinados e por prazo certo.

Parágrafo Único - A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e suas conclusões, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção VII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 88 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Mato Castelhana e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 89 O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 90 Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAIS

Art. 91 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários do

Município.

Art. 92 A eleição do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato, por eleição direta dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado para um mandato de quatro anos com início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, podendo haver reeleição para um único período subsequente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

§ 2º Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e um funcionário do primeiro escalão do governo municipal designado para administrativamente responder pela Chefia do Executivo, com comunicação imediata à Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição direta noventa dias depois da última vaga aberta.

§ 5º Ocorrendo a vacância no último ano do período do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga aberta, pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 6º Nos casos dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, os eleitos deverão completar o período restante dos seus antecessores.

Art. 93 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro no ano subsequente à eleição, perante a Câmara Municipal em sessão solene e prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO, COM A PROTEÇÃO DE DEUS".

Parágrafo Único - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver, cada qual assumido o seu cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal, salvo se comprovado motivo de força maior, aceito pela maioria dos Vereadores.

Art. 94 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão exercer outro cargo público quando no exercício do mandato, nem ser diretor ou membro do conselho de administração de empresa privada que transacione ou mantenha contratos com o Município.

Art. 95 O Vice-Prefeito poderá fazer parte da administração municipal, executando encargos que lhe forem atribuídos pelo Prefeito, do qual é auxiliar direto, sem prejuízo das suas atribuições legais.

Art. 96 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando regulamente licenciados pela Câmara Municipal, têm direito ao subsídio nos seguintes casos:

I - quando em tratamento de saúde;

II - quando em gozo de férias de, no máximo, trinta dias por ano;

Parágrafo Único - Quando em missão de representação do Município, receberão também a verba de representação.

Art. 97 É vedado ao Prefeito, desde a posse, sob pena de perda do cargo:

I - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;

II - ser titular de mais de um cargo eletivo remunerado;

III - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego público remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes no inciso I deste artigo, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

Art. 98 O Prefeito, o Vice-Prefeito ou quem os substituir, quando no exercício do cargo, não poderão afastar-se do Município sem licença da Câmara Municipal, nos termos do inciso VI do artigo 57, sob pena de perda do mandato.

Seção II DO SUBSÍDIO

Art. 99 O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 3º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 5º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 6º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Parágrafo único - O subsídio de que trata o caput deste artigo será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Seção III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 100 Ao Prefeito Municipal compete privativamente:

I - representar o Município judicial e extrajudicialmente;

II - nomear os secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município e todos os demais assessores em cargos de confiança, inclusive os titulares de instituições de que faça parte o Município, exceto daquelas cuja direção for escolhida por voto direto, na forma da lei;

III - exercer a direção superior da administração municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais;

IV - enviar à Câmara Municipal projetos de lei nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

VI - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei na forma prevista nesta Lei Orgânica;

~~VII - expedir decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos e zelar por sua execução;~~

VII - expedir decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos, zelar pela sua execução, enviando cópia do ato à Câmara Municipal no prazo de 24 horas, contadas da sua publicação, salvo situação de emergência. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/1998)

VIII - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária anual, nos termos desta Lei;

IX - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

X - comparecer espontaneamente à Câmara Municipal;

XI - declarar a utilidade, a necessidade pública ou o interesse social de bens, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;

XII - permitir ou autorizar o uso de bens públicos municipais por terceiros;

XIII - permitir, autorizar e contratar a execução de obras e a prestação de serviços públicos por terceiros, obedecendo o processo licitatório, nos termos da lei;

XIV - planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;

XV - prestar, por escrito, no prazo de trinta dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XVI - administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, bem como aplicar a receita de conformidade com a legislação;

XVII - editar e fazer publicar os atos administrativos;

XVIII - alienar bens imóveis, mediante prévia avaliação e autorização legislativa obedecendo o processo licitatório nos termos da lei;

XIX - enviar anualmente, até sessenta dias após aberta a sessão legislativa, à Câmara Municipal, prestação de contas referentes ao exercício anterior;

XX - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas referentes ao exercício anterior;

XXI - enviar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XXII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, e expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores, na forma da lei;

XXIII - propor a criação de cargos e funções, com os respectivos vencimentos, salvo os da Câmara Municipal;

XXIV - demitir e exonerar servidores públicos municipais, na forma da lei;

XXV - fixar os preços e tarifas dos serviços públicos;

XXVI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XXVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de quinze dias de sua requisição, os valores que devem ser dispendidos de uma só vez, e, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;

XXVIII - manter relações com outros municípios e com eles celebrar consórcios previamente autorizados pela Câmara Municipal;

XXIX - Revogado; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2012)

XXX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos;

XXXI - aprovar projetos de edificação, planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, observando o plano diretor;

XXXII - prover a administração dos bens do Município, sua alienação, arrendamento, comodato ou aforamento;

XXXIII - propor a divisão administrativa do Município em distritos e subdistritos, observada a legislação pertinente;

XXXIV - prover sobre o sistema viário do Município;

XXXV - determinar a abertura de sindicância e instauração de inquérito administrativo, fixando o prazo de conclusão;

XXXVI - decidir sobre as sindicâncias e inquéritos administrativos instaurados, assim como sobre os pedidos de reconsideração sobre os mesmos;

XXXVII - conceder aposentadorias, jubilações, gratificações, vantagens, licenças-prêmio e pensões aos servidores municipais, obedecida a legislação específica;

XXXVIII - conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das verbas orçamentárias anualmente aprovados pela Câmara Municipal;

XXXIX - abrir créditos extraordinários, nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal no prazo de trinta dias;

XL - decretar estado de calamidade pública quando absolutamente necessário e nos limites do Município de Mato Castelhano, comunicando o fato à Câmara Municipal no prazo de trinta dias;

XL I - conferir condecorações e distinções honoríficas, nos termos da lei;

XL II - solicitar o auxílio de força policial para garantia dos atos da administração;

XL III - prover a implementação do ensino público municipal, estabelecendo planos e diretrizes para sua execução;

XL IV - dispor e promover a execução orçamentária;

XL V - instituir o sistema integrado de fiscalização municipal;

XL VI - decidir sobre pedidos de reconsideração de aplicação de multas pelo sistema de fiscalização municipal;

XL VII - avocar a decisão sobre qualquer pedido de reconsideração em processos administrativos;

XL VIII - aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, depois de incluídos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, as penas de:

- a) parcelamento compulsório;
- b) imposto progressivo no tempo;
- c) desapropriação, mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme disposto no artigo 182, da Constituição Federal.

XL IX - elaborar e publicar os relatórios de gestão fiscal, observados os prazos e as condições exigidas pela Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 101 Compete ainda ao Prefeito Municipal, não privativamente:

I - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal quando o interesse da administração o exigir;

II - propor a denominação dos próprios municipais, vias e logradouros públicos;

III - aplicar multas previstas em leis e contratos;

IV - decidir sobre os requerimentos, reclamações e representações que lhe forem dirigidos, em assuntos da competência do Executivo Municipal;

V - presidir comissões de inquérito e julgamento em processos administrativos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar por portaria, aos Secretários Municipais e órgãos equiparados, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 102 Ficam investidos das mesmas atribuições, privativas ou não, os que assumirem o cargo de Prefeito em substituição ao titular.

Seção IV DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 103 Importam em responsabilidade os atos do Prefeito Municipal ou seu substituto legal, que atentem contra esta Lei Orgânica e especialmente:

- I - a existência da União, Estado e Município;
- II - o livre exercício dos poderes constituídos;
- III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - a probidade na administração;
- V - a lei orçamentária;
- VI - o cumprimento das leis e decisões judiciais;

Parágrafo Único - Os crimes de responsabilidade, assim como as infrações político-administrativas do Prefeito ou seu substituto legal, são definidos em lei federal.

Art. 104 Nas infrações político-administrativas a acusação somente será admitida pelo voto de dois terços dos Vereadores e o Prefeito será julgado pela Câmara Municipal, garantida ampla defesa.

Parágrafo Único - Nos crimes de responsabilidade, o Prefeito será submetido a julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos da Constituição Federal.

Art. 105 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

- I - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)
- II - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)
- § 1º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)
- § 2º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Seção V DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS

Art. 106 Os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Procurador-Geral do Município serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos e no pleno exercício de seus direitos políticos.

Art. 107 A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Art. 108 Aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município compete, além das atribuições fixadas em lei ordinária:

I - orientar, coordenar, supervisionar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal e na área de sua competência;

II - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;

III - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas atribuições;

IV - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias e órgãos;

V - comparecer à Câmara Municipal, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VI - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos, serão subscritos pelo Secretário da Administração.

Art. 109 Os Secretários Municipais serão solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, e estarão sujeitos às responsabilidades definidas nesta Lei Orgânica.

Art. 110 Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município serão nomeados em cargos em comissão e deverão fazer declaração de bens no ato da posse, que deverá permanecer com o Prefeito Municipal, vedada a publicidade, salvo por requisição judicial ou para instruir processo administrativo.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos nominados no caput do artigo, os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto permanecerem nos cargos.

Art. 111 Aplica-se aos titulares de serviços autônomos, entidades públicas e autarquias do Município, o disposto nesta seção, no que couber.

Seção VI DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 112 Os Conselhos Municipais são órgãos de assessoramento, com a finalidade de auxiliar a administração municipal, na orientação e planejamento, em assuntos de sua competência, vinculados a uma Secretaria ou outro órgão afim.

Art. 113 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

V - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VI - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VII - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

VIII - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IX - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

X - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

XI - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 114 As atribuições, organização, composição e funcionamento de cada Conselho, assim como a forma de nomeação do titular, suplente e duração do mandato dos seus membros, serão especificados em lei ordinária.

Parágrafo Único - Os membros dos conselhos de assessoramento não serão remunerados e os seus serviços serão considerados como de relevância pública.

Art. 115 As decisões dos Conselhos Municipais, só terão execução obrigatória se homologadas pelo Prefeito.

Seção VII DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 116 Os atos administrativos que competem ao Prefeito devem ser expedidos na forma de:

I - decretos, numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;
- b) organização dos serviços administrativos do Município;
- c) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado em lei e abertura de créditos extraordinários;
- d) declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação;
- e) permissão de uso de bens municipais;
- f) expedição de normas de efeito externo, não privativos de lei;
- g) fixação de preços e tarifas públicas;
- h) regulamentação interna dos órgãos da administração municipal;

II - portarias, numeradas em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) nomeação, exoneração e demissão de servidores públicos municipais;
- b) nomeação, substituição e destituição de membros de conselhos de assessoramento, nos termos da lei;
- c) indicação de representantes do Município, para trabalhos em órgãos ou entidades públicas e privadas, comissões, grupos de trabalhos e outras atividades de interesse público;
- d) concessão de férias, licenças-prêmio, dispensas, benefícios e quaisquer outras vantagens aos servidores públicos municipais.

III - atos administrativos, numerados em ordem cronológica, para os demais casos de atribuições delegadas ou indelegáveis do Prefeito.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 117 O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e mediante sistema adequado de planejamento.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado é o instrumento orientador e básico do processo de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.

§ 2º Sistema de planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, voltados à coordenação de ação planejada da administração municipal.

Art. 118 Lei municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento municipal equilibrado, integrando-o e incorporando-o ao planejamento estadual e nacional, compatibilizando-o com ambos, tendo em vista:

I - o desenvolvimento social e econômico;

II - o desenvolvimento urbano e rural;

III - a ordenação do território;

IV - a integração e descentralização do governo municipal e das entidades da administração indireta, distribuindo-se os recursos financeiros disponíveis de acordo com as prioridades municipais.

Art. 119 O planejamento municipal será realizado por intermédio de Secretaria ou órgão equivalente, com atribuições fixadas por lei, a qual sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos relativos ao desenvolvimento municipal e supervisionará a implantação do plano diretor da cidade.

Art. 120 Os atos da administração municipal e as leis deverão ser publicados em órgão da imprensa escrita local e, na falta deste, por meio de edital fixado na sede da Prefeitura.

§ 1º Os decretos, portarias e editais serão publicados resumidamente.

§ 2º A escolha do órgão de imprensa que publicará as leis e atos administrativos será feita mediante licitação anual.

§ 3º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art. 121 O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal deverão fornecer as certidões que lhes forem solicitadas, dentro de suas áreas de competência, no prazo máximo de quinze dias, salvo motivo de força maior, justificado.

Parágrafo Único - A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara Municipal e a deste, pelo Secretário do Legislativo.

Art. 122 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município manterão registro e arquivos de todos os atos oficiais por eles emanados, sob pena de responsabilidade dos infratores.

Parágrafo Único - Os registros deverão conter termos de abertura e encerramento, firmados pelos chefes dos Poderes Municipais ou servidor por eles designado para tal fim.

CAPÍTULO II DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 123 A realização de obras e serviços públicos municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 124 Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a administração poderá

desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública.

§ 1º A concessão de serviço público ou de utilidade pública só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedida de licitação pública nos termos da lei.

§ 2º A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente.

§ 3º A concessão ou permissão previstas nos parágrafos 1º e 2º, quando feitas à iniciativa privada, deverão ser precedidas de verificação da capacitação técnica e operacional dos interessados.

§ 4º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desconformidade com o contrato, assim como aqueles que se revelarem insuficientes no atendimento dos usuários.

Art. 125 A Lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - a política tarifária;

IV - a forma e obrigatoriedade da manutenção do serviço;

V - a forma de reclamações relativas à prestação dos serviços concedidos ou permitidos.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos, serão fixadas pelo Prefeito, tendo em vista a justa remuneração.

Art. 126 O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênios com a União, os Estados, consórcio com outros Municípios e contrato com entidades particulares, nos termos do inciso XIX do artigo 8º desta Lei.

Parágrafo Único - No caso de contrato com entidades particulares, o Município deverá previamente verificar a capacidade técnica e operacional das mesmas.

TITULO IV DA ADMISTRAÇÃO FINACEIRA

CAPITULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 127 Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre a transição inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não incluídos na competência estadual, compreendida no artigo 155, I, "b", da Constituição Federal, a serem definidos em lei complementar.

V - taxas, em razão do poder de política ou pela utilização efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

VI - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

VII - contribuição de iluminação pública. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2001)

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos tempos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 4º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

Seção I DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 128 É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público Municipal;

VI - instituir impostos sobre:

a) o patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades

nelas mencionadas.

§ 4º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de lei ordinária específica.

Art. 129 A administração deve promover, por todos os meios cabíveis, nos primeiros seis meses de cada ano, a cobrança de toda a dívida ativa do exercício anterior.

Seção II DA RECEITA E DA EMPRESA

Art. 130 Pertencem ou Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incide na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e pelas fundações que instituir e manter;

II - cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território municipal;

III - cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciado pelo Município;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

Art. 131 O Município receberá da União e do Estado a parte que lhe couber no produto da arrecadação, na forma prevista no artigo 159 da Constituição Federal.

Art. 132 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 133 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito autorizado pela Câmara Municipal, salvo a que ocorrer por abertura de crédito extraordinário.

Art. 134 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será aprovada ou executada sem que dela conste a indicação do recurso para o atendimento do encargo.

Art. 135 Os valores disponíveis pelo Município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos de forma diferente, em lei.

Art. 136 O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o

montante da cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 137 Leis de iniciativa do Poder executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais;

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá as alterações na legislação tributária.

§ 3º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 4º A lei orçamentária compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 5º O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita,

nos termos da lei.

Art. 138 Os projetos das leis de que tratam os incisos I, II e III, do artigo 136, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual até o dia trinta de junho do primeiro ano do mandato;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até o dia trinta de junho;

III - o projeto de lei do orçamento anual, até o dia trinta de setembro de cada ano.

Art. 139 Os Projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, serão apreciados e votados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º Os projetos de lei de que trata o artigo 137 deverão ser encaminhados pela Câmara, para sanção do Prefeito, nos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual, até o dia trinta e um de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até o dia trinta e um de agosto;

III - o projeto de lei do orçamento anual, até dia trinta de novembro de cada ano.

§ 2º Aplicam-se aos projetos mencionados no artigo 137 as normas relativas ao processo legislativo, naquilo que não contrariarem o disposto neste capítulo.

§ 3º Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 4º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem, somente poderão obter aprovação quando:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 5º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 7º Se a Câmara Municipal não enviar para sanção os projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, nos prazos fixados no artigo 138, serão esses promulgados como lei conforme remetidos pelo Prefeito.

Art. 140 A receita orçamentária municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado-membro, dos recursos provenientes da utilização dos seus bens, da prestação de serviços e dos recursos oriundos de operações de crédito.

Art. 141 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam ao montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de votos;

IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no plano plurianual, as operações de crédito aprovadas por lei municipal, e as vinculações previstas na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, referentes ao ensino;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais ou extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevistas e urgentes, como os decorrentes de calamidade pública, devendo o Prefeito submeter o respectivo decreto à deliberação da Câmara no prazo de trinta dias.

Art. 142 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, em duodécimos corrigidos na mesma proporção do excesso da arrecadação prevista orçamentariamente.

Art. 143 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 144 O Município observará o que dispõe a legislação complementar federal sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública do Município;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;

IV - emissão ou resgate de títulos da dívida pública;

V - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas do Município.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 145 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na sua dignidade, na livre iniciativa, na proteção ao meio ambiente e na defesa dos consumidores tem por objetivo assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 146 Os Poderes Públicos Municipais darão tratamento preferencial, nos termos da lei, às empresas brasileiras de capital nacional, para a aquisição de bens e serviços.

Art. 147 O Município dará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, através de lei, visando o incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento.

Parágrafo Único - São consideradas microempresas e empresas de pequeno porte, as assim definidas em lei federal.

Art. 148 Através de lei ordinária e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, o Município promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.

Art. 149 O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, preço justo, saúde e bem-estar social.

Art. 150 O Município apoiará e estimulará o cooperativismo em seu território e a criação de associações comunitárias de produtores.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 151 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização

em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público Municipal, nos termos da lei federal e mediante leis específicas para as áreas incluídas no plano diretor, exigir do proprietário do uso do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 152 A política municipal de desenvolvimento urbano visa assegurar, entre outros objetivos:

I - a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas fundiárias e urbana;

II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal;

III - o estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

IV - a garantia de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e áreas verdes de uso comum;

V - a criação, manutenção e ampliação de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de uso comum;

VI - a utilização programada racional do território e dos recursos naturais, através do controle de implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, residenciais e outras.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA

Art. 153 A política agrícola será planejada e executada na forma da lei federal, com a participação efetiva dos setores de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, florestas, hortifrutigranjeiras e de piscicultura.

§ 2º O Município manterá, em caráter complementar à União e ao Estado, serviço oficial

de assistência técnica e extensão rural, garantindo atendimento prioritário aos pequenos e médios produtores e às suas associações, regulamentado por lei ordinária.

§ 3º O Município poderá, em caráter complementar à União e ao Estado, criar serviço de inspeção de produtos de origem animal e de vigilância sanitária, regulamentado por lei ordinária.

Art. 154 Compete ao Município, em colaboração com a União e o Estado, elaborar planos e destinar recursos para o desenvolvimento de fontes alternativas locais de energia, guardada a proteção ao meio ambiente.

Art. 155 Compete também ao Município administrar os recursos florestais, os resíduos agrícolas, as pequenas quedas d'água e outras fontes alternativas para a produção e aproveitamento de energia.

Art. 156 As propriedades agrícolas que compõem a bacia hidrográfica de captação d'água para consumo da população, serão fiscalizadas pelo Município, através do setor competente, para garantia da produção e potabilidade do manancial.

Art. 157 O Município promoverá, em colaboração com a União e o Estado, o acesso à telefonia e à energia a todas as propriedades rurais existentes em seu território, bem como à irrigação rural.

Art. 158 O Município promoverá diretamente ou mediante permissão, a realização de feiras de produtos agrícolas destinados à população, para comercialização sem intermediação.

TÍTULO VI DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159 O Município tem o dever de, em ação integrada com a União, o Estado e a sociedade:

I - assegurar, a todos, os direitos relativos à saúde, à alimentação, à cultura, à educação, ao lazer e à profissionalização;

II - cuidar da proteção à família, à maternidade, à infância, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional;

III - zelar pela proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO II DA SAÚDE

Art. 160 A saúde é direito de todos e dever do Município que, em conjunto com a União e o Estado, realizará sua promoção, proteção e serviços de atendimento.

Art. 161 O Município incentivará, mediante campanhas de esclarecimento, o planejamento familiar.

Art. 162 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público Municipal dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 163 As ações e serviços públicos de saúde podem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada e constituir um sistema único.

Parágrafo Único - O Município dotará cada distrito com uma unidade básica de saúde, pelo menos.

Art. 164 É livre a participação da iniciativa privada na assistência à saúde.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de auxílios ou subvenções a instituições privadas de assistência à saúde, que tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 165 As ações de assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação das pessoas portadoras de deficiência física para sua integração à vida comunitária.

Art. 166 As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e Município a coordenação e execução dos respectivos programas, com a participação de entidades beneficentes de assistência social e da comunidade.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 167 Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar esse direito, incumbe ao Município cumprir e fazer cumprir os preceitos e normas estabelecidos na legislação federal e nos artigos 250, parágrafo primeiro, e 258 da Constituição Estadual.

§ 2º A conduta e as atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, inclusive de suspensão das atividades, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 3º As entidades que exerçam atividades potencialmente danosas ao meio ambiente, terão definidas em lei, responsabilidades e medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidos, além das estabelecidas em lei federal e estadual, sob pena de suspensão das atividades.

§ 4º No florestamento ou reflorestamento em áreas de domínio do Município, serão utilizadas, preferencialmente, essências nativas da região.

§ 5º Os recursos provenientes de multas administrativas e condenações judiciais por danos ao meio ambiente serão destinados à preservação e à recuperação do meio ambiente, na forma da lei.

§ 6º As margens de rios, arroios, fontes d'água e demais recursos hídricos devem ser protegidos com cobertura florestal permanente, naquilo que não contrariar a legislação federal e estadual.

§ 7º A cem metros das margens dos mananciais d'água que servem de captação ao abastecimento da população não poderão ser usados agrotóxicos.

§ 8º As áreas que forem consideradas como zonas de preservação ecológica e de mananciais são inalienáveis, sendo proibida sua concessão ou cedência, assim como qualquer atividade que altere ou danifique suas características naturais.

Art. 168 O Município apoiará a implantação de trabalho de preservação e recuperação ambiental das faixas de domínio e dos mananciais de captação d'água, fixando microbacias hidrográficas e fiscalizando sua manutenção.

CAPÍTULO V DO SANEAMENTO

Art. 169 O Município, em conjunto com a União e o Estado, instituirá programas de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa e proteção da saúde pública.

Parágrafo Único - A implantação do programa de saneamento deverá respeitar as diretrizes do plano diretor.

Art. 170 O saneamento básico é serviço público essencial e, como atividade preventiva da saúde e do meio ambiente, pode ser prestado diretamente ou por terceiros, mediante concessão ou permissão, na forma da lei.

§ 1º O saneamento básico compreende a captação, o tratamento e a destinação final do esgoto cloacal, assim como, a canalização de cursos d'água na zona urbana, respeitado o meio ambiente.

§ 2º A lei disporá sobre os serviços de saneamento básico, o recolhimento, controle, processamento e destinação final dos resíduos domésticos, industriais, comerciais, hospitalares e outros.

§ 3º É dever do Município estender o saneamento básico a toda a população urbana e rural em seu território.

§ 4º Os distritos industriais que forem implantados deverão proceder ao tratamento e reciclagem de seus afluentes.

Art. 171 A política municipal e o planejamento de saneamento básico deverão respeitar as diretrizes estaduais quanto ao meio ambiente e recursos hídricos.

CAPÍTULO VI DA HABITAÇÃO

Art. 172 A política habitacional do Município deverá integrar-se à da União e a do Estado para objetivar a solução da carência habitacional, procurando preferencialmente:

I - ofertar lotes urbanizados;

II - ofertar plantas padrão para moradias de baixo custo, contendo o projeto hidráulico e elétrico;

III - estimular a formação de cooperativas habitacionais;

IV - atender prioritariamente as famílias de baixa renda;

V - criar programas habitacionais pelos sistemas de mutirão e autoconstrução.

Art. 173 O Município deverá manter cadastro dos interessados em participar do programa habitacional e será assessorado pelo Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 174 A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma das Constituições Federal e Estadual.

Art. 175 O Município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, mediante programas de valorização pessoal e de integração social.

Art. 176 O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política de bem-estar da criança, do adolescente, do deficiente físico e do idoso, inclusive subvencionando-as com a autorização legislativa.

Art. 177 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente coordenará, com o auxílio da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, a política de atendimento, proteção, defesa e valorização da criança e do adolescente.

TÍTULO VII DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESPORTO E DO TURISMO

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 178 A educação, direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, será promovida e incentivada, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 179 O ensino público será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 180 O Município organizará seu sistema de ensino pré-escolar e fundamental, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitando as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e estadual, sendo seu dever:

I - garantir o ensino pré-escolar e fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

II - garantia de atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade;

III - garantia de acesso à escolaridade e atendimento educacional especializado, aos portadores de deficiência física;

IV - garantia de ensino que atenda às peculiaridades e particularidades da população rural;

V - organizar o currículo e calendário à realidade do Município.

§ 1º As escolas públicas municipais funcionarão com jornadas mínimas de quatro horas por turno, podendo estabelecer quantos turnos forem necessários ao atendimento da demanda de vagas, inclusive com ensino noturno.

§ 2º O Município participará, em conjunto com a União e o Estado, de programas de erradicação do analfabetismo, universalização do ensino fundamental e atendimento aos portadores de deficiência física e mental e aos superdotados.

§ 3º É obrigatória a cerimônia de hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, nas escolas públicas municipais, e a execução dos respectivos hinos, pelo menos uma vez por mês.

Art. 181 O ensino religioso será de matrícula facultativa e observará o respeito à diversidade cultural religiosa, respeitando, sempre, o disposto na legislação federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 182 A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

I - erradicação do analfabetismo; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

II - universalização do atendimento escolar; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

III - melhoria da qualidade do ensino; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

IV - formação para o trabalho; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

V - promoção humanística, científica e tecnológica. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 183 O Município constituirá e regulamentará por lei ordinária, os Conselhos Escolares, que terão a participação obrigatória de professores, servidores, alunos e pais de alunos pertencentes à comunidade escolar.

Art. 184 O Poder Público Municipal promoverá a Criação de escolas de tempo integral, com áreas de estudo, lazer e esporte, que desenvolvam a criatividade dos alunos.

Parágrafo Único - As escolas de tempo integral devem priorizar o atendimento aos alunos de baixa renda.

Art. 185 O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 186 O Município manterá um sistema de bibliotecas escolares, na rede de ensino público municipal.

Art. 187 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Parágrafo único. Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 188 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 189 Aos alunos, pais de alunos, professores e servidores das escolas públicas municipais, é assegurado o direito de organizarem-se em associações corporativas, sob qualquer título, para representação e defesa de seus interesses.

Art. 190 Revogado. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 191 O plano de carreira do magistério público municipal assegurará a valorização da titulação profissional e o incentivo à qualificação do profissional da educação. (Revogada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 1º Os professores ingressarão no magistério público municipal exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e serão promovidos na carreira por meio de avaliação periódica de desempenho. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

§ 2º Assegurar-se-á aos professores o pagamento do piso profissional nacional, nos termos da lei. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

Art. 192 O ensino é livre à iniciativa privada, atendida a legislação reguladora da matéria.

Art. 193 O Município deverá recensear os educandos no ensino pré-escolar e fundamental, anualmente, e zelar pela sua frequência à escola.

Parágrafo Único - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2011)

CAPÍTULO II DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 194 O Município apoiará e incentivará a valorização, a difusão e o desenvolvimento da cultura, das letras, das artes e todas as manifestações culturais nacionais, regionais e prioritariamente as ligadas à história do Município, assim como, o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º O Município proporcionará meios para fomentar a tradição e o folclore.

§ 2º Compete aos Poderes Públicos Municipais a preservação, pesquisa e fomento do patrimônio cultural do Município.

Art. 195 O Município incentivará as entidades municipais ou de caráter comunitário, que se dediquem às manifestações culturais, criação e manutenção de museus, pesquisa e divulgação do folclore e da tradição.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento da cultura das diversas etnias existentes no Município, poderá o Poder Público promover intercâmbio cultural com entidades oficiais ou privadas.

Art. 196 É competência do Município, concorrentemente com a União e o Estado, proporcionar meios de acesso à ciência e à tecnologia, considerando os interesses e características locais.

Art. 197 A lei apoiará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia e formação de recursos humanos nessas áreas, que se instalarem no Município.

CAPÍTULO III DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 198 É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, mediante:

I - a promoção prioritária do desporto educacional;

II - a dotação de instalações esportivas e recreativas para as escolas públicas municipais;

III - programa de incentivo e apoio às práticas esportivas;

IV - destinação de verba especial às práticas desportivas;

V - o incentivo e apoio aos clubes e equipes esportivas amadoras.

Art. 199 O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de áreas verdes ou livres em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com destino à recreação urbana;

II - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração;

III - criação de centros esportivos populares.

Art. 200 Compete ao Município legislar sobre a utilização das áreas de recreação e de lazer, e sobre a demarcação dos locais destinados ao repouso e ao desporto em geral, nas áreas próprias à sua prática.

CAPÍTULO IV DO TURISMO

Art. 201 O Município instituirá sua política de turismo e definirá as diretrizes a observar nas ações públicas e privadas, visando promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 202 Na política de turismo, o Município deverá promover:

I - o inventário e a regulamentação do uso, ocupação e fruição dos bens naturais e culturais de interesse turístico;

II - a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, em conjunto com a iniciativa privada;

III - a implantação de programa que objetive a qualidade dos bens e serviços turísticos;

IV - o intercâmbio com outros Municípios, Estados e a União, visando o incremento turístico interno e externo.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 203 Esta Lei Orgânica, depois de assinada pelos Vereadores, será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhana, 01 de fevereiro de 1994.

Ver. José Carlos Pivotto
Presidente

Ver. Carlos Saggiorato
Vice-Presidente

Ver. Volni Luiz Canevese
Primeiro Secretário

Ver. Carlos Iran Dreher Simões
Ver. Edson Luiz Rocha Araujo
Ver. João Vilmar Saraiva França
Ver. Claudio Roque Rech
Ver. Pedro Lunelli Sobrinho
Ver. Jaci Breda

Revisada pela Legislatura 2009-2012

Ver.^a Adi Salete Rocha da Rosa
Presidente

Ver. Antonio Carissimo
Vice-Presidente

Ver. Aldacir Grando
Primeiro Secretário

Ver. Rogério Azeredo França
Segundo Secretário

Ver. Jorge Luiz Agazzi
Ver. José Carlos Pivotto
Ver. Leandro Bisolo
Ver.^a Maria Elaine Moreira Solagna
Ver. Renato Rocha Santetti

ANEXO 17

POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

(Vide Decretos nº 28/2021 e nº 5/2022)



Dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Mato Castelhanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, JORGE LUIZ AGAZZI, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na **Lei Orgânica** do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Mato Castelhanos, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos, taxas, multas e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Para a elaboração, a implementação e o acompanhamento crítico da política do meio ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - participação comunitária;

- III - compatibilização com as políticas do meio ambiente a nível Federal e Estadual;
- IV - compatibilização com as políticas setoriais e as demais ações de governo;
- V - continuidade, no tempo e espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- VI - obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

CAPÍTULO II DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º Observado o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, considera-se como de interesse local, no que concerne ao meio ambiente:

- I - o estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- II - a adequação das atividades do Poder Público e socioeconômicas, rurais e urbanas, necessárias ao equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;
- III - a inclusão obrigatória na Lei de Diretrizes Urbanas da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;
- IV - a utilização adequada de espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- V - a diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;
- VI - o estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - a criação de unidades de conservação municipal;

VIII - o exercício do poder de polícia em defesa da flora e da fauna;

IX - o estabelecimento de política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

X - a recuperação dos arroios e matas ciliares;

XI - a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XII - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico no Município;

XIII - a exigência do licenciamento e/ou autorização ambiental para a instalação, ampliação e funcionamento de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;

XIV - o incentivo a estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

CAPÍTULO III DA AÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Ao Município de Mato Castelhana, no exercício de sua competência constitucional e legal, relacionada com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

I - planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e

melhoria da qualidade ambiental;

II - emitir o licenciamento ambiental e as autorizações para atividades de impacto local, como preconiza a legislação vigente;

III - lavrar auto de infração ambiental e abrir processo administrativo à apuração a infringência à legislação ambiental, com a recuperação e/ou compensação dos danos causados ao meio ambiente;

IV - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

V - implementar o Plano Ambiental Municipal;

VI - exercer o controle da poluição ambiental;

VII - definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII - identificar, criar e administrar unidades de conservação municipal e de outras áreas protegidas para a preservação e proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;

IX - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

X - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosféricas, hídrica e sonora, dentre outros;

XI - estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

XII - fixar normas de automonitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XIII - conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

XIV - implantar sistema de cadastro e informações sobre o meio ambiente;

XV - promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XVI - incentivar o desenvolvimento, a proteção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologia compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVII - implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal;

XVIII - garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIX - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agropastoris, industriais e de prestação de serviços;

XX - incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;

XXI - executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XXII - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre questões ambientais do município.

Art. 5º Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Mato Castelhana.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do município de Mato Castelhana, deverá obedecer às normas estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 6º São instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município:

I - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - o licenciamento, interdição e suspensão de atividades;

IV - as penalidades disciplinares e compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

V - o estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamento e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria de qualidade ambiental;

VI - o cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VII - a avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco;

VIII - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

IX - a cobrança sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

X - a cobrança das taxas ambientais.

TÍTULO II DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo e sua proteção é dever do Município, de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e as futuras gerações.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - propor e executar, direta e indiretamente, a Política Ambiental do Município;

II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - estabelecer as diretrizes para as atividades de proteção ambiental;

IV - identificar, implantar e administrar unidades de conservação municipal e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - estabelecer diretrizes específicas para a proteção dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - oferecer condições de assessoramento às administrações na elaboração e revisão no planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação municipal e de outras áreas protegidas;

VII - participar do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais, parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis;

IX - autorizar, observando as competências que a legislação impõe, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da

cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - exercer a fiscalização municipal ambiental com poder de polícia;

XI - promover a fiscalização em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

XIII - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - acompanhar e fornecer instruções para análise dos estudos de impactos ambientais e análise de risco, realizados pela autoridade competente cujas atividades venham a se instalar no município;

XV - conceder a licença ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais;

XVI - exigir análise de risco ou de estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente;

XVII - coordenar o processo de licenciamento ambiental para ações de impacto local desde a entrada do mesmo no protocolo até a emissão do respectivo documento.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízos de outros órgãos ou entidades competentes, tanto a nível Municipal, quanto Estadual e Federal.

CAPÍTULO II DO USO DO SOLO

Art. 9º Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo,

devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 10 Na análise de processos administrativos com algum impacto ambiental e em especial quando projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - uso proposto, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II - reserva de área verde e proteção de interesse arquitetônico, urbanístico, paisagístico, espeleológico, histórico, cultural e ecológico;

III - utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

IV - saneamento de áreas alteradas por material nocivo à saúde;

V - proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI - proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - sistema de abastecimento de água;

VIII - coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX - viabilidade geotécnica.

Art. 11 Os projetos urbanísticos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pelo Setor de Engenharia do Município ou setor designado pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da licença ambiental de instalação, para efeito de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de Registros de Imóveis.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras, necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e

serão exercidas sem prejuízo das atribuições de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 12 É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, às águas, à fauna e a flora ou que possam torná-lo:

I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos, de quaisquer efluentes originários de atividade utilizadora de recursos ambientais será obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 13 Ficam sob o controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente.

Art. 14 Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente determinar, quando couber, a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividade que, de qualquer modo possa degradar e causar impacto ao meio ambiente.

Art. 15 A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, localizadas no Município de Mato Castelhana, utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e atividades prestadoras de serviços, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento e/ou autorização ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 16 Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da

poluição.

Parágrafo único. Todos os resultados das atividades de automonitoramento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme cronograma estabelecido.

Art. 17 No exercício do controle a que se referem os artigos 13 e 15, desta Lei, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras medidas, expedirá os seguintes documentos ambientais autorizatórios e comprobatórios:

I - LICENÇA PRÉVIA (LP), licença expedida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo devido e previamente aprovado;

III - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), licença que autorizará, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição de acordo com previsão nas licenças prévias e de instalação;

IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LOR), licença expedida à operação de atividades comprovadamente instaladas e em funcionamento, quando da publicação da presente Lei, sendo que para estes casos o valor da taxa ambiental será igual aos dos valores da Licença de Operação (LO).

V - APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD, documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante parecer técnico aprovando ou não os projetos pertinentes à recuperação de ambiente degradado;

VI - APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PRA, documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não os projetos técnicos pertinentes à recuperação de ambiente degradado;

VII - CERTIDÃO, documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle após as verificações necessárias, atestando a inexistência ou não de débitos ambientais, bem como o encerramento de uma atividade ou a existência de um fato, de que se é testemunha, em razão do ofício;

VIII - ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, sendo restrito para as atividades de:

- a) implantação de culturas de ciclo anual, condicionada, quanto aos locais de implantação, ao atendimento das limitações do Código Florestal, e quanto às embalagens vazias de agrotóxicos, ao atendimento da logística reversa;
- b) açudes de dessedentação animal, pequenas irrigações e criação domésticas de peixes, com até 1 (um) hectare de área alagada, respeitando a legislação vigente;
- c) insumos e equipamentos necessários a melhoramento de atividades licenciadas ou não, em operação, desde que não implique em ampliação ou alteração das mesmas;
- d) criação doméstica de animais de pequeno, médio e grande porte, em sistema extensivo ou tradicional;
- e) O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá definir outras atividades isentas de licenciamento ambiental, desde que não se classifiquem de potencial de poluição alto.

IX - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, para as atividades não licenciáveis, segundo leis, normas e regulamentos aplicáveis;

X - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA), documento formalizado entre o Poder Público e o causador de degradação ambiental com objetivo de recuperar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente;

XI - AUTORIZAÇÃO, documento expedido, após verificações necessárias, à execução de atividades, obras e serviços que causem impactos ambientais, ou para a regularidade e legalidade na execução de manejos de corte, de supressão, ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de áreas de preservação permanente, segundo as legislações municipal, estadual e federal.

Art. 18 A comprovação para fins de expedição da licença de que trata o inciso IV do art. 17 dar-se-á da seguinte forma:

- I - para as atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, através da inscrição no cadastro municipal;
- II - para as atividades que desenvolvem produção primária, por declaração do setor municipal competente;

Parágrafo único. As atividades e empreendimentos que se enquadram no caput deste artigo terão o prazo de 18 (dezoito) meses para adequar-se aos termos da presente Lei, prorrogáveis por mais 18 (dezoito) meses;

Art. 19 Os valores das taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) serão estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no Município e o potencial da poluição que a atividade possa causar.

§ 1º As modalidades de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no caput, serão fixados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo como referência o que dispõe o Conselho Estadual de Meio Ambiente sobre a matéria.

~~§ 2º Os valores das taxas previstas nesta Lei serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, nos mesmos índices da variação acumulada do IGPM/FGV ou seu sucedâneo, apurado no período imediatamente anterior, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.~~

§ 2º Os valores das taxas previstas nesta Lei serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, nos mesmos índices da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou seu sucedâneo, apurado no período imediatamente anterior, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32/2021)

Art. 20 Os prazos de validade dos documentos constantes no art. 17 obedecerão aos seguintes critérios:

I - a Isenção de Licenciamento Ambiental terá validade de 2 (dois) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo, exceto para culturas anuais que terão validade de 1 (um) ano;

II - as Dispensas de Licenciamento terão validade de 2 (dois) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

III - as Licenças Prévias terão validade de 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período de tempo;

IV - as Licenças de Instalação terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovadas uma única vez por igual período de tempo;

V - as Licenças de Operação terão validade de 3 (três) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

VI - as Autorizações terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas por igual período de tempo, mediante pagamento de nova taxa ambiental, conforme enquadramento do anexo único da presente Lei.

§ 1º As renovações de que trata o inciso V deste artigo poderão ser expedidas a partir de requerimento próprio formalizado pelos interessados e laudo de vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que confirme o atendimento da Licença de Operação em renovação.

§ 2º Nos casos em que o laudo de vistoria indicar que não foram atendidas as condições da Licença de Operação em renovação, o processo de renovação da Licença de Operação deverá ser instruído por Laudo e Projeto Técnico de identificação e correções das inconformidades apontadas no laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 21 As Licenças de Operação poderão ser reeditadas mantendo-se a mesma data de vencimento da originária, desde que o interessado encaminhe pedido formal, devidamente motivado, e desde que apresente viabilidade técnica, mediante o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da licença originária.

Art. 22 Ficam criadas as taxas de Licença Prévia, de Licença de Instalação, de Licença de Operação, de Aprovação de PRAD e de PRA, de Certidão, de Autorização, de Isenção de Licenciamento Ambiental e de Dispensa de Licenciamento Ambiental, em razão ao serviço despendido para a emissão dos documentos ambientais, dos empreendimentos e atividades constantes nos anexos I e II da Resolução CONSEMA nº 288/14 de 03/10/2014 e outras que virão de acordo com o que dispõe o artigo 69 da Lei Estadual nº 11.520, de 03/08/2000, bem como de outras atividades não relacionadas nas Resoluções CONSEMA e também consideradas de impacto ambiental local, segundo o que dispõe o § 2º do Art. 7º da Resolução CONSEMA nº 167/2007.

Art. 23 Poderá ser licenciada mais de uma atividade e/ou mais de um sistema de criação ou de produção por imóvel urbano ou rural, para a mesma ou outra pessoa física ou jurídica, condicionado a estudo técnico conclusivo de que os impactos ambientais continuam locais.

Art. 24 Todo o valor arrecadado em pagamentos de taxas ambientais será destinado em conta livre da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 25 Os valores das taxas ambientais são devidos por ocasião do protocolo de requerimento dos serviços, não garantindo ao interessado concessão positiva dos documentos pretendidos.

Art. 26 Ficam isentos de pagamento das taxas ambientais constantes na presente Lei:

- I - as entidades sindicais dos trabalhadores;
- II - as instituições de educação;
- III - as instituições religiosas e de assistência social, sem fins lucrativos;
- IV - o Município de Mato Castelhana.

Art. 27 A vistoria, bem como a emissão dos atos ambientais relativo aos documentos previstos no art. 17 não deverá extrapolar o período de 60 dias e 120 dias, respectivamente, após o protocolo da documentação, para as atividades determinadas na presente Lei, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo, com a emissão do deferimento ou indeferimento do pertinente ato ambiental;

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor, cujo prazo de interrupção será por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo exceder 120 (cento e vinte) dias, exceto quando devidamente justificado e após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O não cumprimento das exigências nos prazos estipulados no § 1º deste artigo, pelo requerente, importará no arquivamento administrativo do processo.

§ 3º O arquivamento do processo referido no § 2º deste artigo não impedirá a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na presente Lei, mediante pagamento de nova taxa de serviços ambientais.

Art. 28 Tanto o deferimento quanto o indeferimento dos atos ambientais serão baseados em pareceres técnicos específicos e obrigatórios, os quais deverão fazer parte do corpo da decisão.

Art. 29 O requerente que tiver o seu pedido indeferido terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial, para interpor recurso

junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que remeterá os autos para análise e julgamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 30 O agente responsável pela assinatura dos documentos apontados no art. 17 desta Lei será o licenciador ambiental, detentor de cargo de provimento efetivo.

Art. 31 A renovação da Licença de Operação, da isenção e dispensa de licenciamento ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida pelo empreendedor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nas respectivas licenças, isenções e dispensas.

§ 1º O departamento ambiental terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para expedir a renovação e/ou solicitar complementações, sendo que o prazo de validade das licenças, isenções e dispensas em renovação ficam automaticamente prorrogadas até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal.

§ 2º As complementações de que trata este parágrafo devem ser ajustada(s) através de TCA - Termo de Compromisso Ambiental, firmado com o empreendedor, estipulando os prazos para atendimento das complementações e as penalidades pelo não atendimento do firmado.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada e a qualquer tempo, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 33 Para o encerramento de atividades potencialmente poluidoras, com ou sem licença, o interessado deverá encaminhar pedido de Certidão de Encerramento de Atividade, acompanhado de laudo técnico conclusivo, demonstrando:

- I - que a atividade não criou passivos ambientais;

II - que todos os passivos ambientais foram sanados;

Parágrafo único. O valor da emissão da Certidão de Encerramento de Atividade é de 25% (vinte e cinco por cento) da taxa da Licença de Operação, relativa à atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 34 A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 35 Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, bem como da coleta, tratamento e destinação adequada dos esgotos sanitários.

Art. 37 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e devem ser dotadas de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e, quando couber, de caixa de gordura.

§ 1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§ 2º Fica vedado o lançamento de esgoto in natura, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 38 A coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

I - o depósito dos resíduos sólidos em locais não licenciados por órgão ambiental competente;

II - a incineração e a disposição final de resíduos sólidos a céu aberto;

III - a utilização in natura de resíduos sólidos para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - o lançamento de resíduos sólidos em águas de superfície, sistema de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

§ 2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde, tais como hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, os resultantes de postos de saúde e os resultantes da saúde animal, assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, até o local da disposição final, atendidas às especificações determinadas pela legislação vigente.

CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 39 Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos considerados tóxicos ou perigosos, deverá observar as normas para acondicionamento, transporte e destinação.

§ 1º Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a ela couber, estabelecerá normas técnicas de armazenamento, de transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município, e emitirá instruções para a reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos.

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação.

§ 2º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 41 O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável pelo dano que causar ao meio ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes, seja por ação ou omissão.

Parágrafo único. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu ou dela se beneficiou, sejam eles:

I - gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

II - autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, a prática do ato.

Art. 42 Os infratores dos dispositivos da presente Lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão do produto;

IV - Inutilização e/ou utilização do produto apreendido;

V - Suspensão da venda do produto;

VI - Suspensão da fabricação do produto;

VII - Embargo da obra;

VIII - Interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;

IX - Suspensão de certidão, licenciamento, registro ou autorização;

X - Cancelamento de Licença, Autorização, Declaração, Certidão, Atestado ou Registro;

XI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;

XII - Proibição de contratação com a Administração Pública Municipal, por um período de até 03 anos.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas as sanções de forma cumulativa.

Art. 43 Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade competente observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde humana e o meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento de normas ambientais e ações espontâneas de preservação do meio ambiente;

IV - a situação econômica e o porte da atividade do infrator.

Art. 44 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

III - o arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - a comunicação prévia pelo infrator, de perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes;

V - a colaboração com agentes encarregados da vigilância, fiscalização e do controle ambiental;

VI - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 45 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de vantagem pecuniária;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitar as consequências;

VI - ter o infrator cometido mediante fraude ou abuso de confiança contra a administração ambiental;

VII - ter ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII - ter a infração atingido áreas de proteção legal;

IX - ter o infrator impedido ou causado dificuldades ou embaraço à fiscalização;

X - ter o infrator utilizado da condição de agente público para a prática da infração;

XI - a tentativa de se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem;

XII - a ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;

XIII - ser cometida a infração em domingos e feriados;

XIV - ser cometida a infração à noite;

XV - cometer infração mediante o abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XVI - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o mesmo agente comete infração ambiental de mesma natureza, ou de natureza diversa, por um período de 03 (três) anos.

§ 2º A infração continuada caracterizada pela repetição da ação degradadora ambiental, ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 46 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal àquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 47 As infrações classificam-se em:

I - Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - Graves: aquelas em que foram verificadas circunstâncias agravantes;

III - Muito Graves: aquelas em que foram verificadas três circunstâncias agravantes;

IV - Gravíssimas: aquelas em que for verificada quatro ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 48 A advertência poderá ser aplicada pela inobservância das disposições desta Lei ou de preceitos regulamentares, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 49 A multa simples será aplicada no agente, por negligência ou dolo, após ter sido advertido ou não, por irregularidades que tenham sido praticadas, ou deixar ele de sanar irregularidades no prazo assinalado pelo agente de fiscalização e/ou opuser embaraço ao mesmo.

Parágrafo único. As penalidades de multas classificadas como leves e graves, poderão ser substituídas, a critério da autoridade competente, por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou pela execução de programas e ações de Educação Ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais que originaram as multas, desde que os valores se equivalham e que haja aprovação dos programas e ações pelo órgão competente.

Art. 50 A multa diária será aplicada quando do não cumprimento de prazos do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado entre o órgão ambiental e o infrator, onde serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelos responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando cessar os danos e recuperar o meio ambiente.

Art. 51 As multas poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a

tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, recuperando e/ou compensando os danos a que deu causa, cessando-se a redução com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos e será aplicada considerando a classificação da infração, leve, grave, muito grave, gravíssima e consiste na redução dos seguintes percentuais:

I - nas infrações leves, até 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada;

II - nas infrações graves, até 70% (setenta por cento) do valor da multa aplicada;

III - nas infrações muito graves, até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada;

IV - nas infrações gravíssimas, até 40% (quarenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 52 O valor da multa de que trata esta Lei será de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e será aplicada considerando o grau da infração e a extensão do dano e/ou prejuízo e consiste no pagamento dos seguintes valores:

I - nas infrações leves, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - nas infrações graves, de 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - nas infrações muito graves, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IV - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, ficando limitada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 2º As multas serão aplicadas, quando couber, após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a graduação do impacto.

Art. 53 Todos os valores arrecadados em pagamento de multas pelo órgão ambiental serão depositados na conta do Fundo Municipal de Meio

Ambiente ou até a sua criação em conta específica destinada às ações ambientais.

Art. 54 As sanções indicadas nos incisos III a VIII do art. 42 desta Lei serão aplicadas quando a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 1º O cancelamento de Certidão, Licenciamento, Registro ou Autorização será aplicado nos casos da impossibilidade de serem sanadas as irregularidades ou quando constatada a fraude ou má fé do infrator.

§ 2º A interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade ocorrerá sempre que constatada a irregularidade ou prática de infração reiterada, ou quando se verificar, mediante inspeção técnica, a inexistência de condições sanitárias ou ambientais para o funcionamento do mesmo.

Art. 55 Sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator é obrigado a avaliar, recuperar, corrigir e monitorar, nos prazos e condições estabelecidas pela autoridade competente, os danos causados ao meio ambiente por sua atividade.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA

Art. 56 Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou fração.

§ 2º Incorre nas mesmas multas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

§ 3º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa, em analogia ao disposto no § 2º do art. 29 da Lei nº 9.605, de 1998.

§ 4º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 5º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 6º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos desta Lei, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 7º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 8º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 57 Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no País ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo por exemplar excedente de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no País, além do ato de ingresso nas fronteiras nacionais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.

§ 2º Incorre nas mesmas penas quem reintroduz na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.

Art. 58 Praticar caça profissional no País:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), por indivíduo capturado; ou

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Art. 59 Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por unidade excedente.

Art. 60 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

Art. 61 Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras:

Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 62 Deixar, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular:

Multa de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.

Art. 63 Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres:

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 64 Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 65 Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 66 Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:

Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;

IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;

V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 67 Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:

Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 68 Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o

obtido:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente atuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 69 Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

Art. 70 Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou espécime do produto.

Art. 71 Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente:

Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 72 Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as

espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA

Art. 73 Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

Art. 74 Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 75 Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Multa simples de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Art. 76 Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 77 Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal,

sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final do beneficiamento:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o agente autuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade ambiental competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 78 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 79 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão:

Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. A multa será acrescida de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 80 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

§ 1º A multa será acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

§ 2º São consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 81 Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 82 Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos ou em desacordo com a autorização concedida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 83 Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 84 Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 85 Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade.

Art. 86 Deixar de averbar a reserva legal:

Penalidade de advertência e multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração da área de reserva legal.

§ 1º O autuado será advertido para que, no prazo de cento e oitenta dias, apresente termo de compromisso de regularização da reserva legal.

§ 2º Durante o período previsto no § 1º, a multa diária será suspensa.

§ 3º Caso o autuado não apresente o termo de compromisso previsto no § 1º nos cento e vinte dias assinalados, deverá a autoridade ambiental cobrar a multa diária desde o dia da lavratura do auto de infração, na forma estipulada nesta Lei.

§ 4º As sanções previstas neste artigo não serão aplicadas quando o prazo previsto não for cumprido por culpa imputável exclusivamente ao órgão ambiental.

§ 5º O proprietário ou possuidor terá prazo de cento e vinte dias para averbar a localização, compensação ou desoneração da reserva legal,

contados da emissão dos documentos por parte do órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

§ 6º No prazo a que se refere o § 5º, as sanções previstas neste artigo não serão aplicadas.

Art. 87 Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado.

Art. 88 Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por unidade.

Art. 89 Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por hectare ou fração.

Art. 90 Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por unidade.

Capítulo III

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 91 Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 92 Incorre nas mesmas multas do art. 91 quem:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais;

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

VII - deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível; e

VIII - provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade.

IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer recursos hídricos;

X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

XIII - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XIV - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e respectivo regulamento;

XV - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

XVI - não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade; e

XVII - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XI deste artigo serão aplicadas após laudo de constatação.

§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2º, poderá ser aplicada a penalidade de multa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º Não estão compreendidas na infração do inciso IX as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

§ 6º As multas de que trata este artigo e demais penalidades serão aplicadas após laudo de constatação.

Art. 93 Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), por hectare ou fração.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 94 Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no caput, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quádruplo.

Art. 95 Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilometragens previstos na legislação:

Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 96 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 97 Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 98 Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 99 Importar, comercializar, transportar, armazenar, guardar ou manter em depósito pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação:

Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por unidade.

Art. 100 Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por veículo, e correção da irregularidade.

Art. 101 Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como os resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 102 Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 103 Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 104 Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 105 Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 106 Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare do imóvel.

Art. 107 Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 108 Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 109 Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 110 Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos

sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 111 Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CAPÍTULO VI DO PROCESSO

Art. 112 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciadas com a lavratura do Auto de Infração, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observados o rito e os prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 113 O Auto de Infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator e sua qualificação;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e da autoridade responsável pela autuação;

VII - prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa;

VIII - prazo para oferecimento de defesa e interposição de recurso.

Art. 114 O Processo Administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação e encaminhada à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, protocolizada no protocolo geral do Município, endereçado ao coordenador da Junta, devendo ser juntada aos respectivos autos do processo administrativo;

II - 30 (trinta) dias para a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, julgar o Auto de Infração, contados do final do prazo de defesa do autuado, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 (vinte) dias para interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente da decisão condenatória, contados da ciência da condenação, sendo que o prazo de julgamento não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias do final do prazo estabelecido neste inciso.

Parágrafo único. A interposição de defesa ou recurso não impedirá a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparação do dano ambiental.

Art. 115 O recurso interposto na forma prevista no art. 114, por via de regra, não terá efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 114 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 116 O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio, através de Aviso de Recebimento em Mãos Próprias - ARMP;

III - por Edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

Art. 117 Apresentada ou não a defesa, impugnação ou recurso, ultimada a instrução do processo, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, notificando o infrator dela.

Art. 118 Quando da aplicação de pena de multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, contados da notificação, ou no mesmo prazo apresentar proposta de parcelamento à autoridade ambiental que o notificou, devendo esta manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º As multas poderão ser parceladas em até 36 (tinta e seis) parcelas mensais, não podendo a parcela mínima ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.

Art. 119 O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado pela presente Lei, implicará na sua inscrição em dívida ativa para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 120 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em cinco 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO VII DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 121 A autoridade competente para lavrar o Auto de Infração Ambiental e instaurar o processo administrativo é o Fiscal do Meio Ambiente.

Art. 122 Os agentes públicos a serviço da fiscalização ambiental são competentes para:

- I - colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;
- II - proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações;
- III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- IV - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da fiscalização ambiental no Município.

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produto sob inspeção.

§ 2º Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 123 Os valores constantes da tabela do anexo único da presente Lei servirão de base para a cobrança de taxas ambientais reguladas pela presente Lei, e por outras leis municipais sendo que os enquadramentos quanto ao porte e potencial poluidor deverão ser definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 124 O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, para definir as listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento e potencial de poluição de que trata esta Lei.

§ 1º As listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição, poderão ser alteradas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua publicação.

§ 2º Enquanto o Conselho Municipal de Meio Ambiente não definir as listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e

potencial de poluição, serão adotados, para fins da presente Lei, os enquadramentos utilizados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 125 O Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental, mediante autorização legislativa.

Art. 126 A Educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades proposta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal da Agricultura e pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 127 Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 128 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe a presente Lei.

Art. 129 As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 130 As questões não contempladas na presente Lei serão decididas e embasadas em legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 131 Fica anexada à Lei Municipal nº 42, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Mato Castelhano, a tabela de serviços ambientais em anexo, a qual passa a fazer parte da referida Lei.

Art. 132 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 133 Revogam-se a Lei Complementar nº 12, de 17 de dezembro de 2007, e a Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Mínimo	B (Baixo)	17,00	32,00	65,00
	M (Médio)	32,00	65,00	130,00
	A (Alto)	65,00	130,00	256,00
Pequeno	B (Baixo)	32,00	65,00	96,00
	M (Médio)	65,00	130,00	193,00
	A (Alto)	130,00	256,00	385,00
Médio	B (Baixo)	48,00	96,00	130,00
	M (Médio)	96,00	193,00	256,00
	A (Alto)	193,00	385,00	515,00
Grande	B (Baixo)	145,00	160,00	230,00
	M (Médio)	290,00	385,00	515,00
	A (Alto)	578,00	645,00	1.052,00
Excepcional	B (Baixo)	578,00	645,00	1.052,00
	M (Médio)	1.155,00	1.266,00	2.310,00
	A (Alto)	2.310,00	2.570,00	3.750,00

Outros Custos		
Declaração		35,00
Certidão		35,00
Autorização		35,00
Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada		105,00
PRA - Projeto de Recuperação Ambiental		105,00
Dispensa de Licenciamento Ambiental	Pronaf e Micro Empresas	35,00
	Não Pronafados, Pequena Média e Grande Empresas	70,00
Isenção de Licenciamento Ambiental	Para Insumos	35,00
	Para Atividades	70,00

TIPOS DE LICENÇA GRAU DE POLUIÇÃO

LP - Licença Prévia B - Baixo

LI - Licença de Instalação M - Médio

LO - Licença de Operação A - Alto

ANEXO 18
RESULTADO DAS ANÁLISES DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS
(PONTO DE CONSUMO)



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41160 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Ao lado da Praça Jerry Picoli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022 Hora da Coleta:

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento:18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra:Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone:(54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41100 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Ao lado da Praça Jerry Picoli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,33	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,69	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,67	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41106 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Aline Dickel - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41046 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Aline Dickel - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,69	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,68	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,87	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41104 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Fontoura - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41044 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Butiazinho Fontoura - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,32	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,88	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,64	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41108 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Campinas dos Novellos - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41048 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Campinas dos Novellos - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,22	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,36	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,99	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41154 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Almerindo do Prado - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41094 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Almerindo do Prado - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,23	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,48	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,04	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41110 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Consoladora - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41050 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Consoladora - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,23	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,66	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,07	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41158 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Interior - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41098 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Capingui Interior - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,88	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,53	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,07	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41114 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Escola - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41054 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Escola - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,44	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,13	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41118 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Ibama - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41058 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Centro Ibama - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,89	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,38	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,82	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41116 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Linha Gramadinho - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41056 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Linha Gramadinho - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,22	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,10	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,28	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41156 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Loteamento Loss - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41096 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Loteamento Loss - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,57	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,10	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41122 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nossa Senhora de Lurdes - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41062 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nossa Senhora de Lurdes - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,58	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,49	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,02	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41124 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nova Linha São Roque - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41064 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Nova Linha São Roque - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,33	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,45	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,82	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41126 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Anir Ceolin - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41066 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Anir Ceolin - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,29	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,27	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,96	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41128 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Vieira - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41068 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Povinho Velho Vieira - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,34	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,67	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,72	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41130 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão da Esperança - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41070 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão da Esperança - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,39	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,28	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,05	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41132 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes (Gonçalves) - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41072 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes (Gonçalves) - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,23	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,68	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,12	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41134 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Salão Comunitário - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41074 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Salão Comunitário - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,24	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,99	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,95	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41162 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Viebrantz - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41102 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rincão dos Lopes Viebrantz - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,23	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,38	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	1,99	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41136 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rio do Peixe - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41076 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Rio do Peixe - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,28	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,08	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,38	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,67	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41120 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Contry Bela Vista - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41140 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos França - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41080 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos França - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,34	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,62	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,69	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41138 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Paulo Luneli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41078 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Paulo Luneli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,23	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,28	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,17	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41060 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Gregolos Contry Bela Vista - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,52	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,57	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,99	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41142 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Pobres - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41082 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Santo Antônio dos Pobres - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,33	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	7,04	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,97	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41144 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Jeison Salvador - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41084 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Jeison Salvador - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,36	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,98	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,88	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41150 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto João Lara Dias - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41090 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto João Lara Dias - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,88	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,09	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	8,85	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,68	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41146 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Linha Savi - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41086 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Linha Savi - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,27	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,66	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,74	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter:: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41148 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Lunelli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: *Vanessa R.S Ritter*

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41088 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Lunelli - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,31	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,07	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,79	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,85	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41152 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Salão Comunitário - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41092 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Tijuco Preto Salão Comunitário - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,21	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	2	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,81	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	2,25	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA Nº 41112 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Vila Coelho - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise biológica

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE MICROBIOLÓGICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Bactérias Heterotróficas Método: SMEWW - Método 9215 A6a	< 5,0 X 10 ²	U.F.C./mL	5,0 X 10 ² U.F.C./mL
Coliformes Totais Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100mL
Escherichia Coli Método: SMEWW- Método 9223	Ausência	U.F.C/100mL	Ausência em 100 mL

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Para análises biológicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO DE PARÂMETRO DE ÁGUA
(FORM - 01)

PROTOCOLO DE ENTRADA N° 41052 / 22

Cliente: Prefeitura Municipal de Mato Castelhano CNPJ: 92.412.808/0001-02

Endereço: Rua Silvio Manfroi, 01

Bairro: Centro

Cidade: Mato Castelhano

UF: RS

CEP: 99180-000

Descrição da Amostra: Água de poço tubular profundo

Condições Meteorológicas do Dia da Coleta: Tempo bom

Local da Coleta: Vila Coelho - Ponto de consumo

Data da Coleta: 20/07/2022

Data do Recebimento: 20/07/2022 Hora do recebimento: 18:00

Período Realização dos Ensaios: 20/07/2022 Data Emissão: 28 de Julho de 2022

Responsável Pela Coleta da Amostra: Equipe FV Química Ambiental

Condições de Recebimento: < 10 °C - Frasco plástico específico para análise físico-química.

RESULTADOS DOS ENSAIOS			
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE TESTE FÍSICO-QUÍMICO			
ENSAIO REALIZADO/MÉTODO	RESULTADO	UNIDADE	VMP*
Cloro Residual Livre Método: SMEWW- Método 4500 Cl G	0,49	mg/L	Para ST 5,0 Para PC 2,0 (6)
Cor Aparente Método: SMEWW-Método 2120 C	1	uH (4)	15
Fluoreto Método: SMEWW -Método 4500 F-D	0,06	mg/L	1,5
pH Método: SMEWW- Método 4500 H+B	6,05	-	6,0 a 9,5
Turbidez Método: SMEWW- Método 2130 B	0,92	uT (5)	5,0

Parâmetro a ser seguido: Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021.

Para análises físico-químicas: Registro: CRQ-V 05201965 Responsável Químico

Vanessa Rita dos Santos Ritter: 

Nota 01: A amostragem é de total responsabilidade do cliente, o qual foi instruído de como realizar a coleta. Os resultados descritos neste relatório têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra realizada.

Nota 02: Informações fornecidas pelo cliente: Condições meteorológicas do dia da coleta, responsável pela coleta, local da coleta e data da coleta.

Nota 03: *VMP (Valor Máximo Permitido).

Nota 04: Unidade Hazen.

Nota 05: Unidade de Turbidez.

Nota 06: ST: Saída do tratamento e PC: Ponto de consumo

FORM- 01

Revisão 04

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

Est. Getúlio Vargas Gramado, n° 377, Km 01, Interior – Getúlio Vargas – RS

CEP: 99.900-000

Telefone: (54) 9-9144-1684 – (54) 9- 9976-6708

E-mail: fvquimica@hotmail.com

Site: www.fvquimica.com.br

ANEXO 19
ART



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS226426	Profissional: CASSIO HENRIQUE GALERA	E-mail: cassiohgalera@yahoo.com.br
RNP: 2216694800	Título: Engenheiro Ambiental	
Empresa: INNOVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.		Nr.Reg.: 177886

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO	E-mail:
Endereço: RUA SILVIO MANFROI	Telefone: 5433133822
Cidade: MATO CASTELHANO	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 92412808000102
	CEP: 99180000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO	CPF/CNPJ: 92412808000102
Endereço da Obra/Serviço: RUA SILVIO MANFROI	CEP: 99180000 UF: RS
Cidade: MATO CASTELHANO	Bairro: CENTRO
Finalidade: AMBIENTAL	Vir Contrato(R\$): 16.200,00
Data Início: 19/08/2022	Prev.Fim: 18/08/2023
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Plano	REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Levantamento	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Planejamento	PROPOSIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETO E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Elaboração de Relatório	SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Coordenação Técnica	REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Caracterização	Meio Ambiente - Diagnóstico do Meio Sócio Econômico	1,00	UN
Caracterização	Meio Ambiente - Diagn./Caracteriz. do Meio Físico	1,00	UN
Caracterização	Bacias Hidráulicas e/ou Hidrográficas	1,00	UN
Levantamento	Processamento de Dados	1,00	UN
Execução	Geoprocessamento	1,00	UN
Plano	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	1,00	UN
Planejamento	LOGÍSTICA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOL	1,00	UN
Elaboração de Relatório	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/08/2022

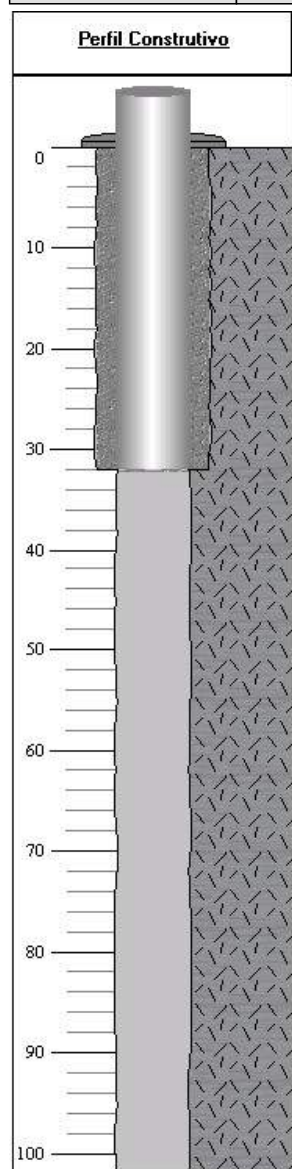
<p><i>Ponto Fim de 22 de Agosto 2022</i></p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>Cassio Henrique Galera</i></p> <p>CASSIO HENRIQUE GALERA</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>_____</p> <p>MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>Contratante</p>
--	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO 20

FICHA TÉCNICA SOBRE OS POÇOS PRESENTE NO SIAGAS

Poço: 4300015643 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : FUNDOS DA CASA DE MARCOS FRANCA



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO493
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	
Cota do Terreno :	696.00

Localização:	
Localidade :	FUNDOS DA CASA DE MARCOS FRANCA
UTM (Norte/Sul) :	6870264
UTM (Leste/Oeste) :	381761
Latitude (GMMSS) :	281718
Longitude (GMMSS) :	521221
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Não instalado

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
06/09/2002	0.00	102.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	32.00	10	254.0000
32.00	102.00	6	165.1000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	32.00	Plastico geomecanico	6 1/2	165.1000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	32.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.80	6 1/2	165.1000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
39.00	
50.00	
74.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	102.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	102.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	102	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	102.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/09/2002	N	9.21	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
56.05	0.237		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		11.093	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	71.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	19.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.30

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

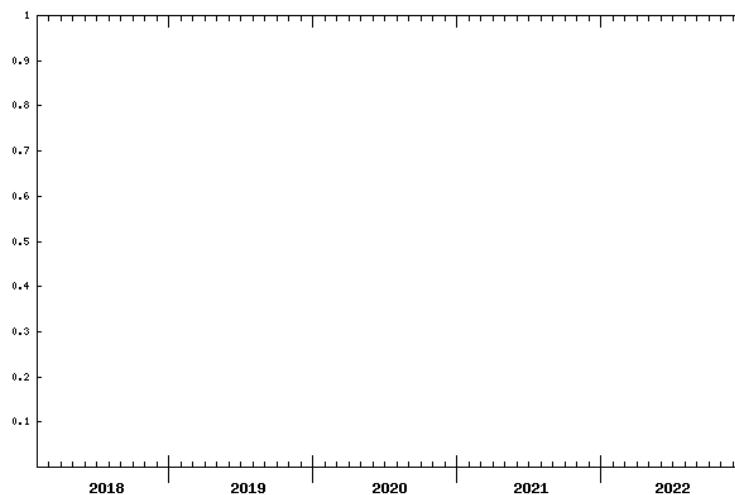
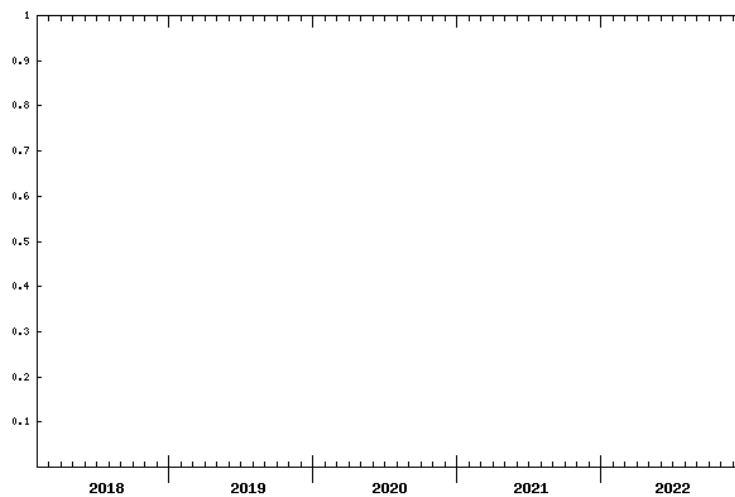
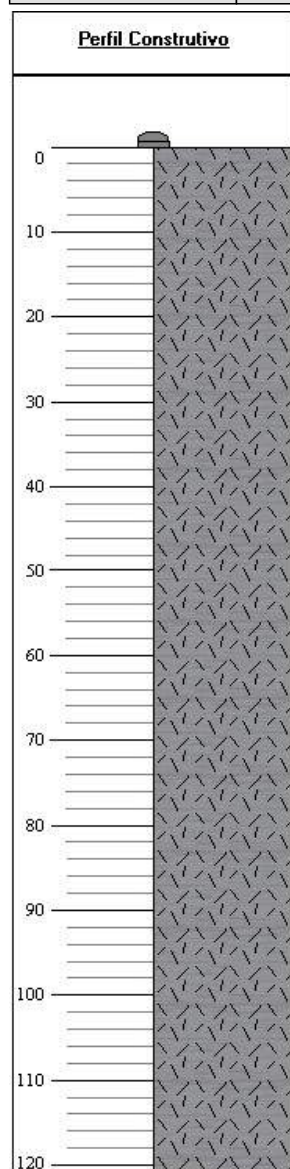


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015644	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : AO LADO DA PREFEITURA
------------------	---------	-----------------------------	------------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO503
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	
Cota do Terreno :	746.00

Localização:	
Localidade :	AO LADO DA PREFEITURA
UTM (Norte/Sul) :	6871615
UTM (Leste/Oeste) :	382691
Latitude (GMMSS) :	281634
Longitude (GMMSS) :	521146
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Abandonado

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
05/10/1994	0.00	121.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
		6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	121.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	121.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	121	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	121.00
	Captação:	Única
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Parcial

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/10/1994	N	15.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
38.00	0.426		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		9.8	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	
Condutividade Elétrica (µS/cm):	
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

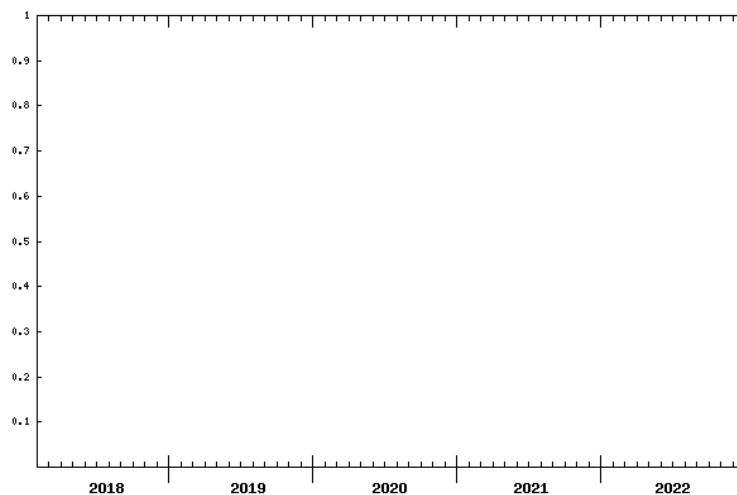
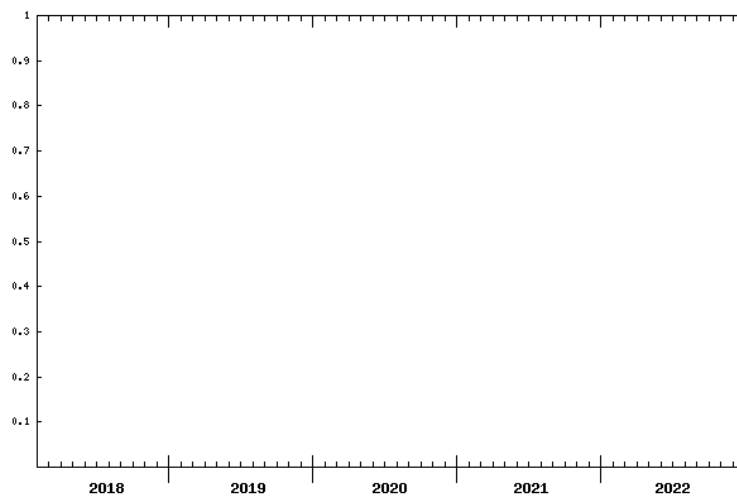
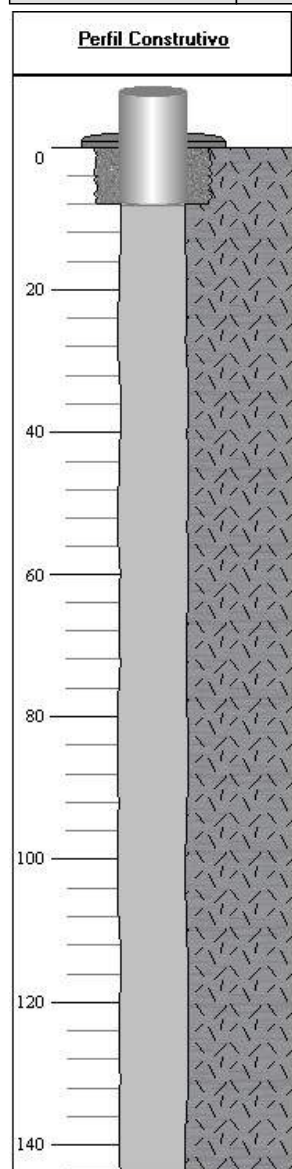


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015645 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : ATRAS DA MECANICA VANDERLEI CHAVES



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO502
Data da Instalação :	
Proprietário :	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento múltiplo
Cota do Terreno :	766.00

Localização:	
Localidade :	ATRAS DA MECANICA VANDERLEI CHAVES
UTM (Norte/Sul) :	6870973
UTM (Leste/Oeste) :	384133
Latitude (GMMSS) :	281655
Longitude (GMMSS) :	521053
Bacia Hidrográfica:	Rio Uruguai
Subbacia Hidrográfica:	Rios Uruguai, do Peixe e outros

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
10/09/1994	0.00	144.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	8.00	10	254.0000
8.00	144.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	8.00	Plastico geomecanico	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	8.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.58	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
78.00	
100.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	144.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	144.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	144	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero:	Topo (m):	Base (m):	Captação:	Condição:	Penetração:
Fissural	0.00	144.00	Simultânea	Confinado	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/09/1994	N	31.75	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
74.00	0.277		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		11.699	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	123.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	21.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.00

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

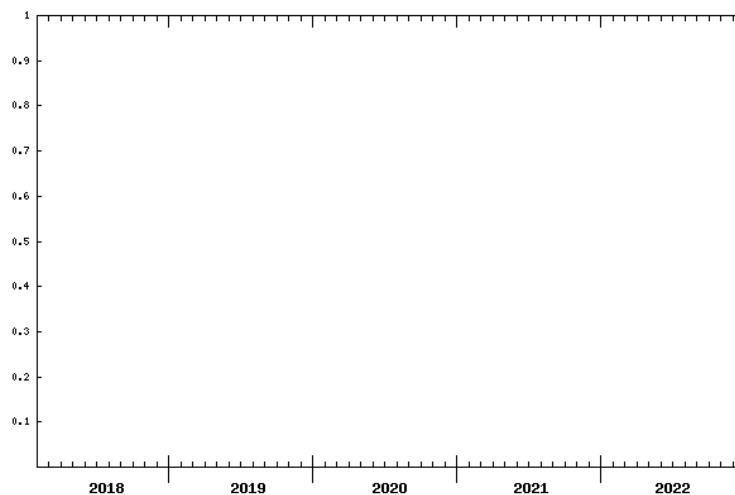
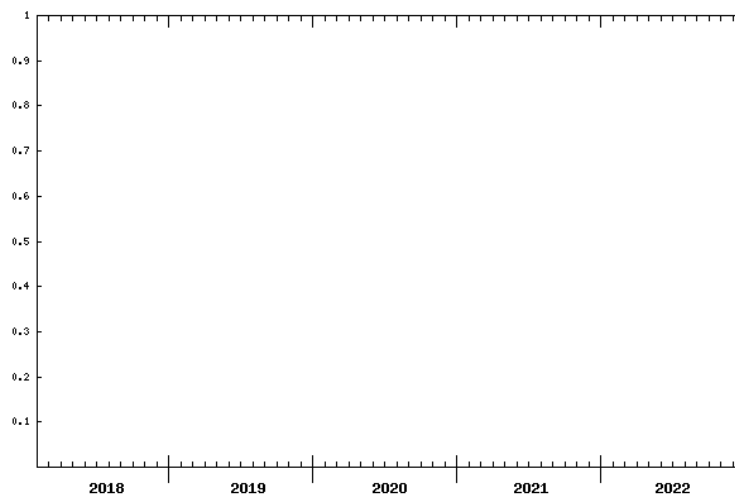
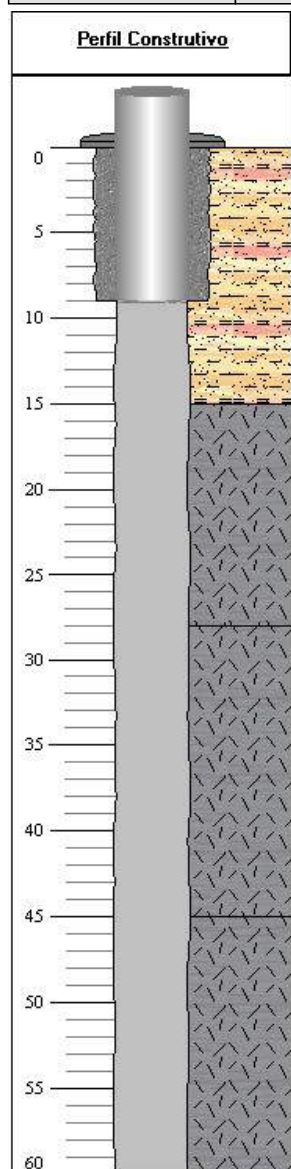


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015646 UF : RS Município : Mato castelhanLocalidade : RESIDENCIA DE VITOR CARRAO, PROX. AO IBAMA E BR285



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO501 POAÇO NÂº 4662
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	763.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE VITOR CARRAO, PROX. AO IBAMA E BR285
UTM (Norte/Sul) :	6870460
UTM (Leste/Oeste) :	384602
Latitude (GMMSS) :	281712
Longitude (GMMSS) :	521036
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
23/11/1981	0.00	60.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	9.00	6	152.4000
9.00	60.00	4	101.6000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	9.00	Aço galvanizado com rosca e luva	4	101.6000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	9.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.52	4	101.6000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	60.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	60.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	15	Solo argiloso	Solo argiloso
15	28	Basalto	BASALTO AMIGDALOIDAL ALTERADO
28	45	Basalto	BASALTO ALTERADO CINZA
45	60	Basalto	BASALTO MUITO ALTERADO

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural		Topo (m):	0.00
		Base (m):	60.00
		Captação:	Simultânea
		Condição:	Confinado
		Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento

Teste de Bombeamento:			
Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/12/1981	N	30.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
32.00	1.4		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		2.8	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Cacamba		

Análises Químicas

Análises Químicas:	
Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	67.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	24.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.70

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

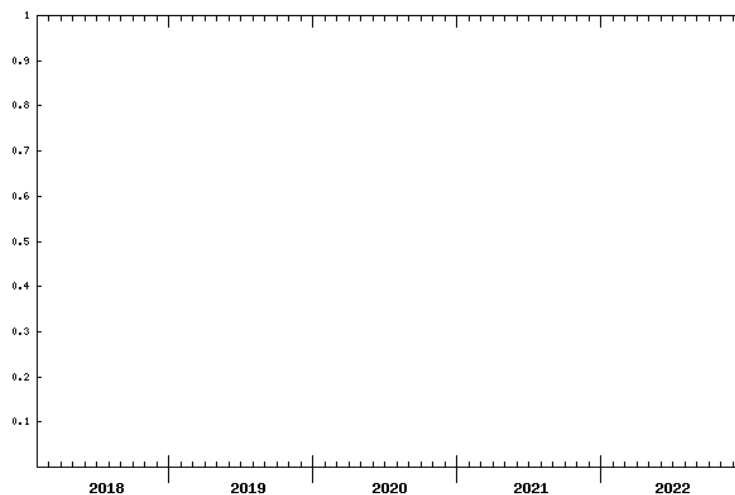
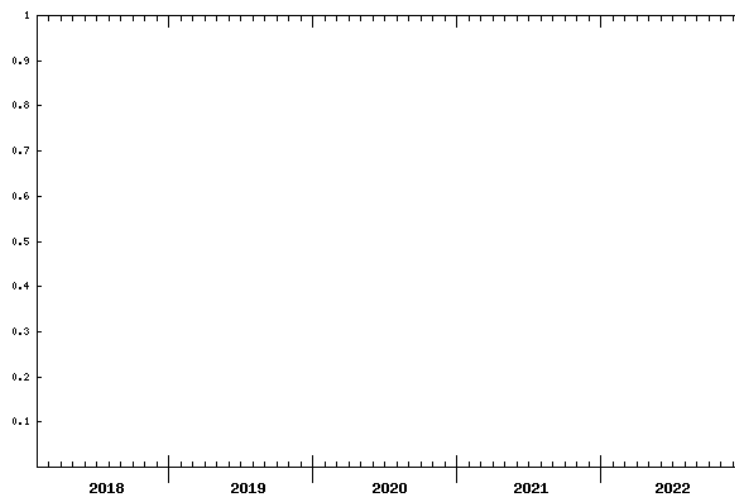
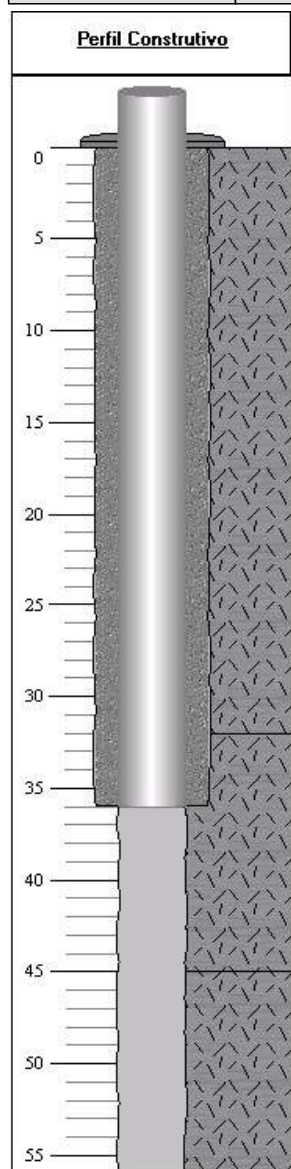


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015647 UF : RS Município : Mato castelhandLocalidade : SALAO COMUNITARIO DE TIJUCO PRETO - PROX. A BR-285



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO500 - POAÇO NÂº 064/89
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	743.00

Localização:	
Localidade :	SALAO COMUNITARIO DE TIJUCO PRETO - PROX. A BR-285
UTM (Norte/Sul) :	6868693
UTM (Leste/Oeste) :	388767
Latitude (GMMSS) :	281811
Longitude (GMMSS) :	520804
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
02/08/1989	0.00	56.00	SEC. DA AGRICULTURA	Roto-percussao

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	36.00	10	254.0000
36.00	56.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	36.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	36.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.20	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	56.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	56.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	32	Basalto	BASALTO MARROM MUITO ALTERADO
32	45	Basalto	BASALTO CINZA
45	56	Basalto	BASALTO AMIGDALOIDAL MARROM

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	56.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/08/1989	N	12.00	2
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
36.00	0.125		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		3	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Cacamba		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	38.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.40

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

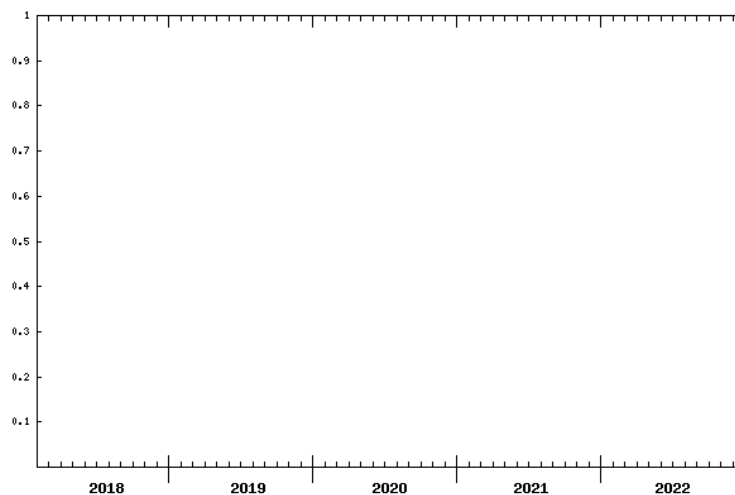
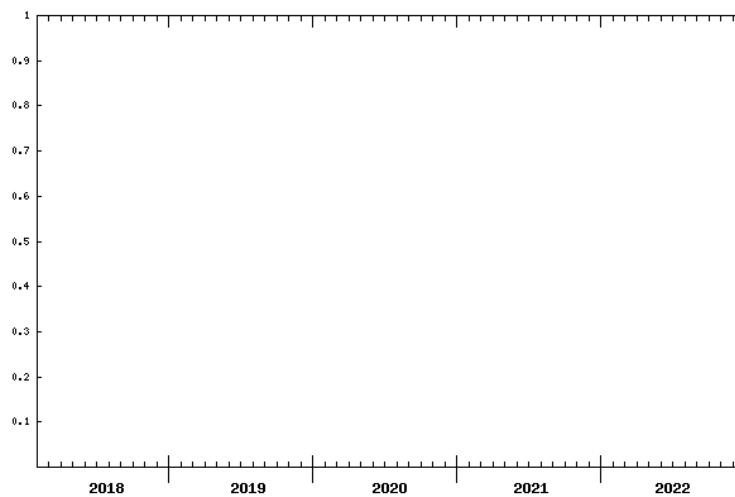
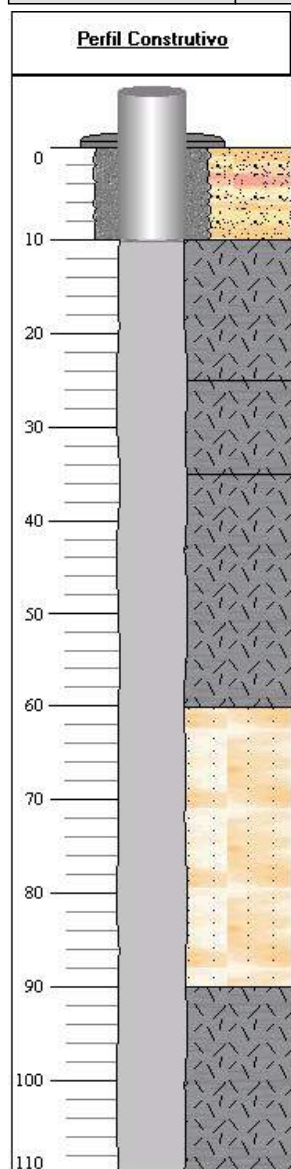


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015648	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE ONDRINO SAVI
------------------	---------	-----------------------------	---



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO499
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	727.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE ONDRINO SAVI
UTM (Norte/Sul) :	6866292
UTM (Leste/Oeste) :	388462
Latitude (GMMSS) :	281929
Longitude (GMMSS) :	520816
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
18/02/2004	0.00	110.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	10.00	10	254.0000
10.00	110.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	10.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	10.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.35	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
57.00	
60.00	
75.00	
83.00	
96.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	110.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	110.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	10	Solo arenoso	Solo arenoso
10	25	Basalto	BASALTO VERMELHO ARENOSO
25	35	Basalto	BASALTO VERMELHO SOLIDO
35	60	Basalto	Basalto
60	90	Arenito mÃ©dio	BASALTO VERMELHO CRISTALIZADO
90	110	Basalto	Basalto vermelho

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

	Topo (m):	90.00
Aquífero: Fissural	Base (m):	110.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
20/02/2004	N	3.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		15	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	67.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	24.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.70

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

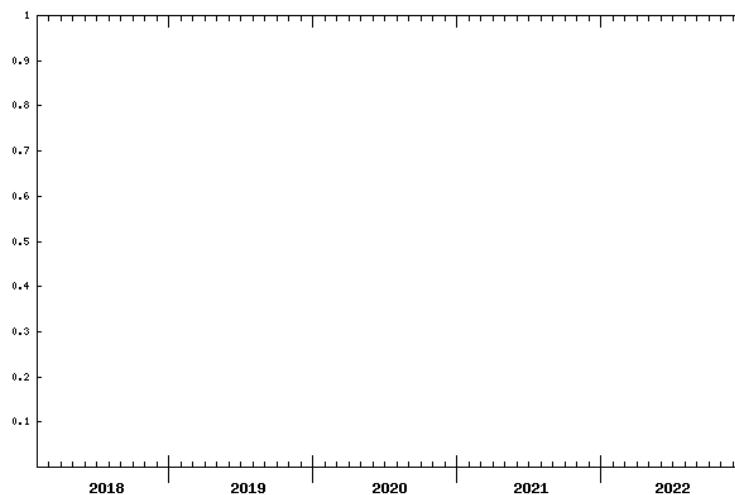
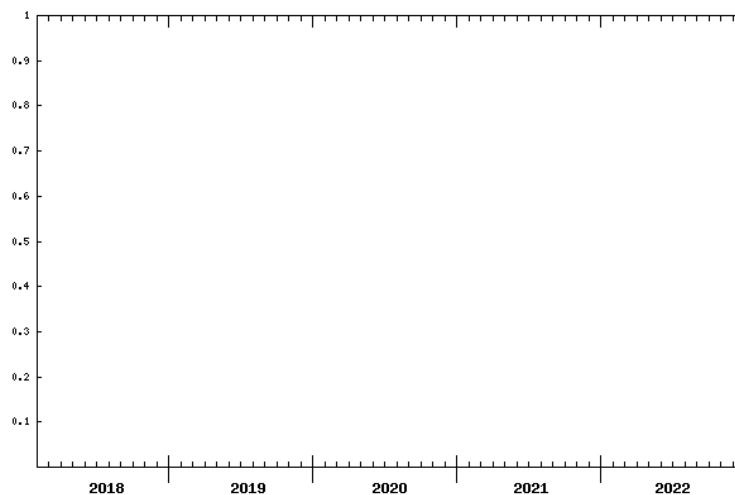
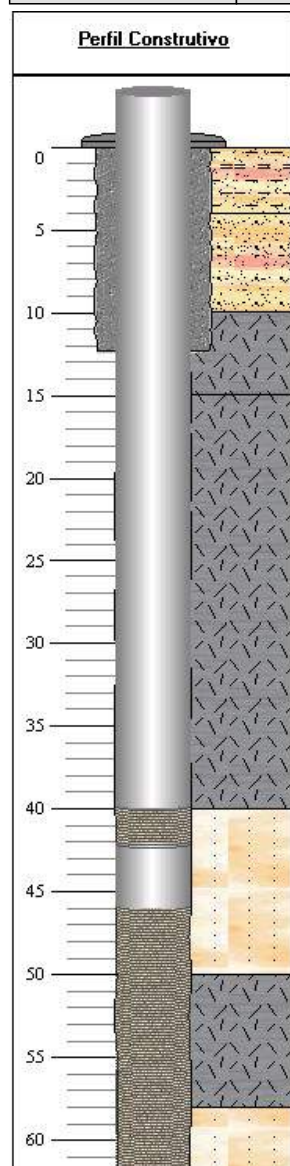


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015649	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE ANTONIO CANALI
------------------	---------	-----------------------------	---



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO498
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico/animal
Cota do Terreno :	721.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE ANTONIO CANALI
UTM (Norte/Sul) :	6868834
UTM (Leste/Oeste) :	382589
Latitude (GMMSS) :	281804
Longitude (GMMSS) :	521151
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
28/09/2003	0.00	62.00	SUBSOLO PERFURACOES	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	12.30	8	152.4000
12.30	62.00	6	101.6000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	40.00	Plastico geomecanico	4	101.6000
42.00	46.00	Plastico geomecanico	4	101.6000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura
40.00	42.00	Plastico geomecanico	4	101.6000	0.25
46.00	62.00	Plastico geomecanico	4	101.6000	0.25

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	12.30	Cimentação
12.30	62.00	Pre-filtro

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.50	4	101.6000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
21.00	
40.00	
60.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	62.00

Geológicos

Feição Geomorfológica:	
Descrição:	Encosta

Formação Geológica:		
Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	62.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	4	Solo argiloso	Solo argiloso vermelho
4	10	Solo arenoso	Solo arenoso
10	15	Basalto	Basalto vermelho
15	40	Basalto	Basalto marrom
40	50	Arenito mÃ©dio	Arenito médio vermelho
50	58	Basalto	Basalto cinza
58	62	Arenito mÃ©dio	Arenito médio preto

Hidrogeológicos

Aquífero no Ponto:		
Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	62.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:	
Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento

Teste de Bombeamento:			
Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/10/2003	N	11.30	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		8	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas

Análises Químicas:	
Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	114.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	20.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.60

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

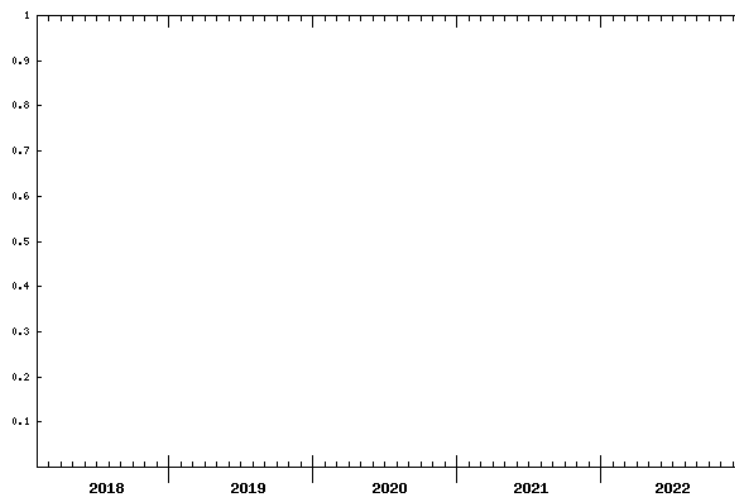
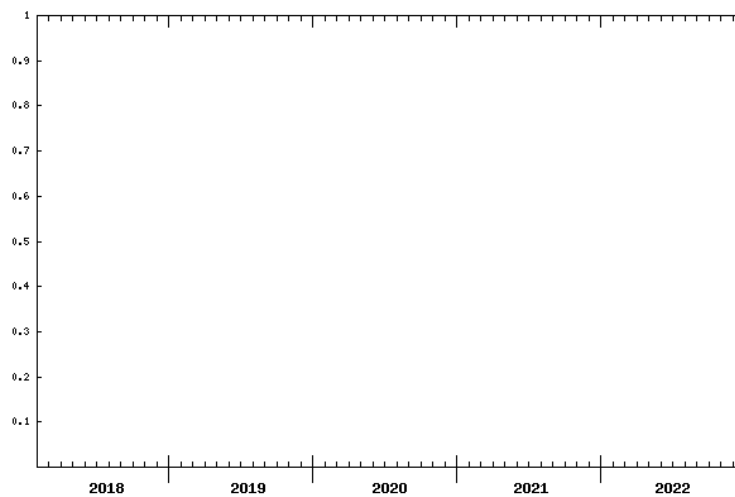
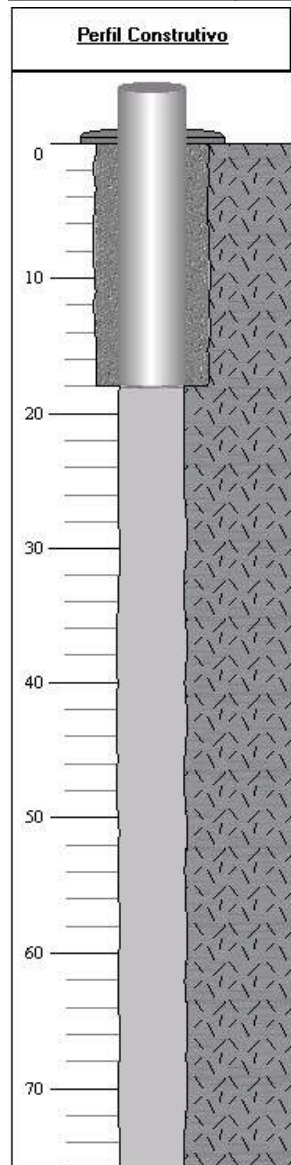


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015650 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : RESIDENCIA DE PAULO LUNELLI



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO497
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	745.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE PAULO LUNELLI
UTM (Norte/Sul) :	6867697
UTM (Leste/Oeste) :	382064
Latitude (GMMSS) :	281841
Longitude (GMMSS) :	521210
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
06/03/1995	0.00	76.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	76.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.75	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	76.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	76.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	76	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	76.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
06/03/1995	N	15.20	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		7	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	80.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	20.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

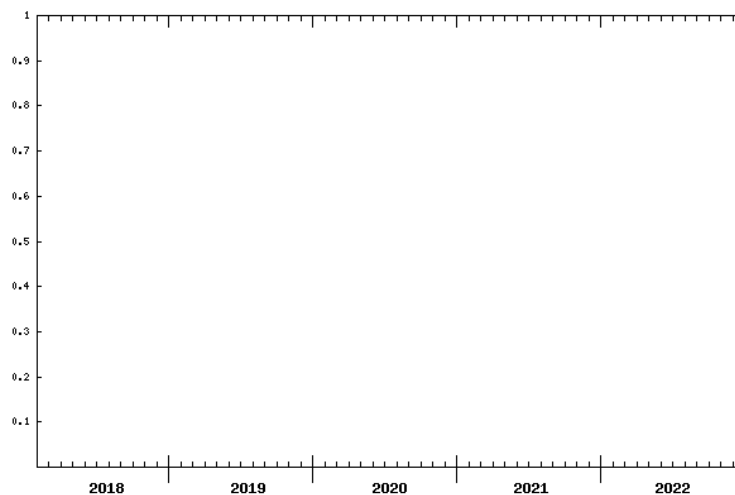
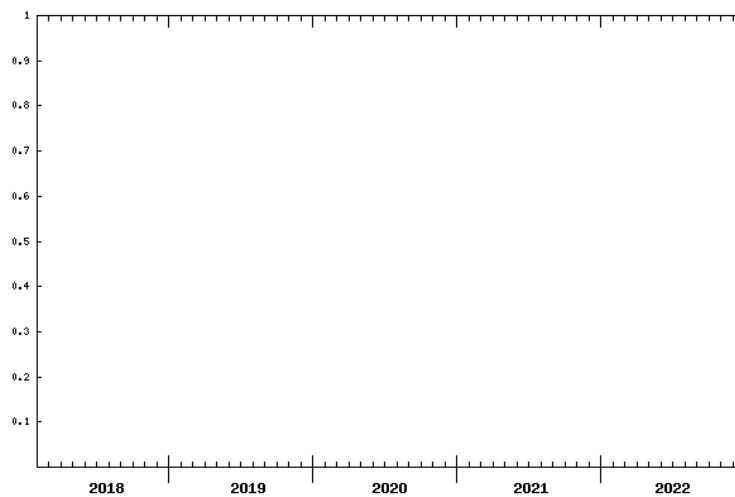
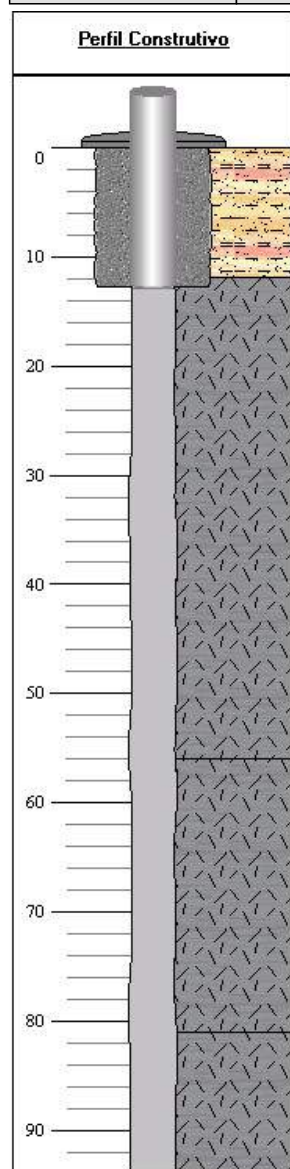


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015651	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE CESAR QUEIROS
------------------	---------	-----------------------------	--



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO496
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	644.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE CESAR QUEIROS
UTM (Norte/Sul) :	6866700
UTM (Leste/Oeste) :	379816
Latitude (GMMSS) :	281913
Longitude (GMMSS) :	521333
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
01/12/2002	0.00	94.00	SUBSOLO PERFURACOES	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	12.80	10	254.0000
12.80	94.00	6	101.6000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	12.80	Aço galvanizado com rosca e luva	6	101.6000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	12.80	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.52	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
39.00	
56.00	
81.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	94.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	94.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	12	Solo argiloso	Solo argiloso
12	56	Basalto	BASALTO CINZA
56	81	Basalto	BASALTO CINZA PASSANDO A VERMELHO COM CRISTAIS DE QUARTZO
81	94	Basalto	BASALTO CINZA ESCURO COMPACTO

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	94.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento

Teste de Bombeamento:			
Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/12/2002	N	19.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		10	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas

Análises Químicas:	
Data da Coleta:	26/03/2006
Condutividade Elétrica (µS/cm):	
Qualidade da Água (PT/CO):	0.00
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	AUSENTE
Temperatura (C°):	
Turbidez (NTU):	5
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.37

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

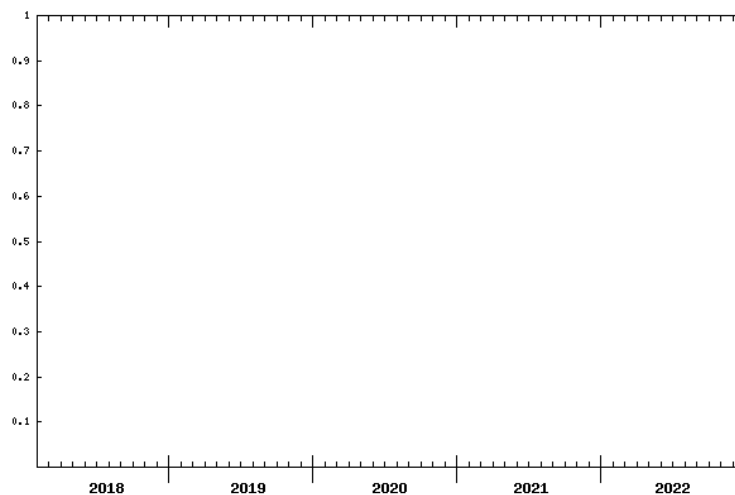
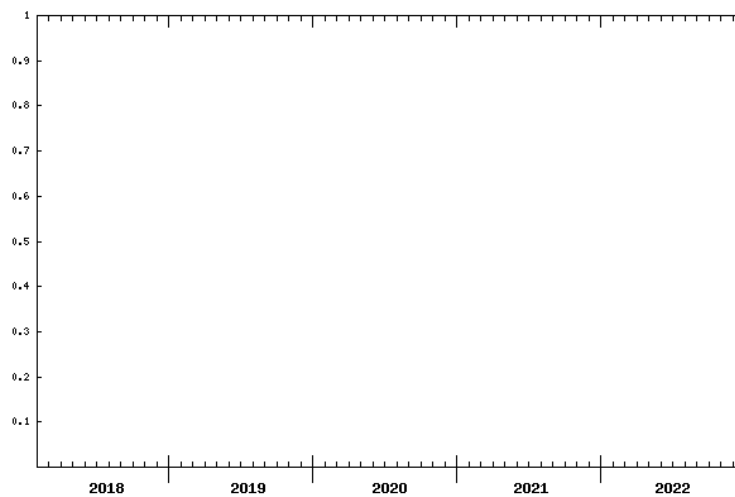
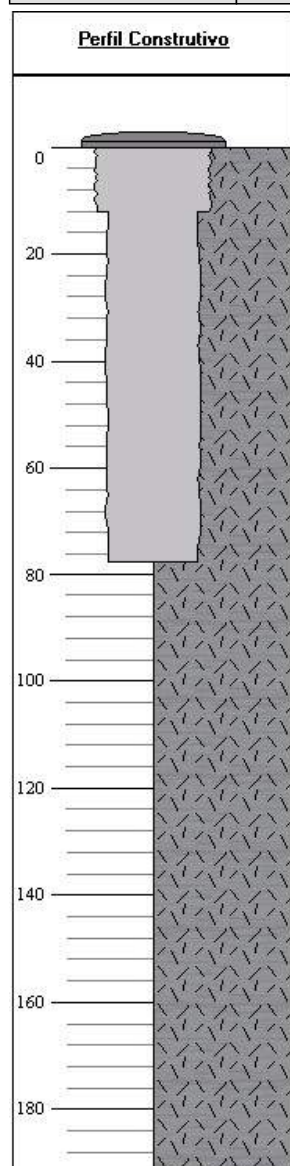


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015652	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE ALCEU PINO
------------------	---------	-----------------------------	---------------------------------------


Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO495
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	
Cota do Terreno :	660.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE ALCEU PINO
UTM (Norte/Sul) :	6864049
UTM (Leste/Oeste) :	379385
Latitude (GMMSS) :	282039
Longitude (GMMSS) :	521350
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Abandonado

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
10/09/2002	0.00	192.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	12.00	8	203.2000
12.00	78.00	6 1/2	165.1000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
		6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	192.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	192.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	192	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	192.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	
Condutividade Elétrica (µS/cm):	
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

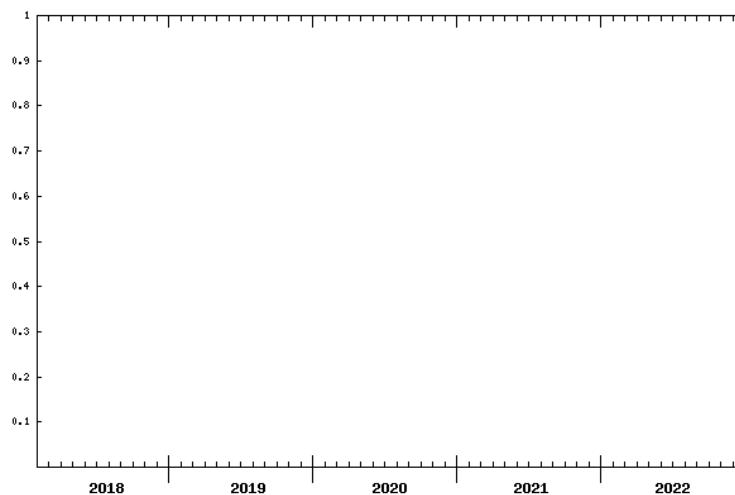
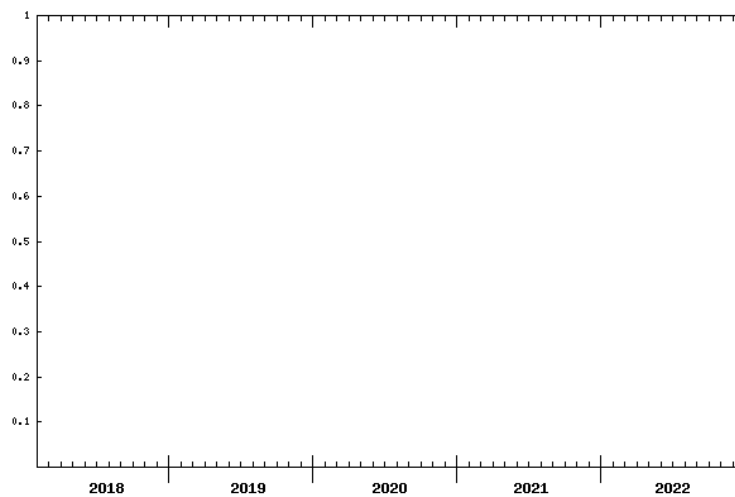
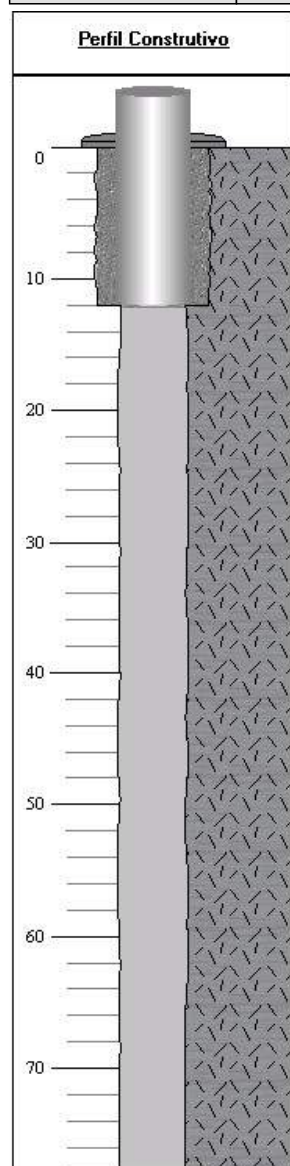


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015653 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : RESIDENCIA DE JOSE DO PRADO



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO494
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	651.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE JOSE DO PRADO
UTM (Norte/Sul) :	6864479
UTM (Leste/Oeste) :	379812
Latitude (GMMSS) :	282025
Longitude (GMMSS) :	521334
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	17/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
13/09/2002	0.00	78.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	12.00	10	254.0000
12.00	78.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	12.00	Plastico geomecanico	6 1/2	165.1000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	12.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
17/11/2005	0.30	6 1/2	165.1000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
42.00	
50.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	78.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	78.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	78	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	78.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/09/2002	N	12.66	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
31.87	1.061		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		20.375	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	17/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	112.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	19.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.00

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

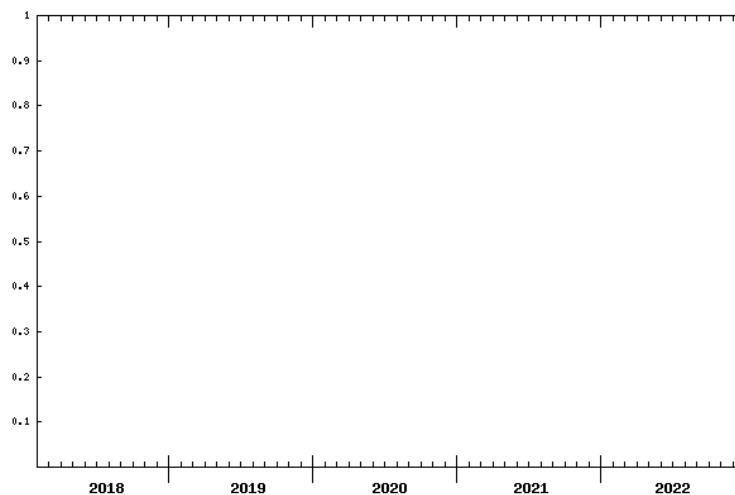
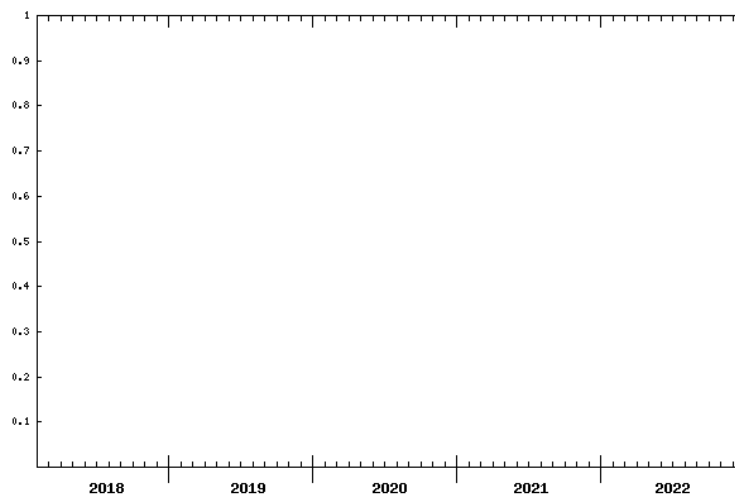
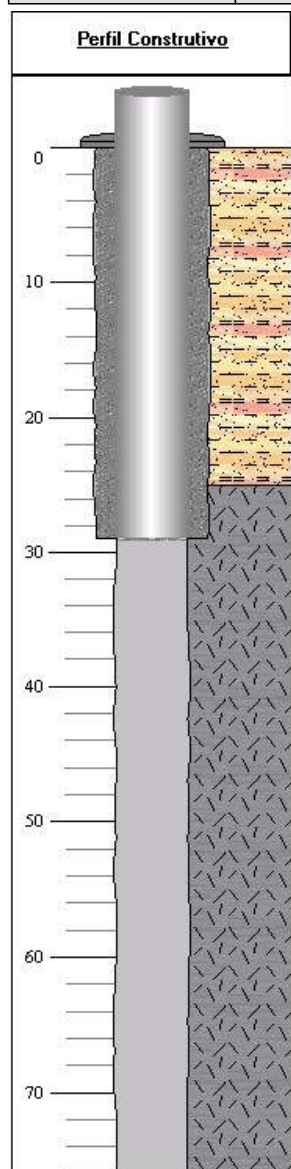


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015655	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE GELCIR GRANDO
------------------	---------	-----------------------------	--



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO491
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	789.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE GELCIR GRANDO
UTM (Norte/Sul) :	6867760
UTM (Leste/Oeste) :	394204
Latitude (GMMSS) :	281843
Longitude (GMMSS) :	520445
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
29/09/1989	0.00	76.00	SEC. DA AGRICULTURA	Roto-percussao

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	29.00	6	152.4000
29.00	76.00	4	101.6000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	29.00	Aço galvanizado com rosca e luva	4	101.6000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	29.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.65	4	101.6000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
30.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	76.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	76.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	25	Solo argiloso	Solo argiloso
25	76	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	76.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/10/1989	N	14.00	2
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
23.00	0.444		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		4	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Cacamba		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	70.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

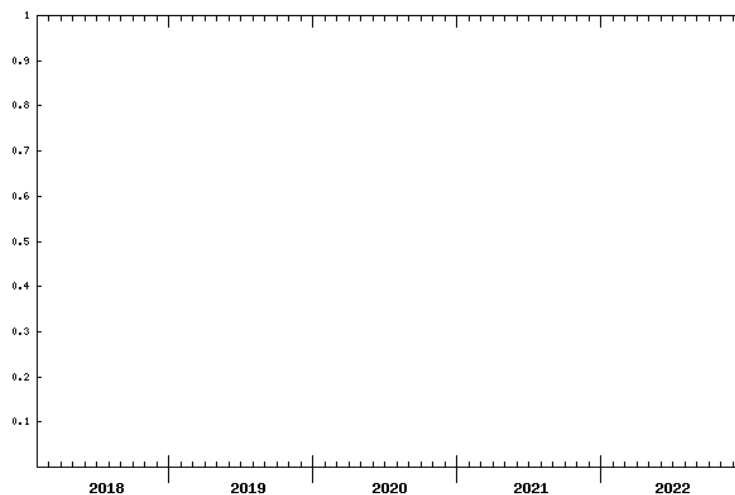
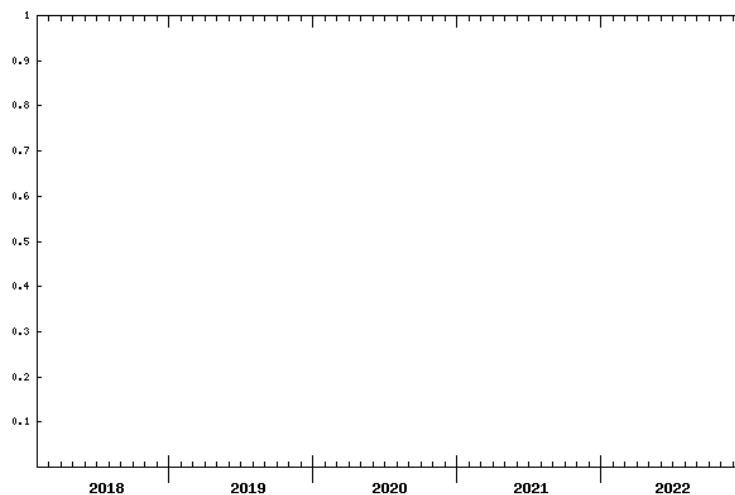
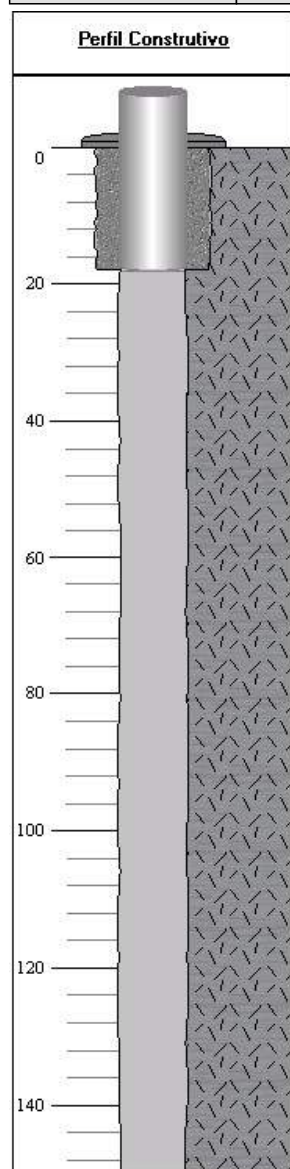


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015656 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : RESIDENCIA DE GILDA ALERICO SAGEORATO



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO490
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	798.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE GILDA ALERICO SAGEORATO
UTM (Norte/Sul) :	6868331
UTM (Leste/Oeste) :	391530
Latitude (GMMSS) :	281824
Longitude (GMMSS) :	520623
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
05/08/1994	0.00	150.00	SEC. DA AGRICULTURA	Roto-percussao

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	150.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.50	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	150.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	150.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	150	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	150.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
05/08/1994	N	37.60	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		4	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	88.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	24.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.80

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

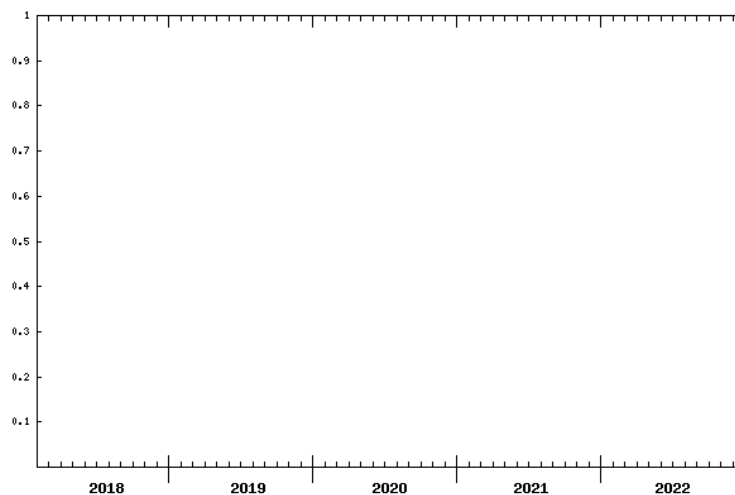
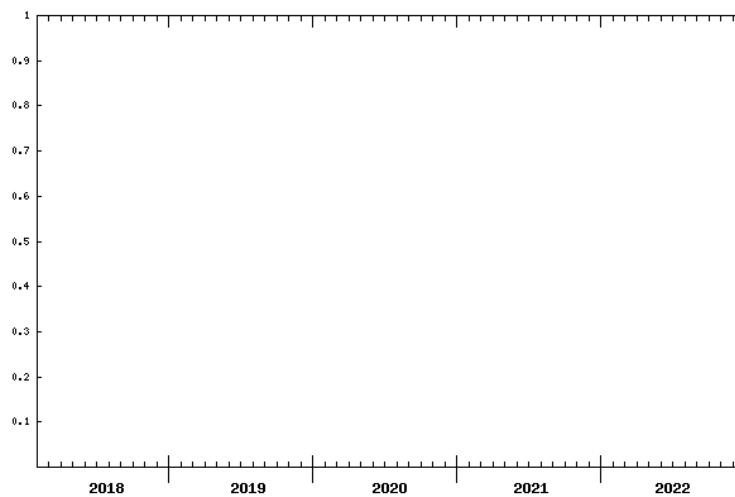
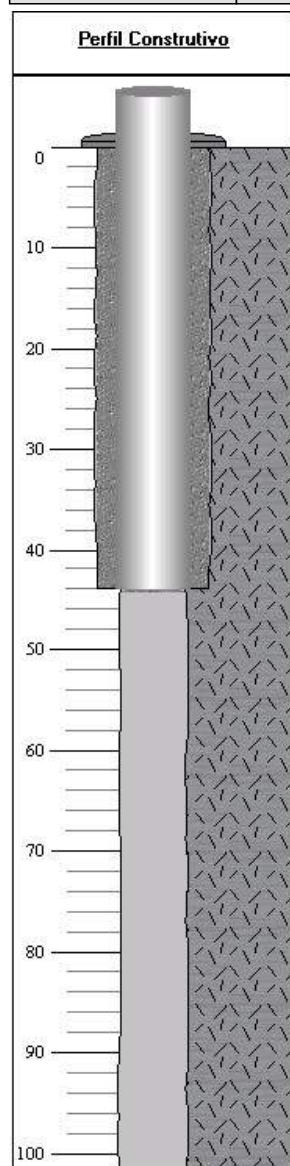


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015658	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE JANDIR DE OLIVEIRA
------------------	---------	-----------------------------	---



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO488
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	779.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE JANDIR DE OLIVEIRA
UTM (Norte/Sul) :	6871656
UTM (Leste/Oeste) :	387694
Latitude (GMMSS) :	281634
Longitude (GMMSS) :	520842
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
14/09/2002	0.00	102.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	44.00	10	254.0000
44.00	102.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	44.00	Plastico geomecanico	6 1/2	165.1000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	44.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.29	6 1/2	165.1000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
50.00	
72.00	
85.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	102.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	102.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	102	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	102.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/09/2002	N	20.11	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
48.18	1.097		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		30.783	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	90.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

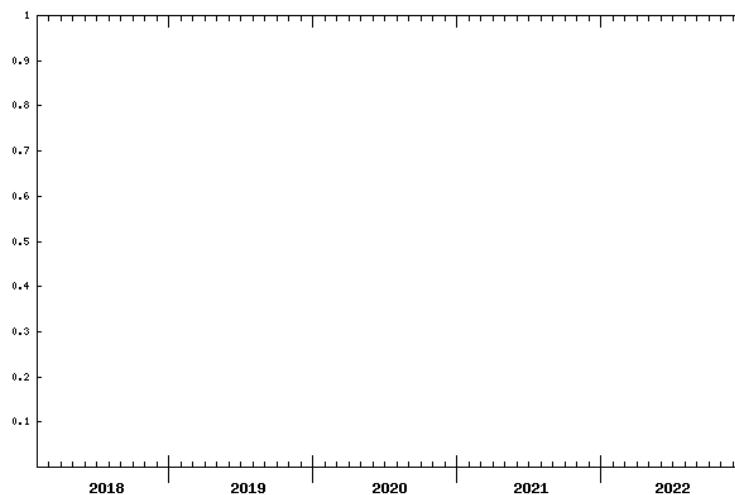
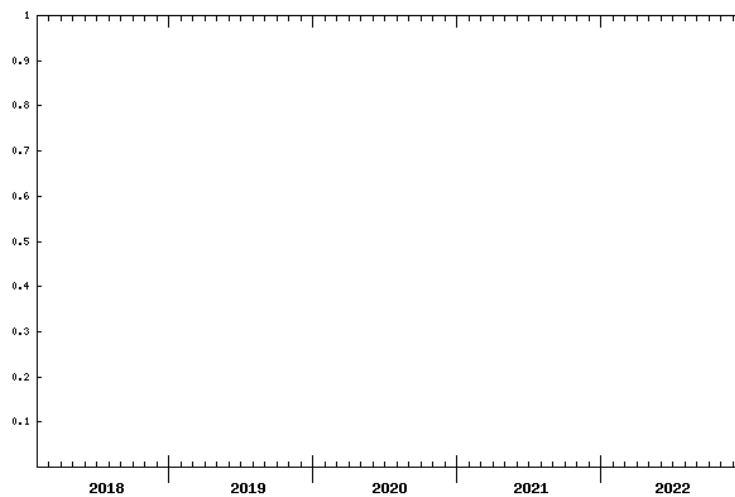
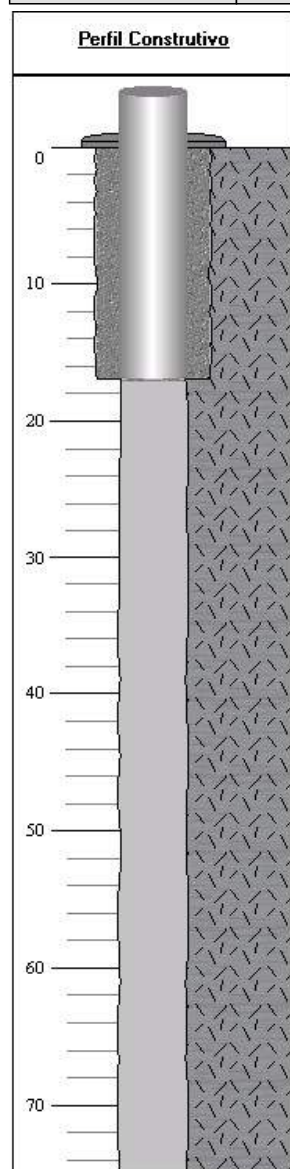


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015659	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : LINHA POSSE GONCALVES
------------------	---------	-----------------------------	------------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO487
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	749.00

Localização:	
Localidade :	LINHA POSSE GONCALVES
UTM (Norte/Sul) :	6874329
UTM (Leste/Oeste) :	386760
Latitude (GMMSS) :	281507
Longitude (GMMSS) :	520916
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
28/01/2003	0.00	75.00	SUBSOLO PERFURACOES	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	17.00	10	254.0000
17.00	75.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	17.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	17.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.41	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
21.00	
25.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	75.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	75.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	75	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	75.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
28/01/2003	N	15.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		5.1	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	40.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	23.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	5.80

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

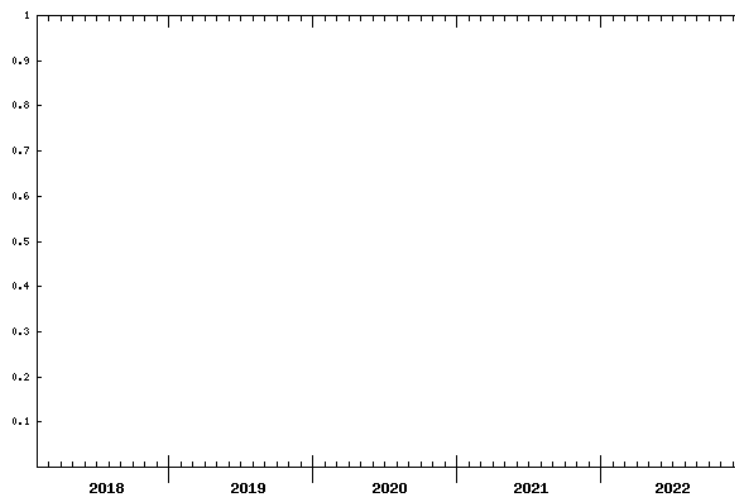
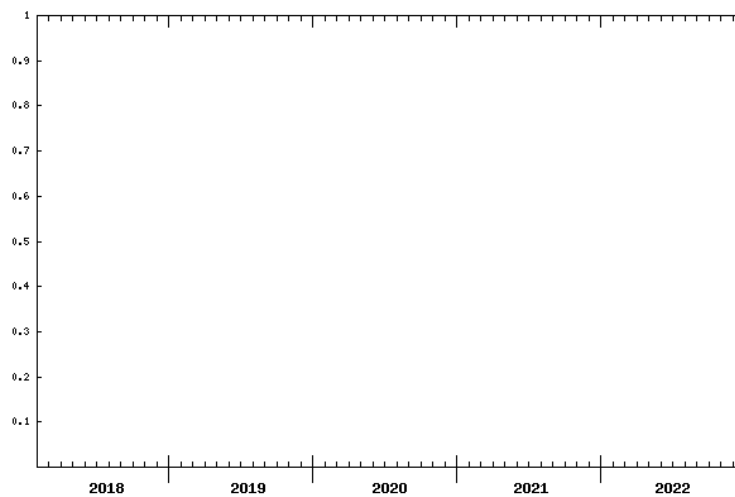
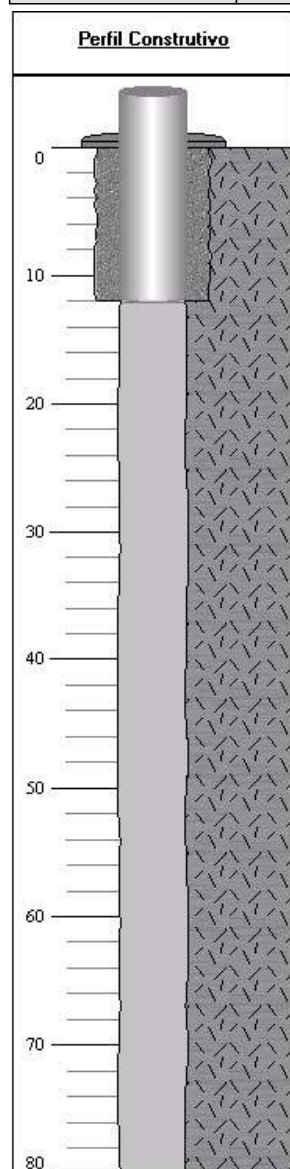


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015660 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : NOS FUNDOS DO SALAO DA COMUNIDADE



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO486
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	691.00

Localização:	
Localidade :	NOS FUNDOS DO SALAO DA COMUNIDADE
UTM (Norte/Sul) :	6875213
UTM (Leste/Oeste) :	386865
Latitude (GMMSS) :	281439
Longitude (GMMSS) :	520912
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
18/02/1989	0.00	80.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	12.00	10	254.0000
12.00	80.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	12.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	12.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.05	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	80.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	80.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	80	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	80.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
18/02/1989	N	15.10	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		4.7	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	57.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.20

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

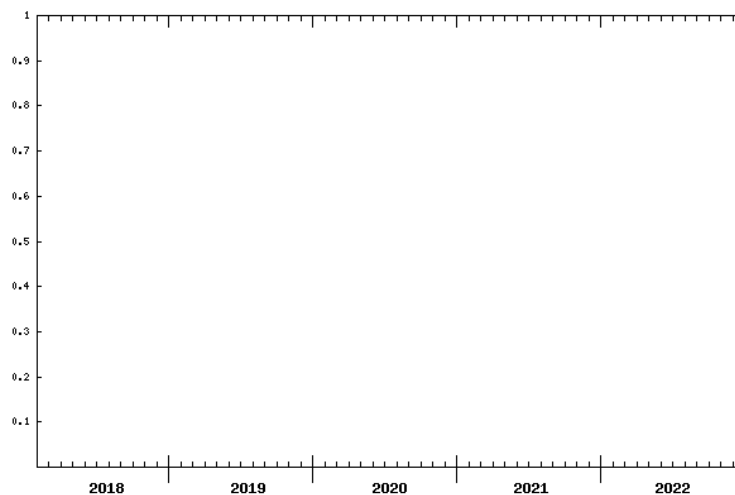
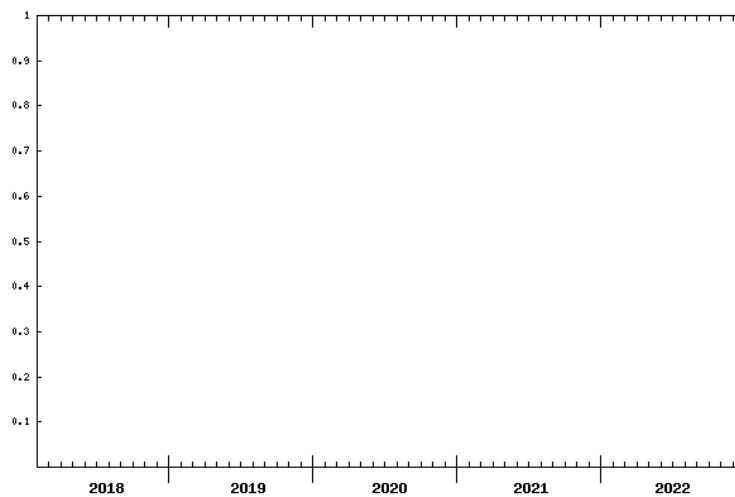
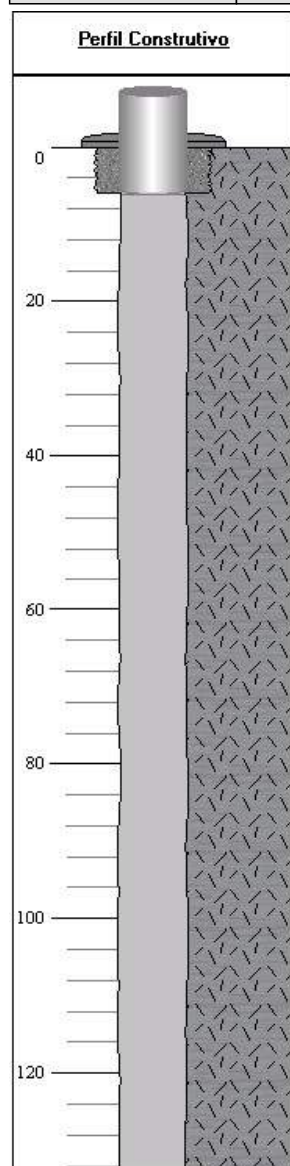


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015662	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE LUIS ANACRETO
------------------	---------	-----------------------------	--



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO484
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	710.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE LUIS ANACRETO
UTM (Norte/Sul) :	6876564
UTM (Leste/Oeste) :	383981
Latitude (GMMSS) :	281354
Longitude (GMMSS) :	521057
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
03/07/1998	0.00	133.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	6.00	10	254.0000
6.00	133.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	6.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	6.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.57	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	133.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	133.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	133	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	133.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
03/07/1998	N	22.50	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		8	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	196.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	24.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	8.90

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

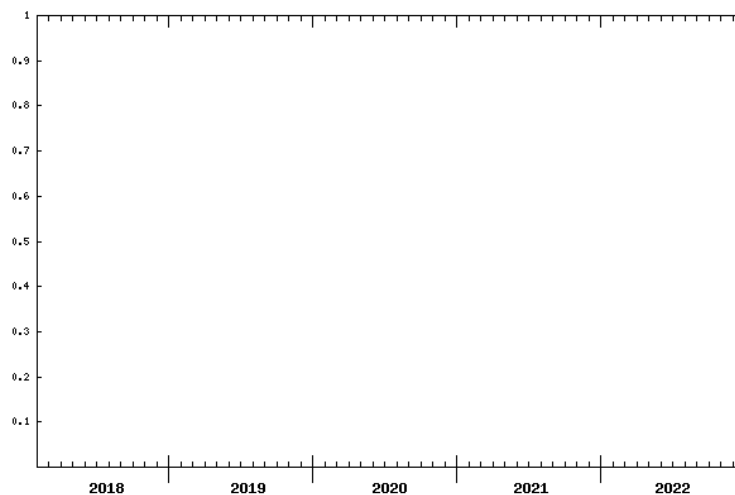
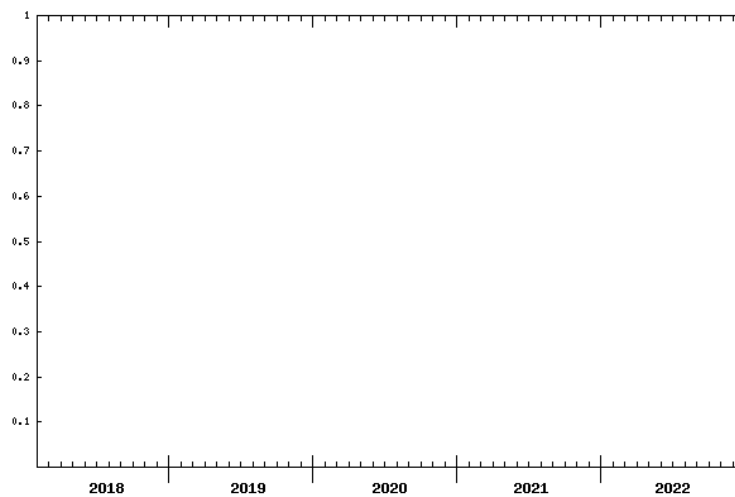
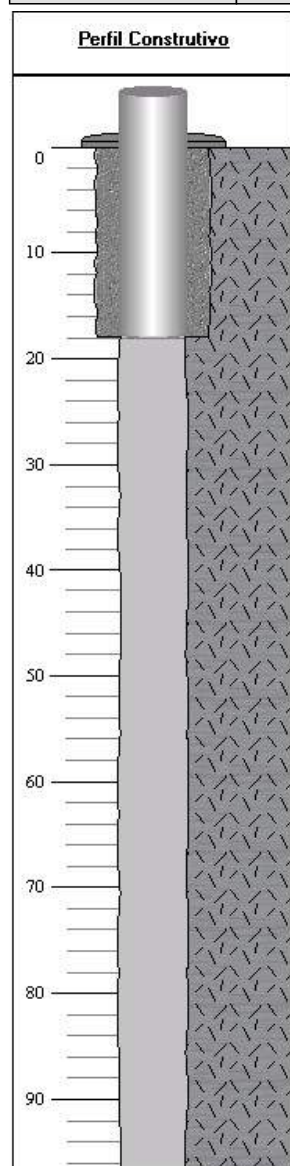


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015663	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : COLEGIO JORGE MANFROI
------------------	---------	-----------------------------	------------------------------------


Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO483
Data da Instalação :	
Proprietário :	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	747.00

Localização:	
Localidade :	COLEGIO JORGE MANFROI
UTM (Norte/Sul) :	6871397
UTM (Leste/Oeste) :	382885
Latitude (GMMSS) :	281641
Longitude (GMMSS) :	521139
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
23/05/1978	0.00	97.00	CEMAPA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	97.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.70	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	97.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	97.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	97	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	97.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/06/1978	N	18.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
25.00	1.429		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		10	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	102.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.40

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

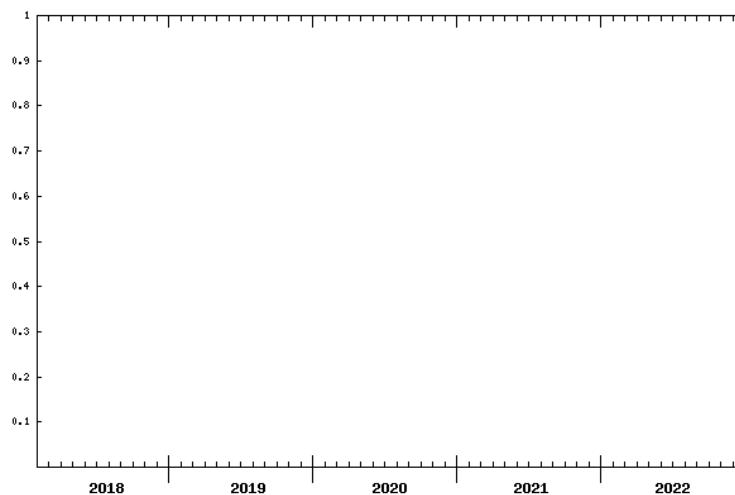
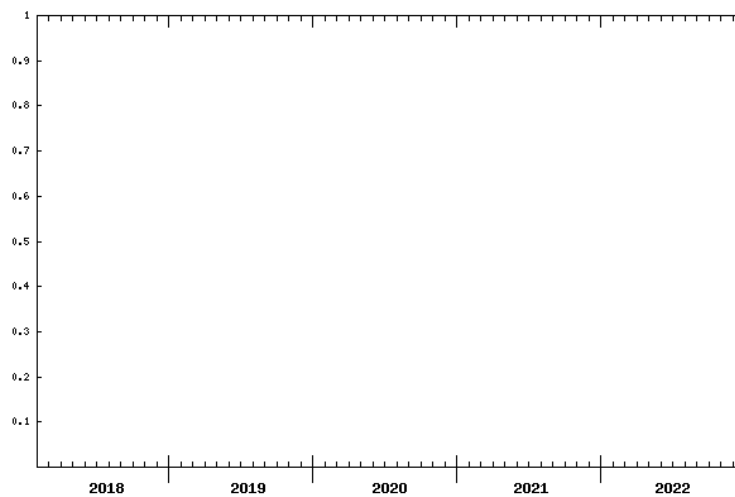
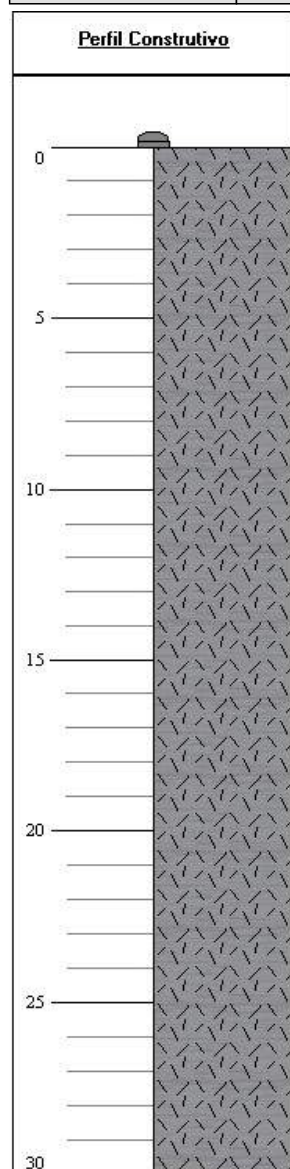


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015664	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : LINHA POVINHO VELHO
------------------	---------	-----------------------------	----------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO482
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	
Cota do Terreno :	741.00

Localização:	
Localidade :	LINHA POVINHO VELHO
UTM (Norte/Sul) :	6875105
UTM (Leste/Oeste) :	375888
Latitude (GMMSS) :	281438
Longitude (GMMSS) :	521554
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Seco

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
20/12/1998	0.00	30.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
		6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	30.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	30.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	30	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	30.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	
Condutividade Elétrica (µS/cm):	
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

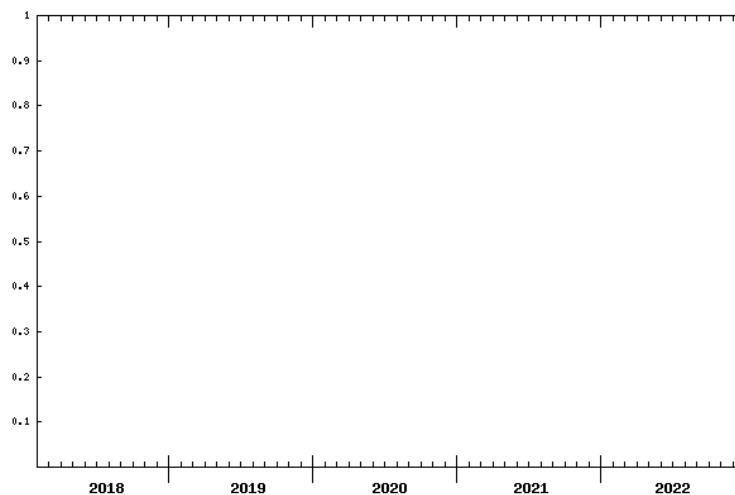
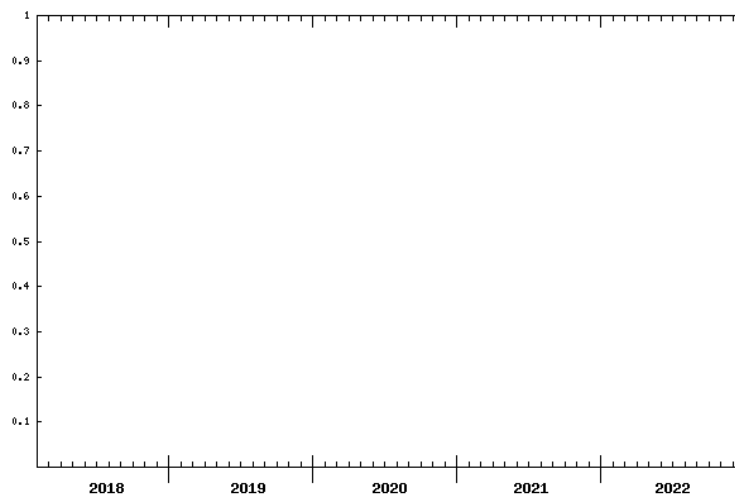
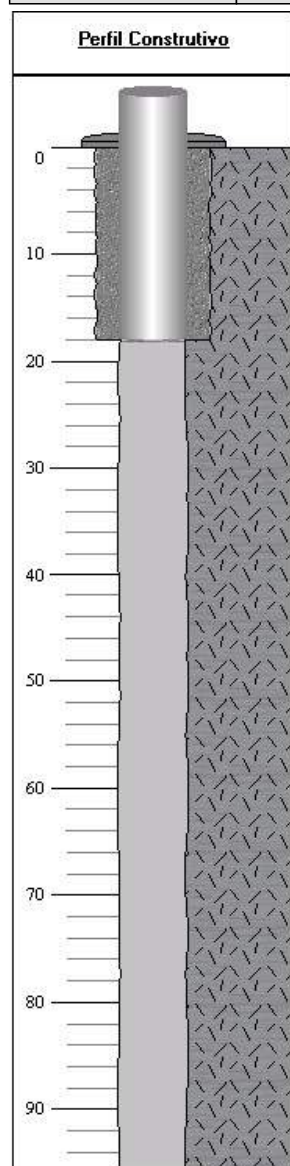


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015665	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : RESIDENCIA DE MARTIMILIANO SILVEIRA
------------------	---------	-----------------------------	--


Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO481
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	700.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE MARTIMILIANO SILVEIRA
UTM (Norte/Sul) :	6879841
UTM (Leste/Oeste) :	379501
Latitude (GMMSS) :	281206
Longitude (GMMSS) :	521340
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
27/09/2002	0.00	96.00	SEC. DA AGRICULTURA	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	96.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.15	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
44.00	
84.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	96.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Encosta

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	96.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	96	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero:	Topo (m):	Base (m):	Captação:	Condição:	Penetração:
Fissural	0.00	96.00	Simultânea	Confinado	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/10/2002	N	22.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
86.00	0.188		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		12	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	150.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	24.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

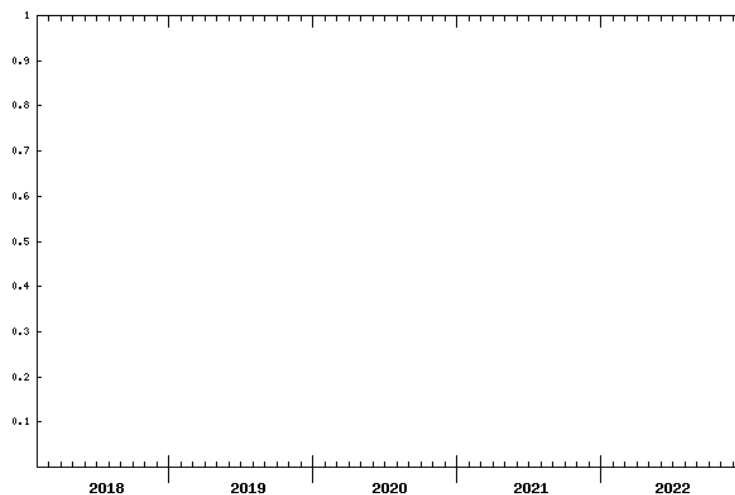
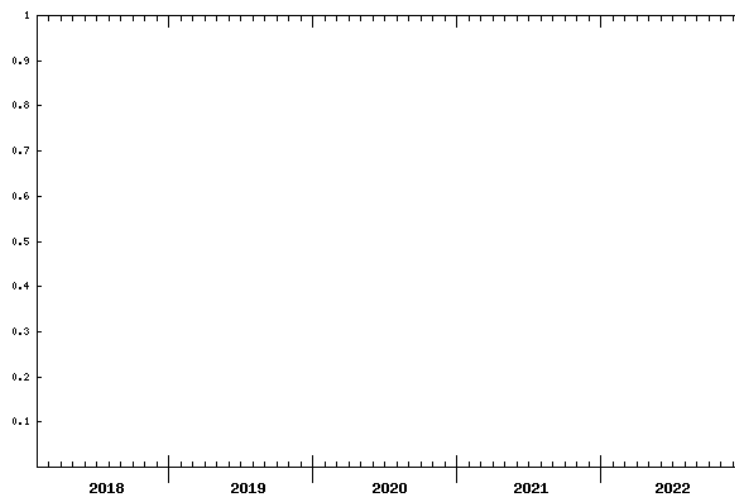
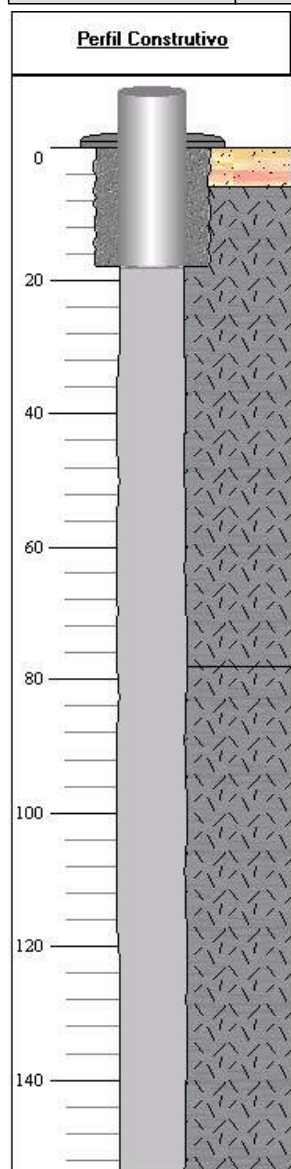


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015667	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : SALAO COMUNITARIO
------------------	---------	-----------------------------	--------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO479
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	748.00

Localização:	
Localidade :	SALAO COMUNITARIO
UTM (Norte/Sul) :	6875220
UTM (Leste/Oeste) :	375740
Latitude (GMMSS) :	281435
Longitude (GMMSS) :	521600
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
08/04/2002	0.00	154.00	DCM-SAA	

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	154.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.18	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
84.00	
90.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	154.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	154.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	6	Solo	Solo
6	78	Basalto	Basalto cinza
78	154	Basalto	Basalto vermelho

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	154.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/04/2002	N	30.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
92.00	0.323		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		20	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	163.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

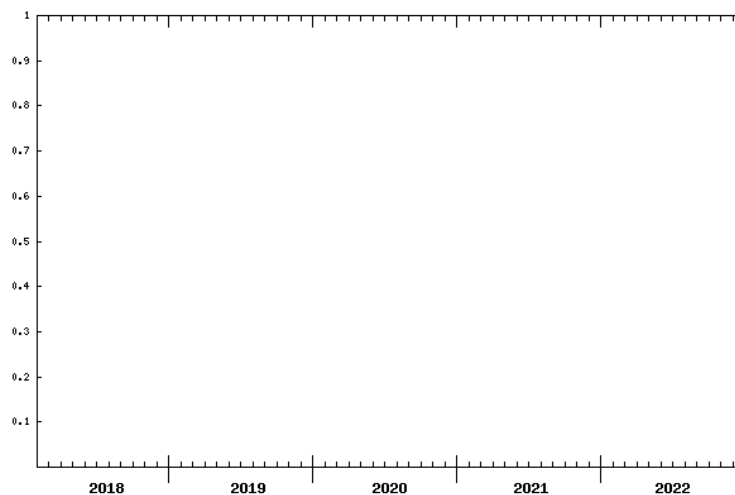
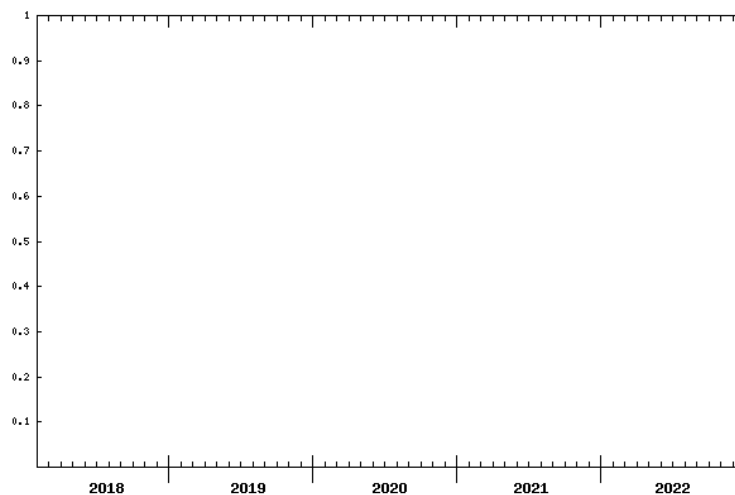
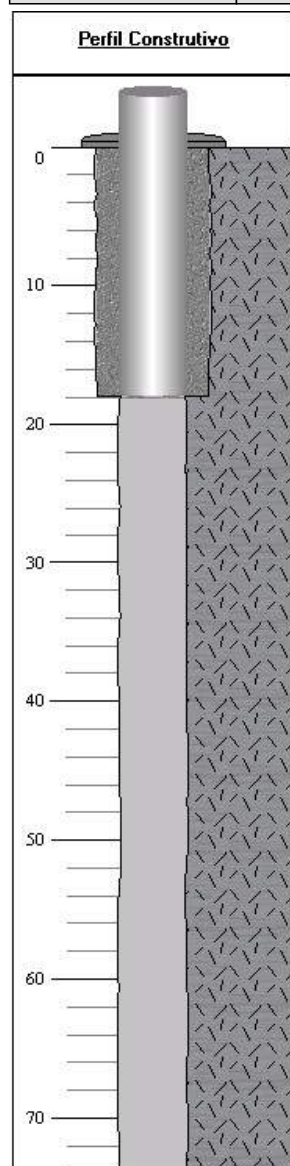


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015668 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : RESIDENCIA DE ANELSON VIEIRA



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO478
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	729.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE ANELSON VIEIRA
UTM (Norte/Sul) :	6873877
UTM (Leste/Oeste) :	377562
Latitude (GMMSS) :	281519
Longitude (GMMSS) :	521453
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
18/11/1995	0.00	74.00	DCM-SECRET AGRICULTURA	Arteso-percussao

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	74.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.43	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	74.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	74.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	74	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	74.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
18/11/1995	N	12.30	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		10	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	116.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	23.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.90

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

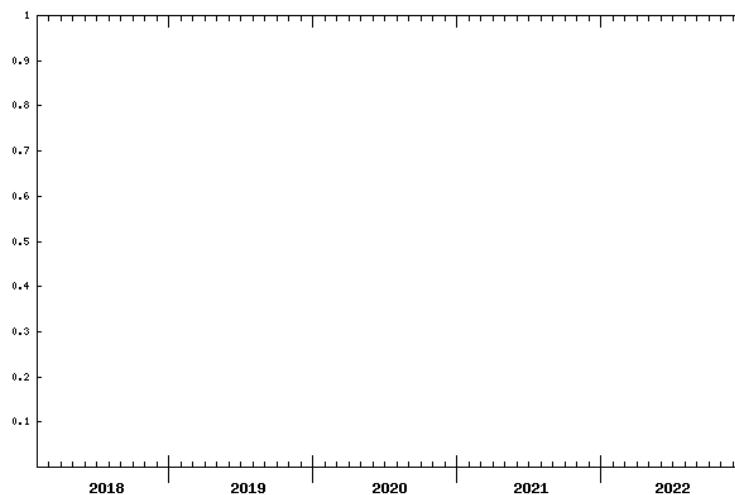
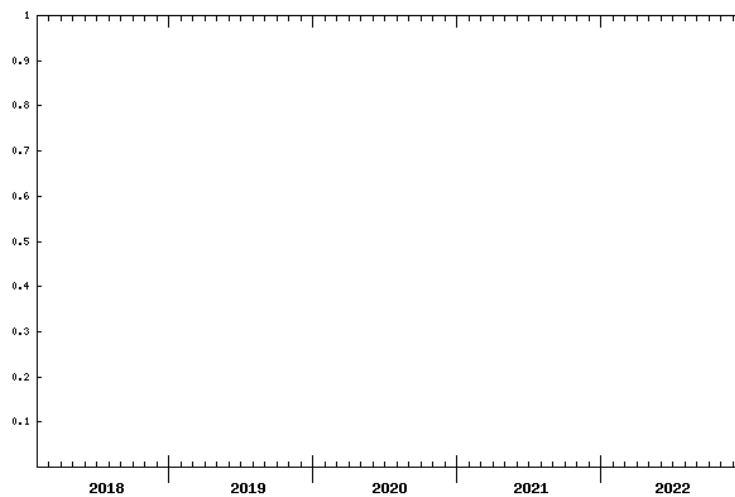
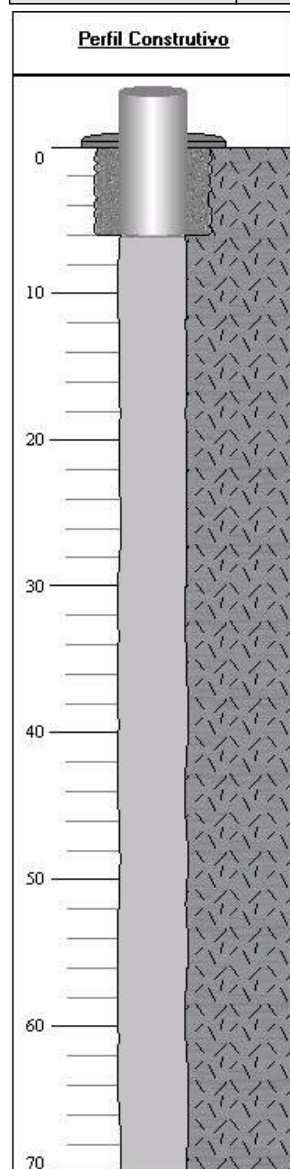


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300015669 UF : RS Município : Mato castelhano Localidade : RESIDENCIA DE DRIVAL VIVIAN



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO477
Data da Instalação :	
Proprietário :	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	727.00

Localização:	
Localidade :	RESIDENCIA DE DRIVAL VIVIAN
UTM (Norte/Sul) :	6872032
UTM (Leste/Oeste) :	382106
Latitude (GMMSS) :	281620
Longitude (GMMSS) :	521207
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
06/10/2005	0.00	70.00	CALLIARI	Rotopneumatico

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	6.00	10	254.0000
6.00	70.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	6.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	6.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.42	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	70.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	70.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	70	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	70.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m3/h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
06/10/2005	N	9.40	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m3/h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m3/h):
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m2/s):	Vazão Após Estabilização (m3/h):	Tipo do Teste:
		9	Rebaixamento
Método:	Unidade:		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	52.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	6.30

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

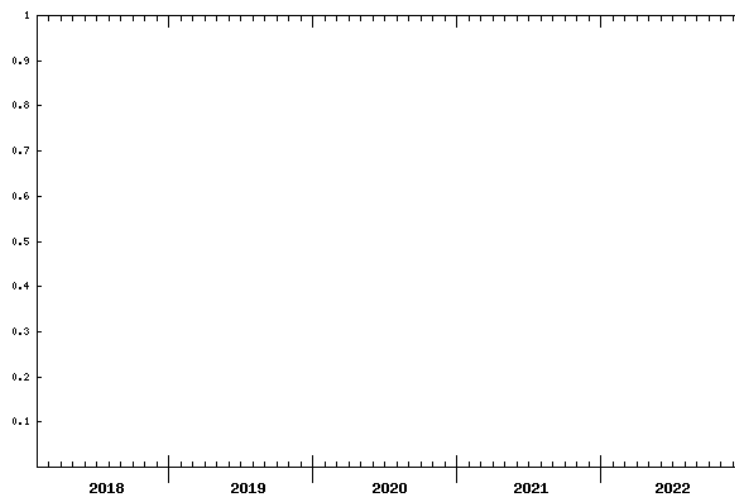
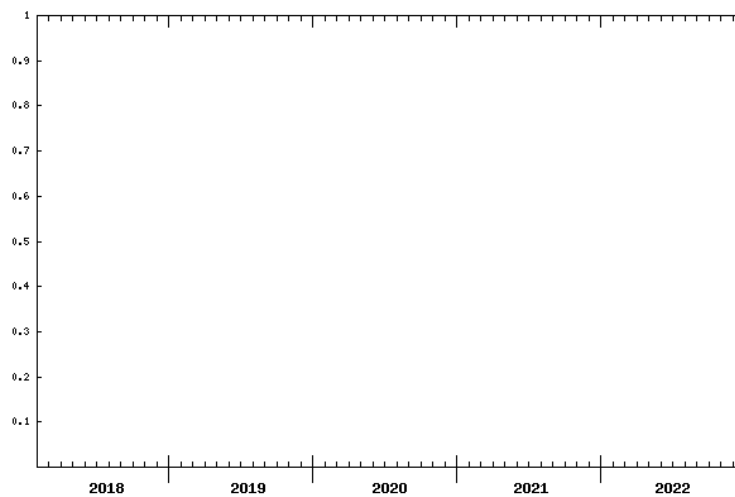
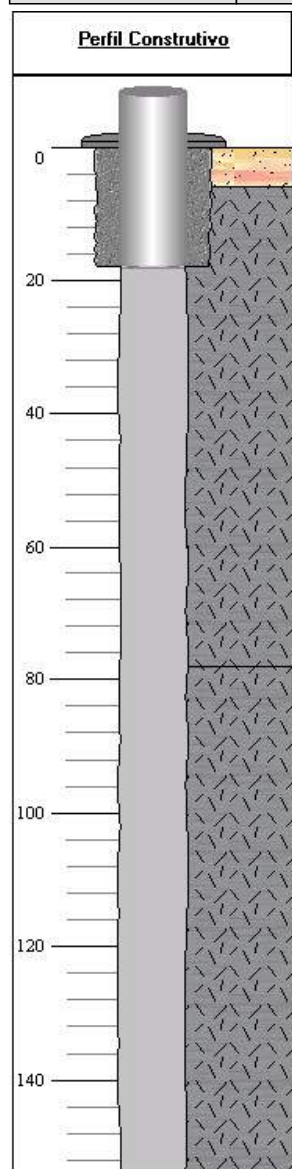


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300023270	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : SALAO COMUNITARIO
------------------	---------	-----------------------------	--------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO479
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	748.00

Localização:	
Localidade :	SALAO COMUNITARIO
UTM (Norte/Sul) :	6875213
UTM (Leste/Oeste) :	375869
Latitude (GMMSS) :	281435
Longitude (GMMSS) :	521555
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
08/04/2002	0.00	154.00	DCM-SAA	

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	154.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.18	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
84.00	
90.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	154.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	154.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	6	Solo	Solo
6	78	Basalto	Basalto cinza
78	154	Basalto	Basalto vermelho

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	154.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/04/2002	N	30.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
92.00	0.323		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		20	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	163.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

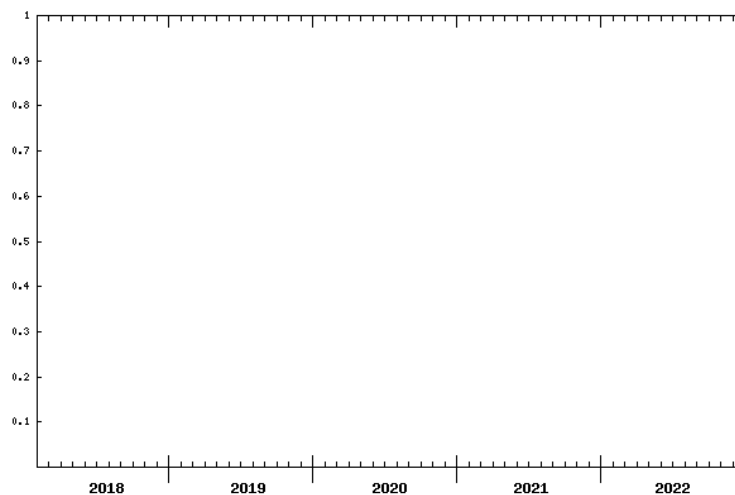
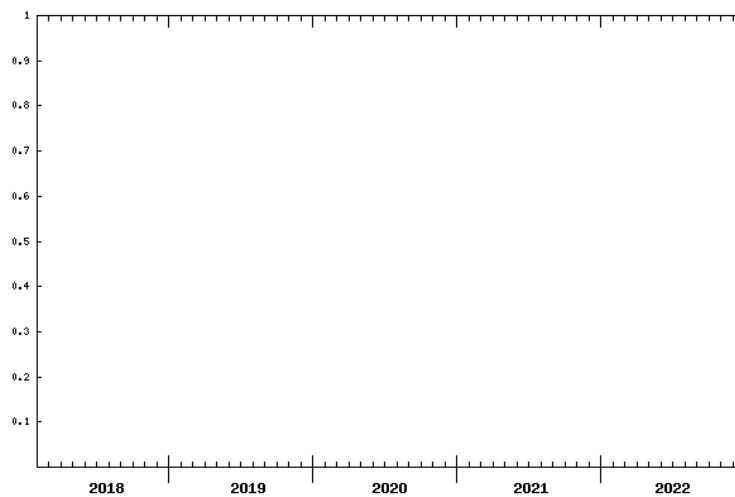
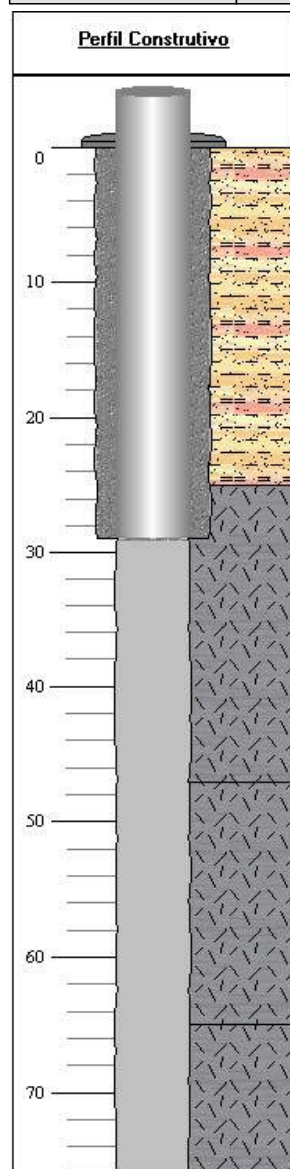


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300023603	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : CAMPINA DOS NOVELOS
------------------	---------	-----------------------------	----------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	
Data da Instalação :	
Proprietário :	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	
Cota do Terreno :	

Localização:	
Localidade :	CAMPINA DOS NOVELOS
UTM (Norte/Sul) :	6867881
UTM (Leste/Oeste) :	394195
Latitude (GMMSS) :	281839
Longitude (GMMSS) :	520445
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	
Situação :	

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
29/09/1989	0.00	76.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA - DIMEC	

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	29.00	6	152.4000
29.00	76.00	4	101.6000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	29.00	Aço galvanizado com rosca e luva	4	101.6000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	29.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
		4	101.6000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
16.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	76.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição:

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	76.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	76	Basalto	Basalto

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	76.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
29/09/1989	N	14.00	2
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
23.00	0.444		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		4	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Cacamba		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	
Condutividade Elétrica (µS/cm):	
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

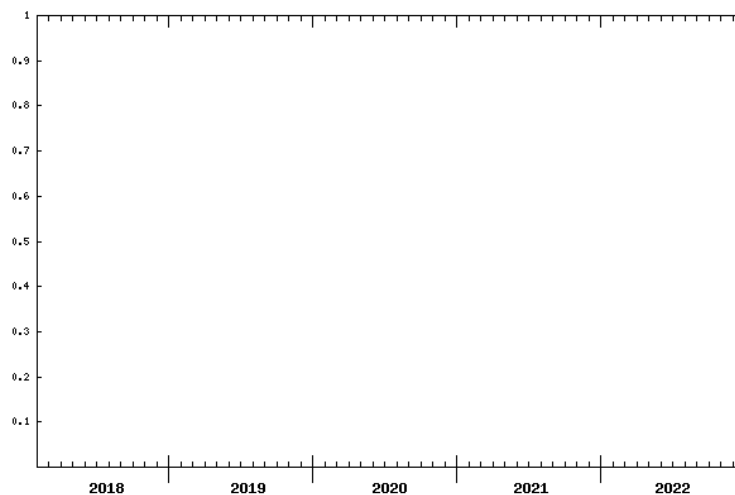
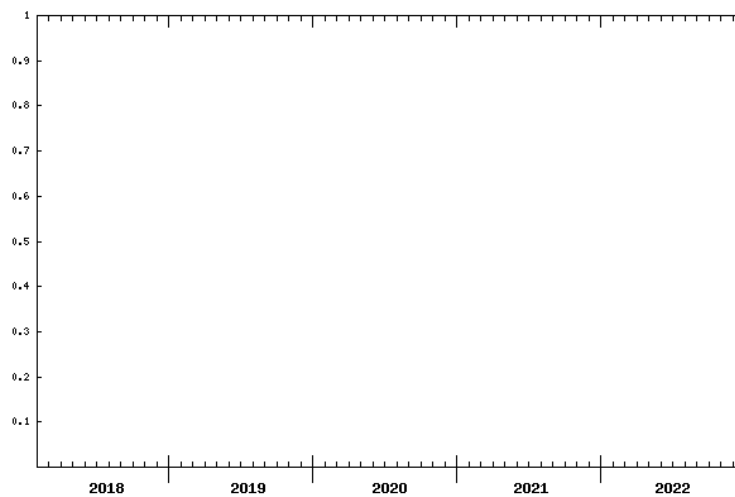
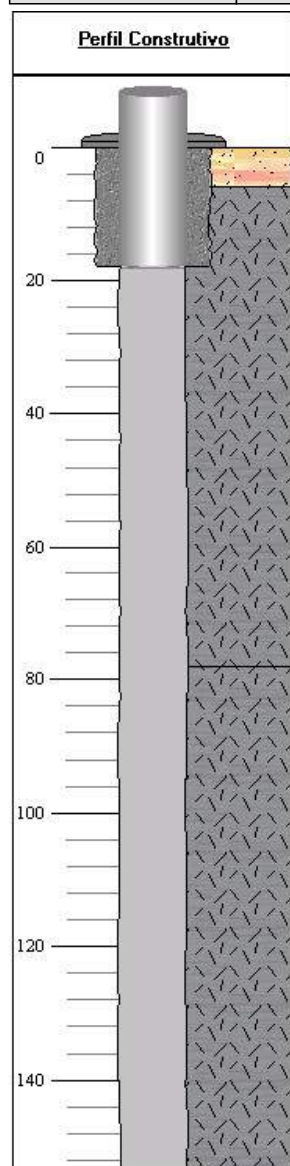


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300023855	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : SALAO COMUNITARIO
------------------	---------	-----------------------------	--------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO479
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	748.00

Localização:	
Localidade :	SALAO COMUNITARIO
UTM (Norte/Sul) :	6875250
UTM (Leste/Oeste) :	375750
Latitude (GMMSS) :	281434
Longitude (GMMSS) :	521559
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
08/04/2002	0.00	154.00	DCM-SAA	

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	154.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.18	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
84.00	
90.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	154.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	154.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	6	Solo	Solo
6	78	Basalto	Basalto cinza
78	154	Basalto	Basalto vermelho

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	154.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/04/2002	N	30.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
92.00	0.323		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		20	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	163.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

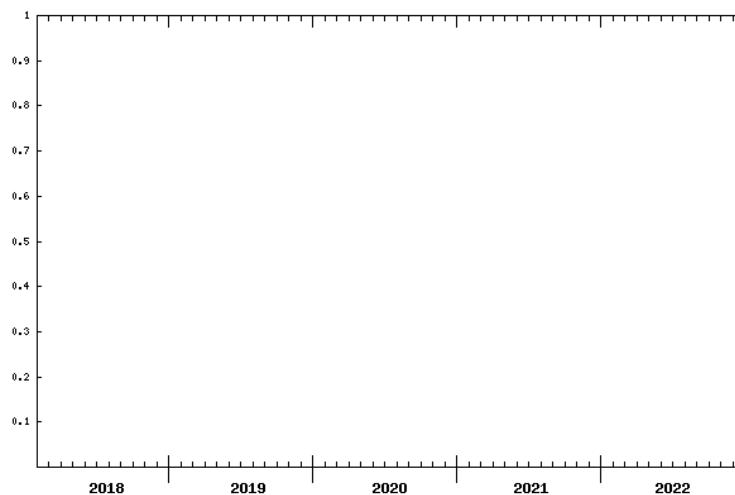
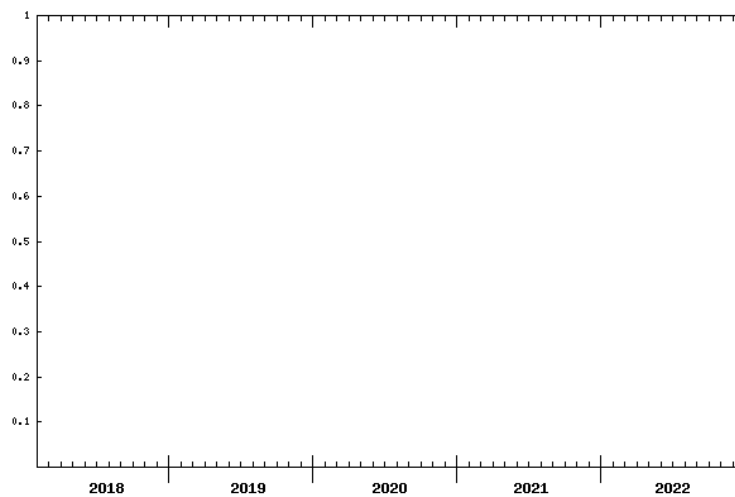
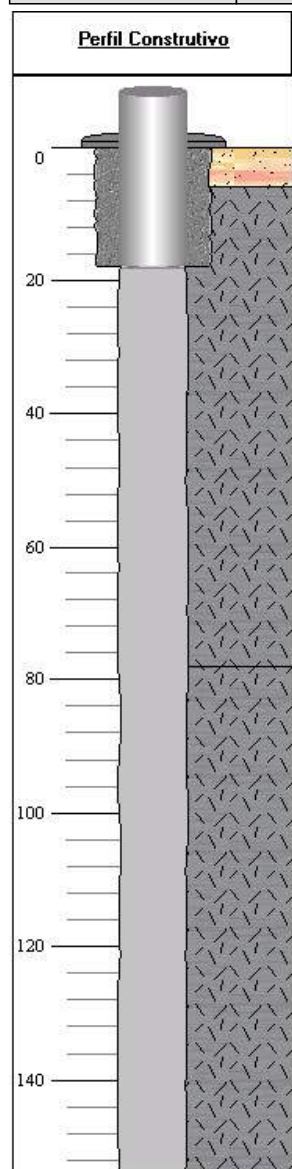


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



Poço: 4300024069	UF : RS	Município : Mato castelhano	Localidade : SALAO COMUNITARIO
------------------	---------	-----------------------------	--------------------------------



Gerais

Dados Gerais:	
Nome :	IO479
Data da Instalação :	
Proprietário :	
Natureza do Ponto :	Poço tubular
Uso da água :	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno :	748.00

Localização:	
Localidade :	SALAO COMUNITARIO
UTM (Norte/Sul) :	6875213
UTM (Leste/Oeste) :	375869
Latitude (GMMSS) :	281435
Longitude (GMMSS) :	521555
Bacia Hidrográfica:	Atlantico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari

Situação:	
Data :	16/11/2005
Situação :	Bombeando

Construtivos

Perfuração:				
Data:	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final(m)	Perfurador	Método
08/04/2002	0.00	154.00	DCM-SAA	

Diâmetro:			
De (m):	Até (m):	Polegadas	Milímetros
0.00	18.00	10	254.0000
18.00	154.00	6	152.4000

Revestimento:				
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
0.00	18.00	Aço galvanizado com rosca e luva	6	152.4000

Filtro:					
De (m):	Até (m):	Material	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)	Ranhura

Espaço Anular:		
De (m):	Até (m):	Material
0.00	18.00	Cimentação

Boca do Tubo:			
Data:	Altura(m):	Diâmetro (pol)	Diâmetro (mm)
16/11/2005	0.18	6	152.4000

Entrada d'água:	
Profundidade:	
84.00	
90.00	

Profundidade Útil:	
Data:	Profundidade:
	154.00

Geológicos
Feição Geomorfológica:

Descrição: Morrote

Formação Geológica:

Profundidade Inicial (m):	Profundidade Final (m):	Tipo de Formação:
0.00	154.00	Formacao serra geral

Dados Litológicos:

De (m):	Até (m):	Litologia:	Descrição Litológica:
0	6	Solo	Solo
6	78	Basalto	Basalto cinza
78	154	Basalto	Basalto vermelho

Hidrogeológicos
Aquífero no Ponto:

Aquífero: Fissural	Topo (m):	0.00
	Base (m):	154.00
	Captação:	Simultânea
	Condição:	Confinado
	Penetração:	Total

Nível da Água:

Data:	
Nível da Água (m):	
Nível Medido Bombeando (S/N)?	
Vazão (m ³ /h):	

Teste de Bombeamento
Teste de Bombeamento:

Data:	Surgência:	Nível Estático (m):	Duração do Teste (h):
15/04/2002	N	30.00	
Nível Dinâmico:	Vazão Específica (m ³ /h/m):	Coefficiente de Armazenamento:	Vazão Livre (m ³ /h):
92.00	0.323		
Permeabilidade (m/s):	Transmissividade (m ² /s):	Vazão Após Estabilização (m ³ /h):	Tipo do Teste:
		20	Rebaixamento
Método:	Unidade:		
	Bomba submersa		

Análises Químicas
Análises Químicas:

Data da Coleta:	16/11/2005
Condutividade Elétrica (µS/cm):	163.00
Qualidade da Água (PT/CO):	
Sabor da Água:	
Qualidade da Água (Odor):	
Temperatura (C°):	22.0
Turbidez (NTU):	
Sólidos Suspensos (mg/l):	
Sólidos Sedimentáveis (mg/l):	
Aspecto Natural:	
Ph:	7.50

Gráfico de evolução do nível d'água para os últimos cinco anos hidrológicos

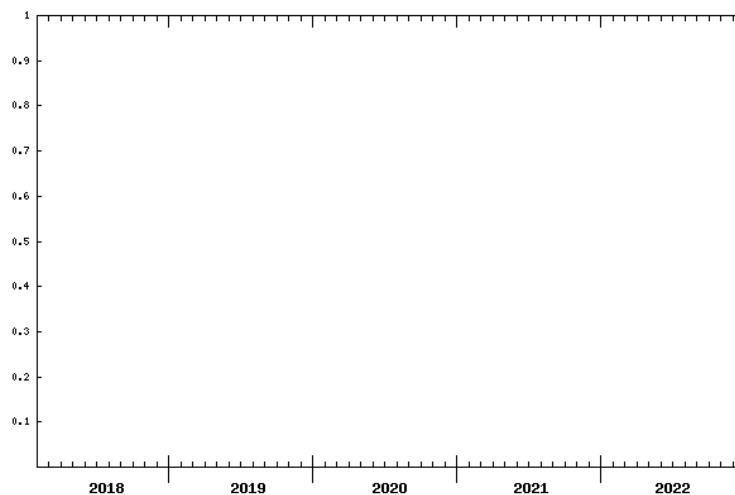
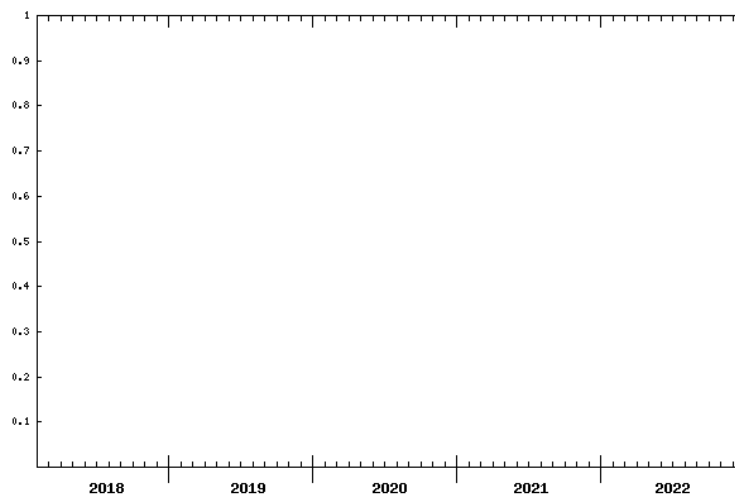


Gráfico de evolução da condutividade elétrica para os últimos cinco anos hidrológicos



ANEXO 21
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS *ABERTO À COMUNIDADE*

Data: 19/08/2022

Horário: 14:00 Hs

Local: Câmara Municipal de Vereadores de
Mato Castelhana

Participe, faça diferença para o futuro do Município!





prefeituramatocastelhana



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS *ABERTO À COMUNIDADE*

Data: 19/08/2022

Horário: 14:00 Hs

Local: Câmara Municipal de Vereadores de
Mato Castelhana

Participe, faça diferença para o futuro do Município!



12 curtidas

prefeituramatocastelhana Participe da Audiência Pública de Revisão dos Planos de Saneamento Básico e de resíduos Sólidos de Mato Castelhana.

Dia 19 de agosto de 2022 às 14 Hs na Câmara Municipal de Vereadores.

Evento aberto à toda comunidade.

Há 7 dias • Ver tradução



**Prefeitura Municipal de Mato
Castelhano-RS**



6 d ·

Participe da Audiência Pública de Revisão dos Planos de Saneamento Básico e de resíduos Sólidos de Mato Castelhano.

Dia 19 de agosto de 2022 às 14 Hs na Câmara Municipal de Vereadores.

Evento aberto à toda comunidade.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
REVISÃO DOS PLANOS DE
SANEAMENTO BÁSICO E
RESÍDUOS SÓLIDOS
ABERTO À COMUNIDADE**

Data: 19/08/2022
Horário: 14:00 Hs
Local: Câmara Municipal de Vereadores de
Mato Castelhano

Participe, faça diferença para o futuro do Município!

5

4 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

ANEXO 22

LISTA DE PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



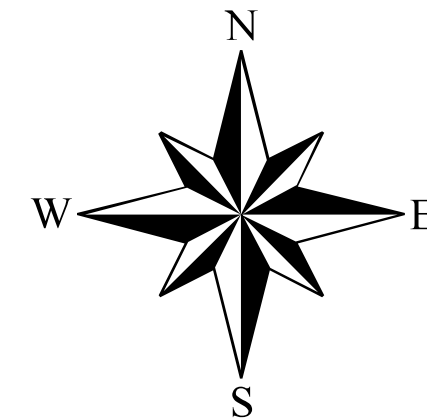
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lista de presença da Audiência Pública, referente a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos – RS, as 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

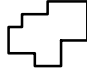





NOME	TELEFONE	ASSINATURA
Adriano Vieira Palma	54 999 3711 95	A
Wilson Soares Ribeiro	54-99943-1032	Wilson Soares Ribeiro
Guilherme Canaveze	54 999912409	Guilherme Canaveze
Patricia Bitencourt	54 996 986716	Patricia Bitencourt
Rafael Fleck	54 999151351	Rafael Fleck
Jonatan Müller	54 99663 1057	Jonatan Müller
Katherine Kiorando	54 992018212	Katherine Kiorando
Leonardo Boilli	54 99913 8960	Leonardo Boilli
Natalia Proenza Danilch	54 996464050	Natalia Proenza Danilch
Vagner F. Oliveira	54 999540211	Vagner
Sâmia Rech	54 99725924	Sâmia Rech
Vitória Damasceni Goetz	54 999402253	Vitória D. Goetz
Dunno do Anjo	54 99966-9055	Dunno do Anjo
Adriana Loos Vieira	54 99917-8344	Adriana Loos Vieira
Vitor Vialli	999720610	Vitor Vialli
Vandemar Rosta	999678609	Vandemar Rosta
Franco Saggiolato	999645756	Franco Saggiolato
Ruato Pierri D. Nello	999606059	Ruato Pierri
Delfino Oliveira	9991962	Delfino Oliveira

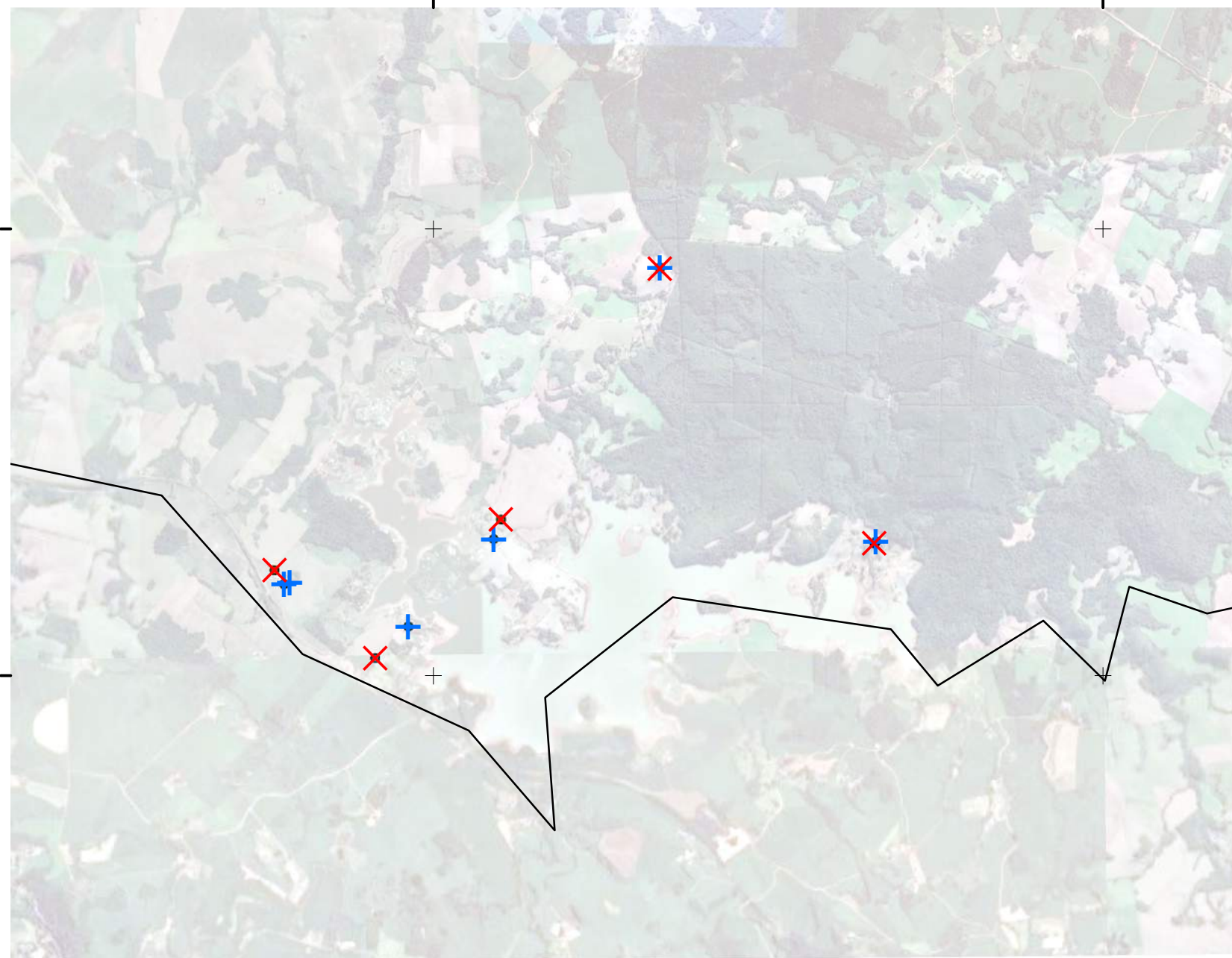
ANEXO 23

MAPEAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA



Legenda

-  Perímetro do município - Mato Castelhana
-  Reservatório e poço 2
-  Reservatório e poço 3
-  Reservatório e poço 4
-  Reservatório e poço 6
-  Reservatório e poço 34

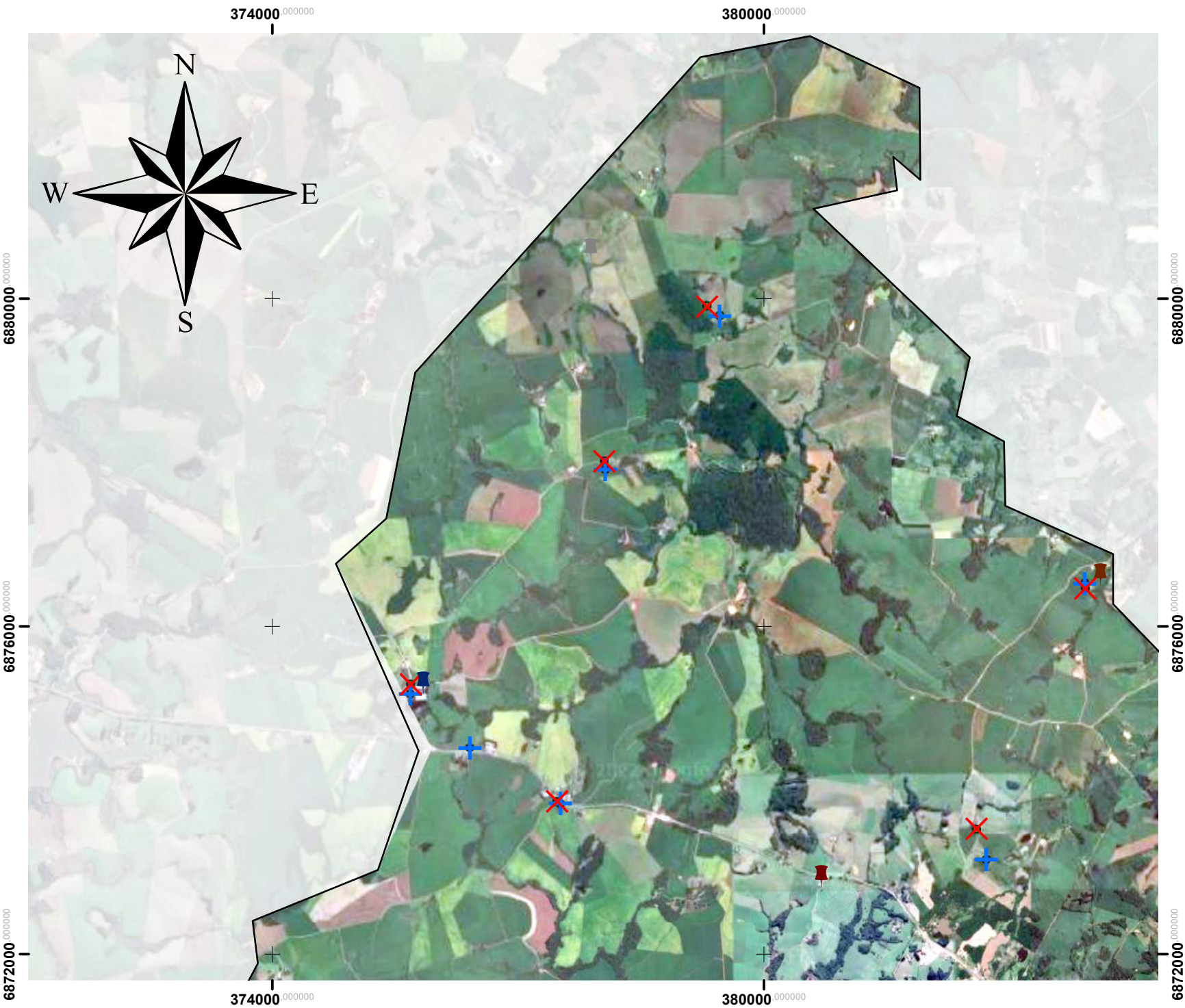


1 centimeter = 0,51 kilometers

Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
Projection: Transverse Mercator
Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhana
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva



1 centimeter = 0,63 kilometers

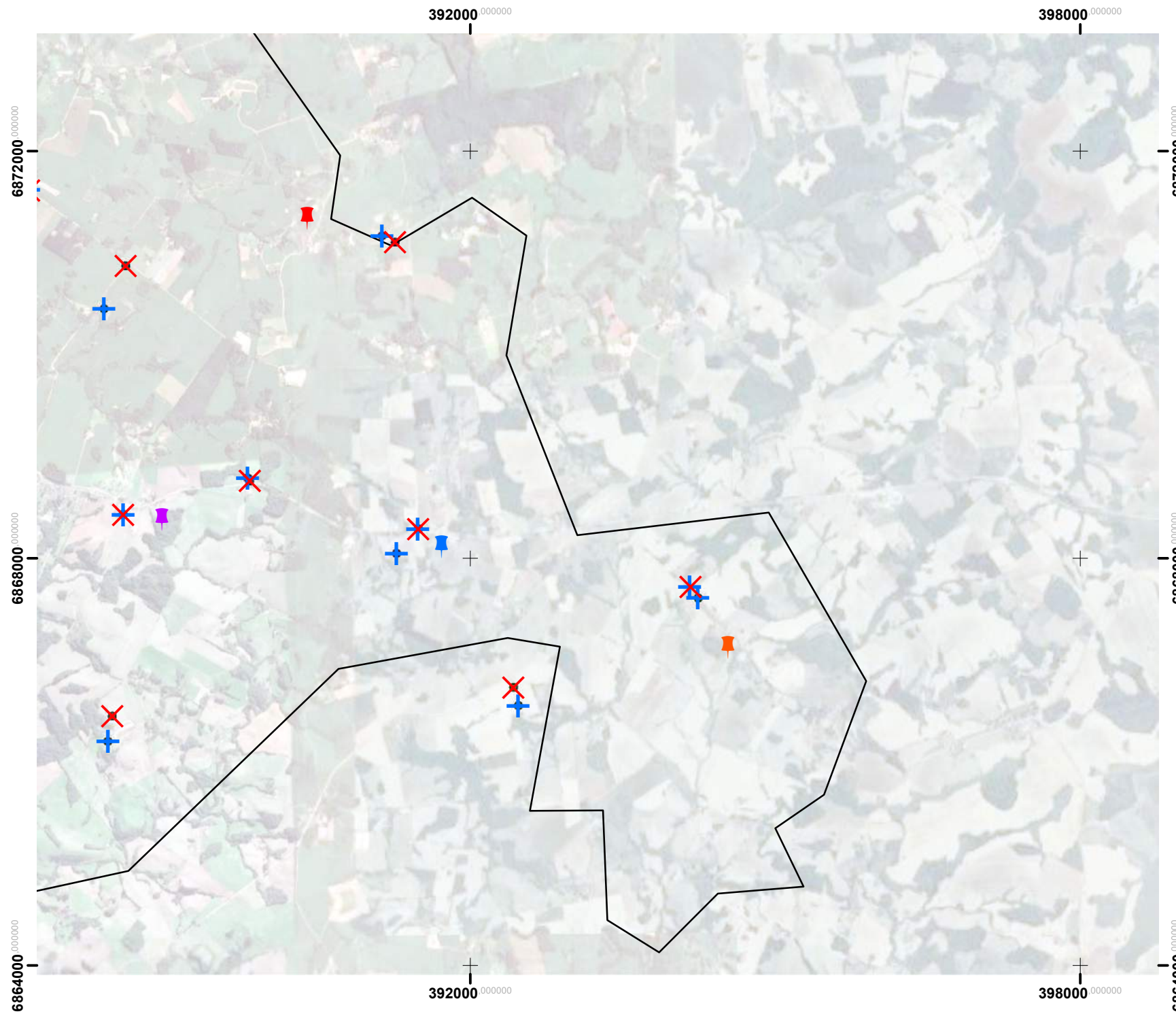
Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Legenda
















- Sao pedro do rio do peixe
- Divino espirito santo
- Povinho Velho
- Butiazinho
- Perímetro do município - Mato Castelhanos
- Reservatório e poço 7
- Reservatório e poço 21
- Reservatório e poço 22
- Reservatório e poço 23
- Reservatório e poço 24
- Reservatório e poço 25
- Reservatório e poço 26
- Reservatório e poço 28
- Reservatório e poço 34
- Poço 38 - Inoperante

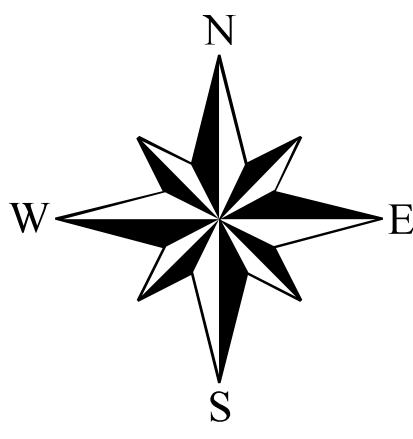
Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva



Legenda

-  Campina dos novos
-  Santo antonio dos pobres
-  Rincao da esperança
-  Tijuco preto
-  Sao pedro do rio do peixe
-  Perímetro do município - Mato Castelhana
-  Reservatório e poço 9
-  Reservatório e poço 10
-  Reservatório e poço 12
-  Reservatório e poço 13
-  Reservatório e poço 15
-  Reservatório e poço 16
-  Reservatório e poço 17
-  Reservatório e poço 19
-  Reservatório e poço 20



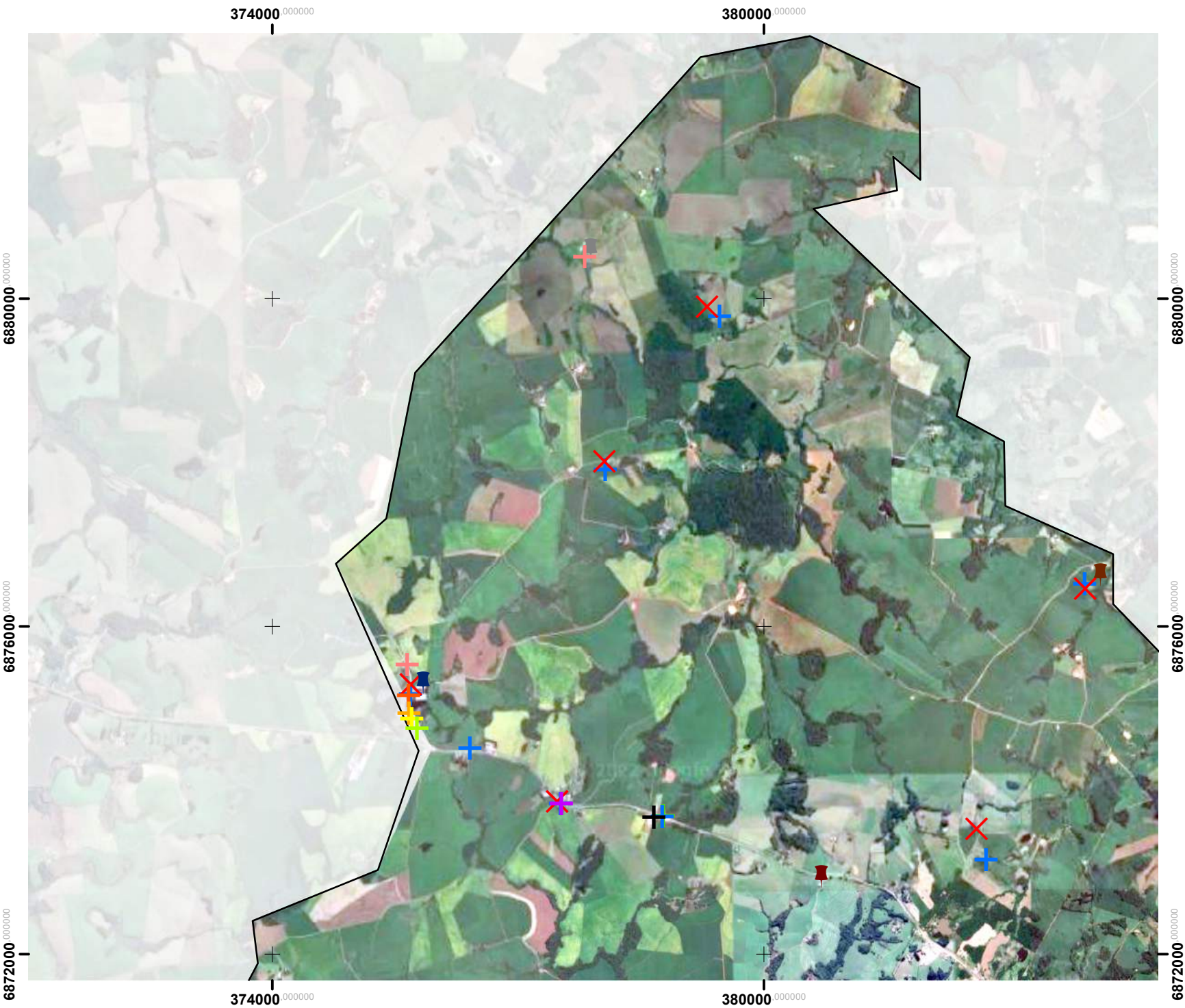
1 centimeter = 0,51 kilometers

Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhana
CNPJ: 92.412.808/0001-02

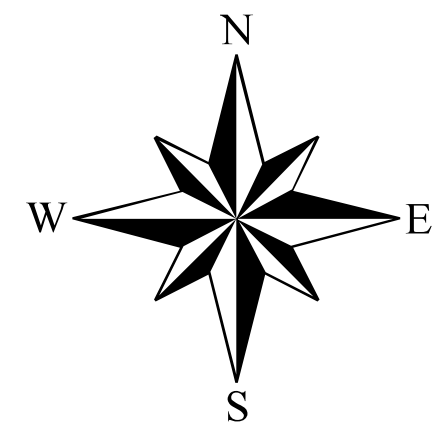
Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva

ANEXO 24
MAPEAMENTO DAS LIXEIRAS



Legenda

- + Lixeira 24
- + Lixeira 25
- + Lixeira 98
- + Lixeira 99
- + Lixeira 100
- + Lixeira 101
- + Lixeira 102
- + Lixeira 103
- + Lixeira 104
- + Lixeira 105
- + Sao pedro do rio do peixe
- + Divino espirito santo
- + Povinho Velho
- + Butiazinho
- Perímetro do município - Mato Castelhana

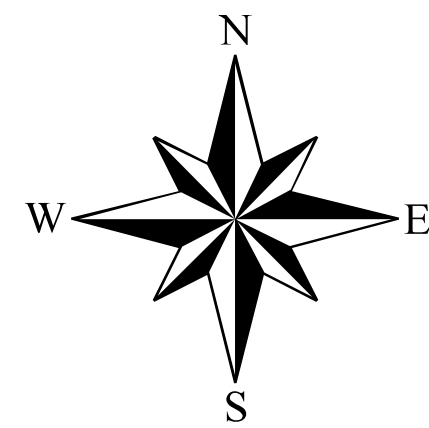
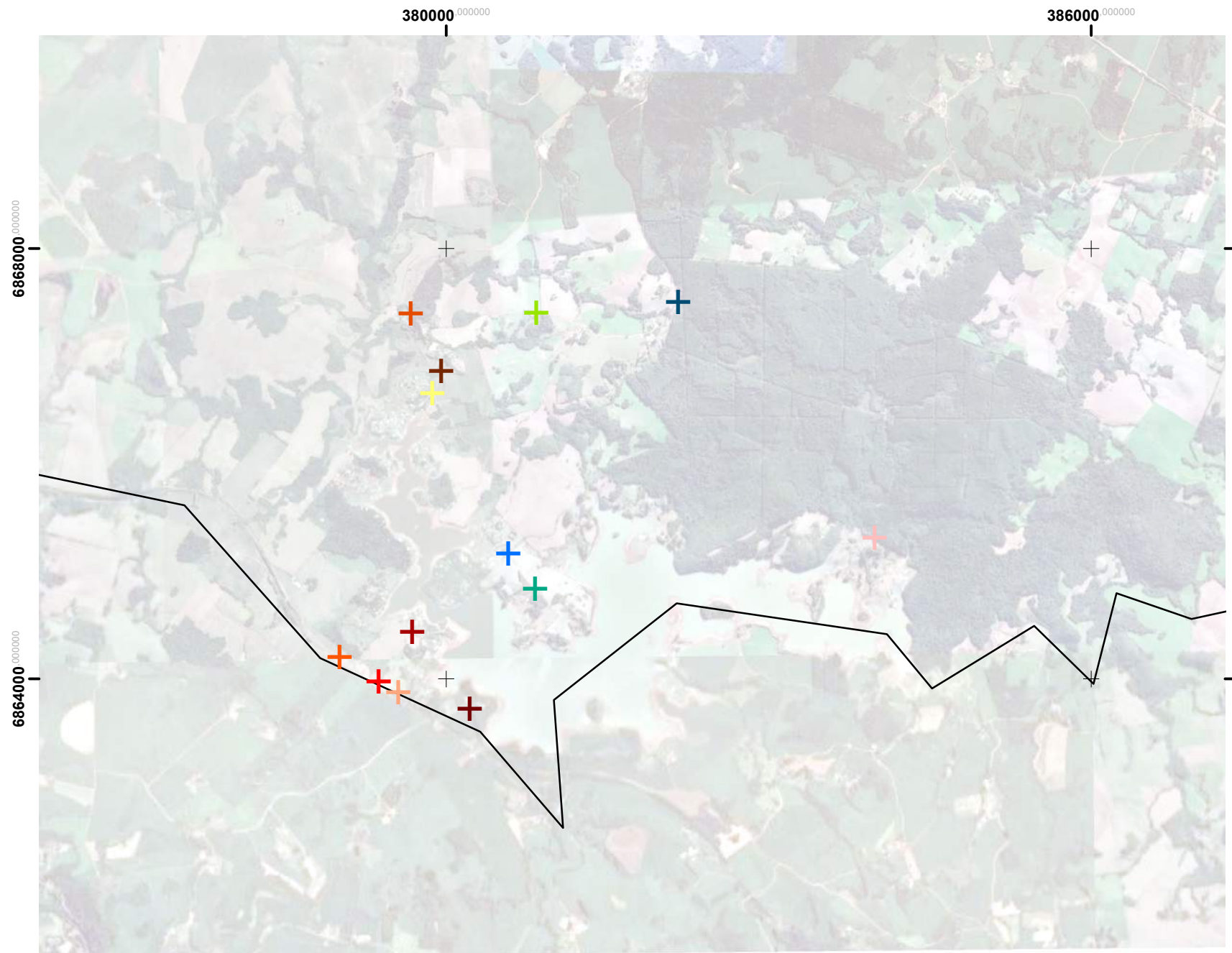


1 centimeter = 0,63 kilometers














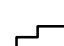
Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhana
 CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
 CNPJ: 09.563.351/0001-85
 Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
 Autor: Rafael Fleck da Silva

Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000



Legenda

- | | | | |
|---|------------|---|---|
|  | Lixeira 10 |  | Lixeira 17 |
|  | Lixeira 11 |  | Lixeira 18 |
|  | Lixeira 12 |  | Lixeira 19 |
|  | Lixeira 13 |  | Lixeira 20 |
|  | Lixeira 14 |  | Lixeira 21 |
|  | Lixeira 15 |  | Lixeira 135 |
|  | Lixeira 16 |  | Perímetro do município - Mato Castelhanos |

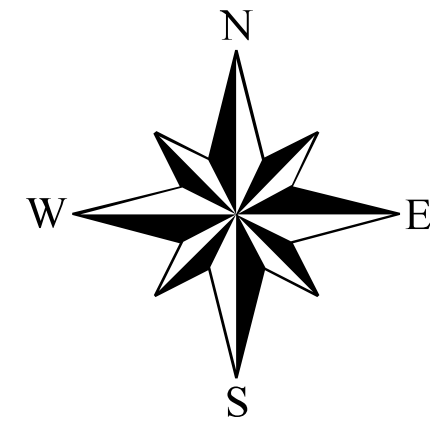
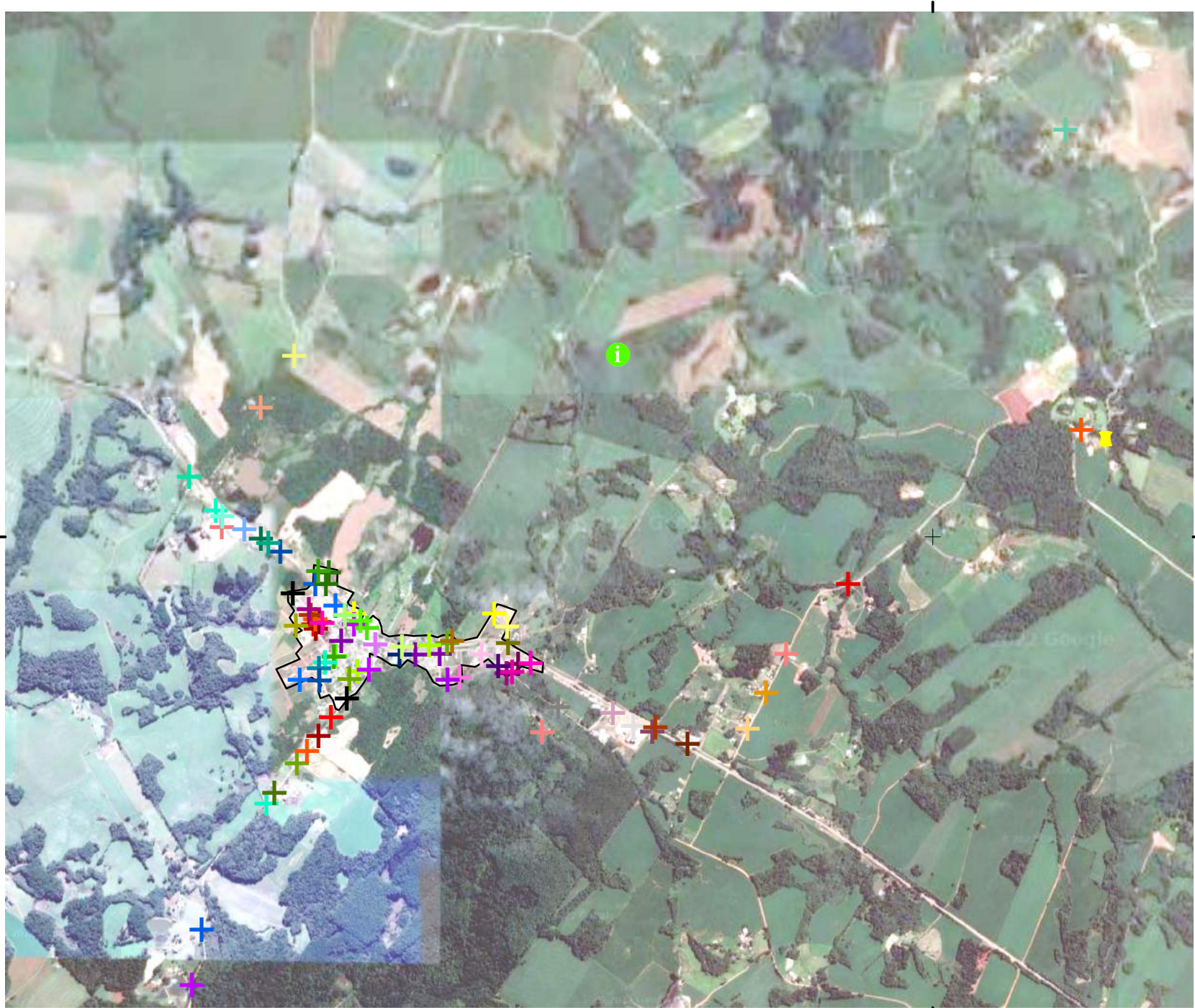


1 centimeter = 0,51 kilometers

Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva



1 centimeter = 0,3 kilometers

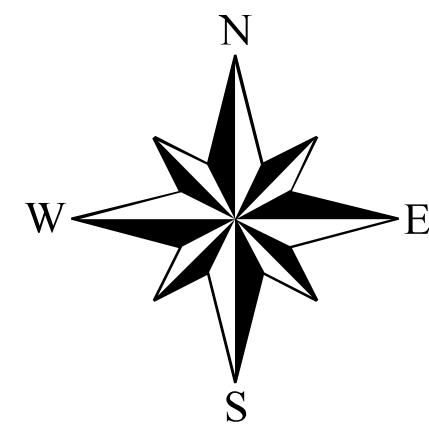
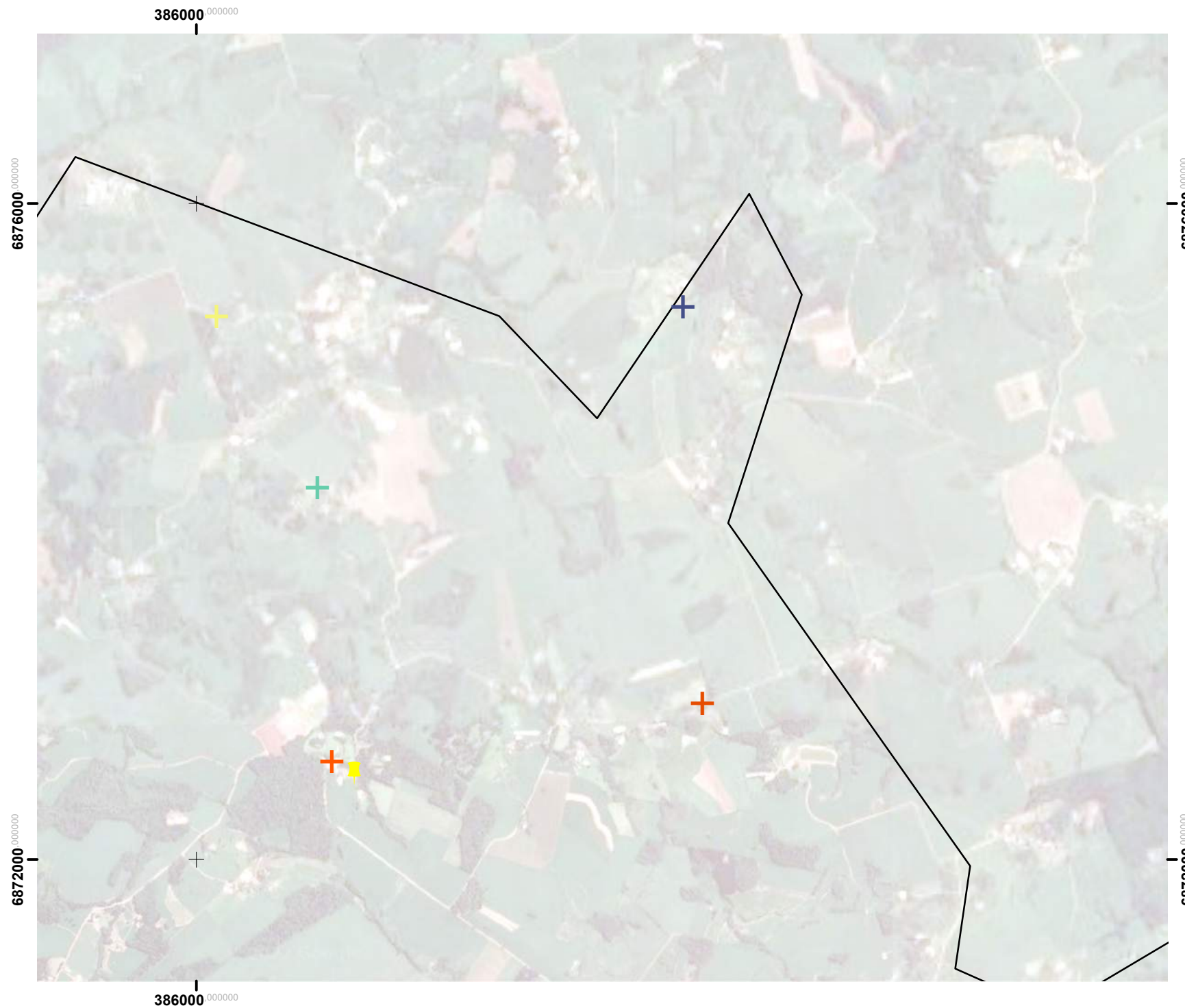
Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva

Legenda

+	Lixeira 1	+	Lixeira 51	+	Lixeira 62	+	Lixeira 73	+	Lixeira 84	+	Lixeira 106	+	Lixeira 117	+	Lixeira 128
+	Lixeira 2	+	Lixeira 52	+	Lixeira 63	+	Lixeira 74	+	Lixeira 85	+	Lixeira 107	+	Lixeira 118	+	Lixeira 129
+	Lixeira 3	+	Lixeira 53	+	Lixeira 64	+	Lixeira 75	+	Lixeira 86	+	Lixeira 108	+	Lixeira 119	+	Lixeira 130
+	Lixeira 4	+	Lixeira 54	+	Lixeira 65	+	Lixeira 76	+	Lixeira 87	+	Lixeira 109	+	Lixeira 120	+	Lixeira 131
+	Lixeira 5	+	Lixeira 55	+	Lixeira 66	+	Lixeira 77	+	Lixeira 88	+	Lixeira 110	+	Lixeira 121	+	Lixeira 132
+	Lixeira 6	+	Lixeira 56	+	Lixeira 67	+	Lixeira 78	+	Lixeira 89	+	Lixeira 111	+	Lixeira 122	+	Lixeira 133
+	Lixeira 7	+	Lixeira 57	+	Lixeira 68	+	Lixeira 79	+	Lixeira 90	+	Lixeira 112	+	Lixeira 123	+	Lixeira 134
+	Lixeira 8	+	Lixeira 58	+	Lixeira 69	+	Lixeira 80	+	Lixeira 91	+	Lixeira 113	+	Lixeira 124	+	Antigo lixao
+	Lixeira 9	+	Lixeira 59	+	Lixeira 70	+	Lixeira 81	+	Lixeira 92	+	Lixeira 114	+	Lixeira 125	+	Nossa senhora de Lurdes
+	Lixeira 49	+	Lixeira 60	+	Lixeira 71	+	Lixeira 82	+	Lixeira 93	+	Lixeira 115	+	Lixeira 126	+	Área edificada - Mato castelhanos
+	Lixeira 50	+	Lixeira 61	+	Lixeira 72	+	Lixeira 83	+	Lixeira 105	+	Lixeira 116	+	Lixeira 127	+	Perímetro do município - Mato Castelhanos



Legenda

- + Lixeira 51
- + Lixeira 52
- + Lixeira 106
- + Lixeira 107
- + Lixeira 108
- + Lixeira 133
- Nossa senhora de Lurdes
- Área edificada - Mato castelhano
- Perímetro do município - Mato Castelhanos

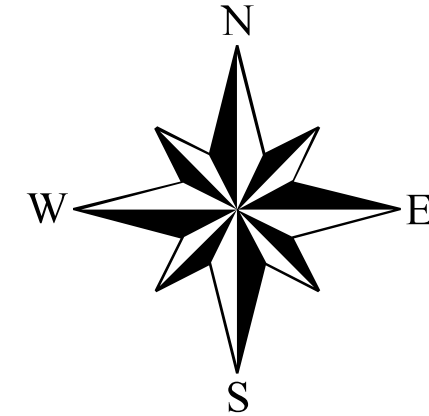


1 centimeter = 0,32 kilometers






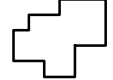
Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva



Legenda

-  Lixeira 13
-  Lixeira 14
-  Lixeira 15
-  Lixeira 16
-  Local de descarte irregular
-  Perímetro do município - Mato Castelhanos

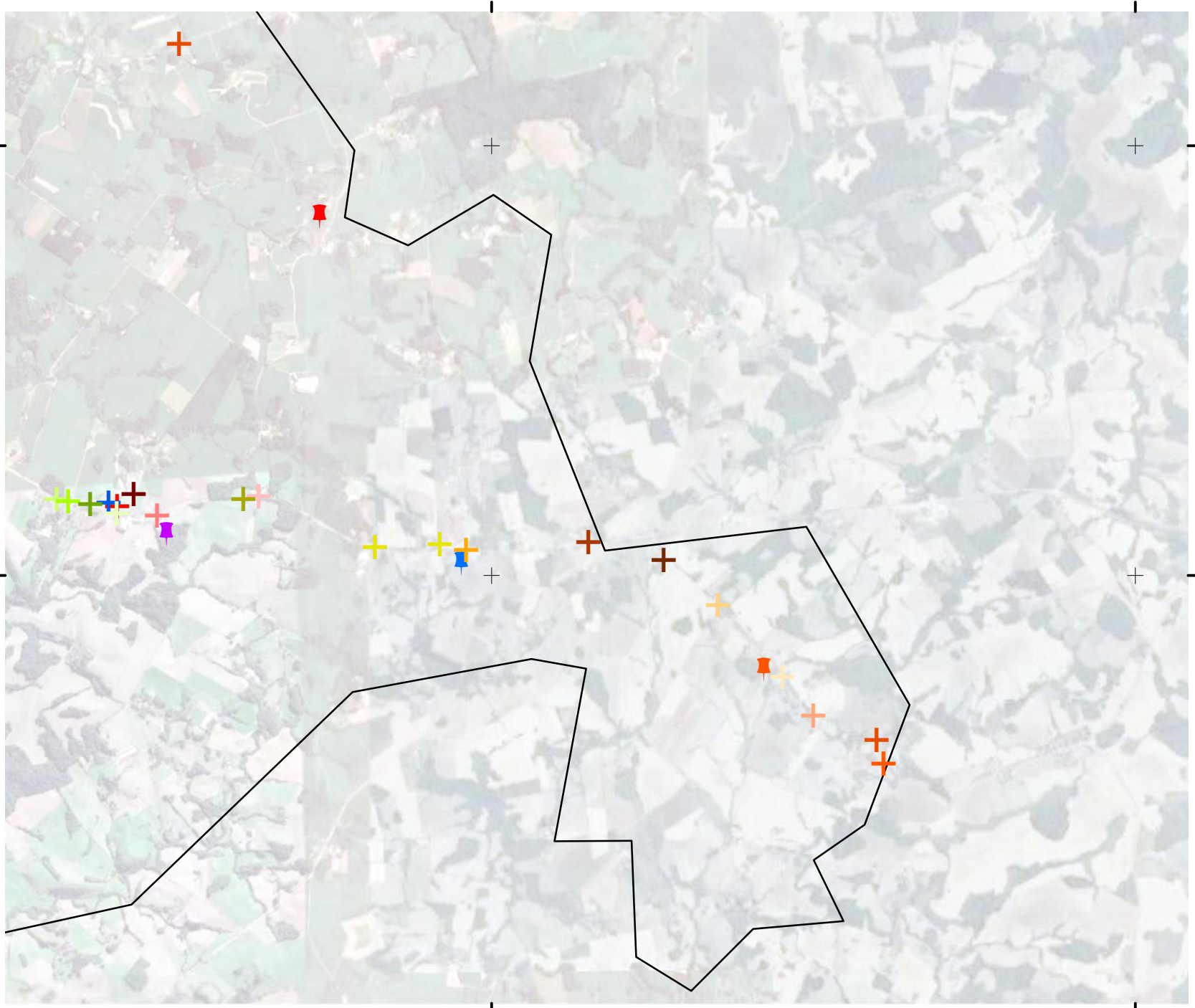


1 centimeter = 0,25 kilometers

Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
Projection: Transverse Mercator
Datum: SIRGAS 2000

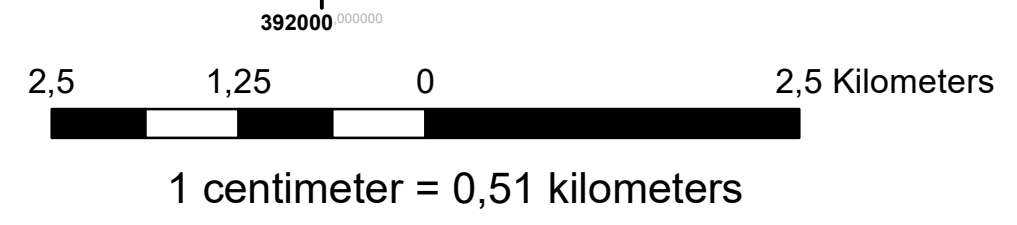
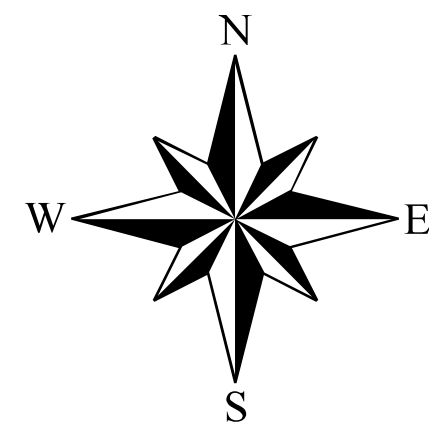
Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva



Legenda

- + Lixeira 24
- + Lixeira 27
- + Lixeira 29
- + Lixeira 30
- + Lixeira 31
- + Lixeira 32
- + Lixeira 33
- + Lixeira 34
- + Lixeira 35
- + Lixeira 36
- + Lixeira 37
- + Lixeira 38
- + Lixeira 39
- + Lixeira 40
- + Lixeira 41
- + Lixeira 42
- + Lixeira 43
- + Lixeira 44
- + Lixeira 45
- + Lixeira 46
- + Lixeira 47
- + Lixeira 48
- + Lixeira 52
- ▬ Campina dos novos
- ▬ Santo antonio dos pobres
- ▬ Rincao da esperança
- ▬ Tijuco preto
- ▬ Sao pedro do rio do peixe
- Área edificada - Mato castelhano
- Perímetro do município - Mato Castelhanos



Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: SIRGAS 2000

Razão social: Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos
CNPJ: 92.412.808/0001-02

Contratada pela execução: Innova Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85
Responsável técnico: Cássio Henrique Galera
Autor: Rafael Fleck da Silva

ANEXO 25
FOLHA DE ASSINATURAS

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal

Vanderlan Rosato
Vice-Prefeito Municipal

Adriano Vieira Palma
Secretário Municipal do Meio Ambiente

INNOVA Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 09.563.351/0001-85